UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.062

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 23 de Janeiro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PR já vacinou 57 mil pessoas. E o País consegue mais 6,6 milhões de doses

Até a tarde de ontem, as equipes de saúde dos municípios do Paraná confirmaram a vacinação de 57,2 mil pessoas que estão nos grupos de prioridades, o que representa 43% das 132 mil doses da Coronavac liberadas ao Estado. Enquanto prossegue a vacinação na próxima semana, o Governo Estadual espera por mais doses, já que ontem foi liberado para uso o novo lote de Coronavac e também chegaram ao Brasil dois milhões de doses da Astra-Zeneca (Oxford) importadas da Índia. **Página A2**

Chuvas provocam estragos em Umuarama

Janeiro tem sido um dos meses mais chuvosos dos últimos anos em Umuarama. Embora não tenham ocorrido chuvas mais fortes, concentradas em curto espaço de tempo, o aumento da precipitação tem causado alguns transtornos em bairros da cidade e na região central, mas nada com gravidade por enquanto. Equipes da Prefeitura aproveitaram a trégua ontem para alguns consertos. Mas a meteorologia diz que tem previsão de mais chuvas para hoje, amanhã e a próxima semana. **Página A5**

APREENSÃO

Polícia flagra mil LSD's entregues pelos Correios

Página A6

APREENSÃO MILIONÁRIA DE CIGARROS - Uma operação conjunta resultou ontem na apreensão de R$ 2,2 milhões em cigarros contrabandeados do Paraguai. Foi em um porto clandestino junto ao Lago de Itaipu, em Guaíra. Os contrabandistas conseguiram fugir no matagal. **Página A6**

MÁRCIO NUNES DA REGIÃO - O secretário estadual Márcio Nunes esteve ontem em Umuarama, Altônia, Icaraíma e Alto Paraíso. Hoje ele continua na região e vai 11 horas a Mariluz. **Página A5**

CUIDADO!

Dias chuvosos reforçam alerta contra a alta na dengue

Página A3

Aproxime a câmera do seu celular

PARTICIPE!

Campanha para arrecadar material escolar em Umuarama

Com a proximidade do início do ano letivo, o Sesc de Umuarama lança à terceira edição da Campanha Sesc de Material Escolar – "Porque Estudar Importa! A ação visa arrecadação de itens de materiais escolares novos e usados - em boas condições – para serem doados às crianças do município em situação de vulnerabilidade social. Saiba onde as doações podem ser entregues.

Página A3

BALANÇO

No Paraná, 57,2 mil pessoas já foram Vacinadas nesta semana contra a Covid-19

Curitiba - As secretarias municipais de Saúde vacinaram 57.200 pessoas contra a Covid-19 até as 17h30 desta sexta-feira (22), o que representa 43% das 132.771 doses distribuídas pelo Governo do Estado. Os imunizantes CoronaVac, produzidos pelo Instituto Butantan em parceria com a farmacêutica Sinovac, foram aplicados em profissionais de saúde, pessoas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pessoas com deficiência severa e indígenas.

O balanço foi divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde a partir de um levantamento interno realizado com as 22 Regionais de Saúde e os respectivos municípios. Nos próximos dias ele será disponibilizado no sistema integrado do Ministério da Saúde, que ainda está indisponível, o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). O DataSUS, sistema macro no qual está o SI-PNI, desenvolveu um módulo especial para receber os dados de todos os estados e que contempla informações como registro de vacinados, público-alvo, origem e lote de vacinas.

De acordo com o levantamento, as 57.200 aplicações foram divididas entre 40.509 profissionais de saúde, 3.125 vacinadores, 4.366 indígenas e 9.200 idosos asilados, profissionais cuidadores e pessoas com deficiências severas.

As Regionais que mais imunizaram em números absolutos foram Curitiba e Região Metropolitana (2ª RS), Maringá (15ª RS), Londrina (17ª RS), Guarapuava (5ª RS), Cascavel (10ª RS) e Ponta Grossa (3ª RS). Proporcionalmente à quantidade de doses, os destaques foram Cianorte (13ª RS), com 79%; União da Vitória (6ª RS), com 78,4%; Campo Mourão (11ª RS), com 77,7%; Ivaiporã (22ª RS), com 72,3%; Irati (4ª RS), com 71,8%; e Cornélio Procópio (18ª RS), com 71,3%.

NÚMEROS ABSOLUTOS

A Regional que mais aplicou foi a de Curitiba e Região Metropolitana (2ª RS). Foram 7.761, sendo 4.316 em profissionais de saúde, 842 em vacinadores, 96 em indígenas e 2.507 em idosos e trabalhadores de instituições asilares. A segunda que mais aplicou foi a de Maringá (15ª RS), com 5.846, sendo 4.576 em médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas, além de 867 em idosos e deficientes.

Em Curitiba, por exemplo, os grupos da primeira fase envolvem os 250 profissionais da enfermagem que atuarão como vacinadores; 6 mil moradores, funcionários e cuidadores de 127 ILPIs; 93 indígenas aldeados da aldeia Kakané -Porã, no Tatuquara; 12 mil profissionais de saúde da linha de frente; e as equipes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), além de profissionais de remoção médica particulares.

LOGÍSTICA

O Governo do Estado montou uma verdadeira força-tarefa para a logística de distribuição das primeiras vacinas, que incluiu três aeronaves e uma frota de caminhões. O Paraná recebeu do Ministério da Saúde 265.600 doses da Coronavac na segunda-feira (18), vindas do Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo.

Anvisa aprova por unanimidade lote de Coronavac do Butantan para uso emergencial

Brasília (AE) - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, por unanimidade, o uso emergencial de 4,8 milhões de doses da Coronavac envasadas pelo Instituto Butantan. A decisão se estende às doses que ainda terão a produção finalizada nos próximos meses. O instituto pretende finalizar 46 milhões de unidades da Coronavac até abril, mas ainda aguarda a chegada do insumo farmacêutico ativo (IFA) da farmacêutica chinesa Sinovac.

Todos os diretores da agência acompanharam o voto da relatora e diretora Meiruze Freitas que deu parecer favorável ao uso emergencial das doses da Coronavac envasadas pelo Butantan. Ao tratar da autorização, Meiruze Freitas também se manifestou a favor da aprovação prévia de novos pedidos de autorização para uso emergencial da Coronavac, tanto de vacinas importadas quanto de doses envasadas pelo Instituto Buntantan, desde que nos mesmos termos das autorizações já aprovadas pela Anvisa.

No último domingo, 17, a agência aprovou o uso emergencial de 6 milhões de doses que foram importadas prontas pelo Butantan. Minutos mais tarde, a campanha de vacinação começou, em São Paulo. No dia seguinte, no resto do País.

A Anvisa permite que vacinas ainda com estudos em andamento sejam aprovadas para uso emergencial. Uma exigência é que estudos em fase 3 tenham sido conduzidos no Brasil.

A agência também aprovou, no domingo passado, o uso emergencial de dois milhões de doses prontas da vacina de Oxford/AstraZeneca O produto deve desembarcar nesta sexta-feira, 22, no Brasil. A agência aponta ainda incertezas sobre a eficácia destes imunizantes, mas ressalta que o benefício do uso para amenizar a pandemia supera este ponto.

Vacinas da AstraZeneca chegam ao Brasil

Brasília - O voo procedente da Índia que trouxe 2 milhões de vacinas da AstraZeneca contra a covid-19 ao Brasil chegou por volta das 17h30 no Aeroporto Internacional de São Paulo, localizado em Guarulhos.

Para o recebimento da carga, estiveram presentes no local os ministros da Saúde Eduardo Pazuello, das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, e das Comunicações, Fábio Faria. De lá, as vacinas foram encaminhadas para o Rio de Janeiro.

A carga vinda da Índia foi transportada em voo comercial da companhia Emirates. Após os trâmites alfandegários, seguiu em aeronave da Azul para o Aeroporto Internacional Tom Jobim, no Rio.

De acordo com a Fiocruz, assim que chegarem à instituição, as vacinas passarão por checagem de qualidade e segurança, além de rotulagem, com etiquetagem das caixas com informações em português.

A previsão é que esse processo seja realizado até a manhã de sábado (23) por equipes treinadas em boas práticas de produção. As vacinas devem ser liberadas para distribuição no período da tarde.

Charge

Coluna Ilustradas

Procuradores cobram de Aras investigação sobre 'responsabilidade' pela pandemia

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) reagiu à nota em que o procurador-geral da República, Augusto Aras, colocou na conta do Congresso Nacional a análise de crimes de responsabilidade "de agentes políticos da cúpula dos Poderes da República" e citou o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia do novo coronavírus como uma "antessala" do estado de defesa. A diretoria principal entidade representativa da classe, responsável inclusive pela lista tríplice para chefia da PGR, divulgou nota apontando que é necessária a apuração, também por Aras, "sobre a responsabilidade por ações e omissões que colocaram o País no atual momento da pandemia" - com mais de 214 mil mortos, atraso na disponibilização da vacina e situações como a falta de oxigênio no Amazonas. "É necessário que seja apurada, portanto, também pelo procurador-geral da República, a responsabilidade por ações e omissões que nos levaram a esse estado de coisas. A sociedade brasileira não admite omissão neste momento. Divulgada nesta terça-feira, 19, a nota de Aras provocou críticas no Congresso e no próprio Ministério Público e foi considerada um "desastre" por atuais integrantes da Corte Suprema. O posicionamento da ANPR foi publicado no dia seguinte, quarta, 20, ressaltando a "prerrogativa inafastável" do Ministério Público de "investigar a prática de crimes e processar os acusados, inclusive aqueles que são praticados, por conduta ativa ou omissiva, por autoridades públicas sujeitas a foro especial por prerrogativa de função".

Bolsonaro proíbe ministros de atender a pedidos de Doria. E a população?

O presidente Jair Bolsonaro proibiu ministros de atender a qualquer pedido do governador de São Paulo, João Doria (PSDB), seu adversário político. Quem conversar e fizer "graça" para o governador também está sujeito a receber cartão vermelho. A ordem foi reforçada depois que Doria deu a largada para a vacinação contra a covid-19, no último domingo, 17, tirando o protagonismo do governo federal. Bolsonaro está convencido de que o tucano trabalha em sintonia com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), para desgastar cada vez mais o governo e articular o impeachment. "Não vão conseguir me derrubar", disse ele, em recente conversa com aliados. Candidato a novo mandato, o presidente afirmou que Doria fez da vacina Coronavac uma jogada de marketing para ter os holofotes porque quer sua cadeira, em 2022. Em mais de uma ocasião, Bolsonaro chamou Doria de "calcinha apertada" e "gravatinha". As expressões são usadas por ele, em reuniões com ministros, para se referir ao governador.

Cresce para 40% os que avaliam Bolsonaro como ruim ou péssimo, diz Datafolha

O governo do presidente Jair Bolsonaro é avaliado como ruim ou péssimo por 40% dos entrevistados em pesquisa divulgada nesta sexta-feira, 22, pelo instituto Datafolha, ante 32% do levantamento anterior, do início de dezembro. O aumento da desaprovação acontece em meio à piora da pandemia da covid-19, às dificuldades na vacinação e o fim do auxílio emergencial.

Bolsonaro é considerado ótimo ou bom por 31%, ante 37% da última pesquisa. De acordo com o levantamento, ele é avaliado como regular por 26% dos entrevistados, contra 29% anteriormente.

Esta oscilação está dentro da margem de erro de dois pontos porcentuais para mais ou para menos.

O Datafolha realizou a pesquisa nestas quarta, 20, e quinta-feira, 21, por telefone, por causa das restrições sanitárias da covid-19. Foram ouvidas 2.030 pessoas em todo o País.

Entre os que têm muito medo de contrair o novo coronavírus, a reprovação de Bolsonaro aumentou de 41% em dezembro para 51%. Já a aprovação caiu de 27% para 20%. Entre os que têm pouco medo de pegar covid, a rejeição foi de 30% para 37%, enquanto a aprovação oscilou de 36% para 33%.

No grupo dos que afirmam não ter medo do coronavírus, 21% reprovam Bolsonaro (ante 18% na sondagem anterior) e 55% aprovam (antes eram 53%).

Capacidade para governar

Segundo a pesquisa, 50% consideram que Bolsonaro não tem capacidade para governar, ante 52% em dezembro. Já a porcentagem dos que o consideram capaz ficou em estabilidade, de 45% para 46%.

Confiança

O Datafolha divulgou ainda que 41% nunca confiam na palavra do presidente (ante 37% da pesquisa anterior), enquanto 38% confiam às vezes (ante 39%) e 19% sempre confiam (eram 21%).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

ISOCIAL

Sesc de Umuarama inicia campanha para doação de material escolar a alunos

Umuarama - Com a proximidade do início do ano letivo o Sesc de Umuarama lança à terceira edição da Campanha Sesc de Material Escolar – "Porque Estudar Importa! A ação visa arrecadação de itens de material escolares novos e usados - em boas condições – para serem doados as crianças do município em situação de vulnerabilidade social, sem condições econômicas para aquisição de itens básicos.

Segundo a gerente executiva do Sesc Umuarama, Thais Mariane dos Santos, a campanha vai até o dia 31 de março e a doação pode ser realizada na unidade do Sesc de Umuarama, Senac, Set Senat e livrarias de Umuarama. "Podem ser doados para a Campanha itens básicos como caderno, estojo, lápis, mochila, giz de cera, canetinha, borracha, cola e caneta, além de livros literários novos ou usados em bom estado", explicou.

Ainda segundo Thais, a educação possui extrema relevância em uma sociedade, sendo determinante para o pleno desenvolvimento do ser humano e de um país. "É fundamental dar a oportunidade de acesso à aprendizagem e aos meios para sua realização já na infância, possibilitando à criança condições de cidadania de modo a contribuir para seu aprendizado e formação", disse.

Os materiais são distribuídos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade assistidas por instituições sociais do município e a expectativa da organização é que esta edição da Campanha Sesc de Material Escolar supere os números do ano passado.

"O Sistema Fecomércio Sesc Senac PR espera, mais uma vez, contar com a solidariedade dos paranaenses em mais esta ação de arrecadação, que visa também minimizar os impactos da pandemia da covid-19 na vida desses estudantes. Acreditamos que os materiais serão bem-vindos neste novo ano, até como um incentivo para que essas crianças e adolescentes possam retomar seus estudos, seja ele ainda no formato remoto ou no ensino híbrido. O nosso papel neste processo é ainda mais importante, evitando a evasão escolar e dando mais condições para que esses alunos possam se dedicar às suas atividades escolares", pontua o diretor regional do Sesc PR, Emerson Sextos.

Segundo Thais, a doação pode ser realizada na unidade do Sesc de Umuarama, Senac, Set Senat e livrarias de Umuarama

Tempo úmido e quente reforçam o alerta contra o mosquito da dengue

Umuarama - O Serviço de Vigilância Ambiental segue firme ações de combate à proliferação do mosquito transmissor da dengue, zica vírus e da febre chikungunya. A fiscalização e as orientações à população são constantes para eliminar os criadores e manter o controle da situação, porém as chuvas persistentes dos últimos dias elevam o alerta.

"A população já sabe bem o que previsa para evitar que o mosquito tome conta da sua casa. Mas é sempre bom reforçar os cuidados porque, com tanta chuva, tem sido muito comum encontrar recipientes com água parada, bem propícios à reprodução do mosquito. Precisamos do apoio e do envolvimento de todos na prevenção, para evitar que voltemos a enfrentar uma epidemia grave, como a do ano passado", apela o chefe da Vigilância Ambiental, Carlos Roberto da Silva.

Os cuidados que devem ser tomados em casas, apartamentos e estabelecimentos comerciais

Os cuidados que devem ser tomados em casas, apartamentos e estabelecimentos comerciais são simples: tampar tonéis e caixas d'água; manter as calhas sempre limpas; deixar garrafas sempre viradas com a boca para baixo; manter lixeiras bem tampadas, ralos limpos e com aplicação de tela; limpar semanalmente ou preencher pratinhos de vasos de plantas com areia; lavar diariamente com escova ou bucha os potes de água para animais; e retirar a água acumulada na área de serviço, atrás da máquina de lavar roupa.

De acordo com a Vigilância Ambiental, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa), houve um pequeno aumento de casos de dengue em Umuarama. Entre os dias 17 a 23 de janeiro o número passou de 48 (na semana anterior) para 51 casos confirmados nesta semana. As notificações de casos suspeitos (confirmados, descartados ou em investigação) subiram de 549 para 572 até o momento – aumento de 23 registros, desde a última semana.

"Como as chuvas persistem, favorecendo a reprodução do mosquito transmissor da doença, é importante reforçar as medidas preventivas e manter o quintal limpo, sem recipientes que acumulem água. A prevenção é nossa melhor arma para enfrentar a dengue, ainda mais neste momento em que atravessamos dificuldades na área de saúde por conta da pandemia de coronavírus", reforçou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini.

Outro fator importante é que o primeiro Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti (Liraa) de 2021 acusou alta infestação do mosquito da dengue em alguns bairros da cidade. Foram encontradas larvas em 2,5% dos imóveis visitados entre os dias 4 e 8 de janeiro pelos agentes de combate a endemias, mas situação era crítica no Jardim São Cristóvão, onde a infestação superava 13% dos imóveis.

OUTROS BAIRROS

Altos índices também foram notados na região da Escola Municipal Malba Tahan (12%), Alto São Francisco (11,1%), Jardim Independência (10,3%) e Jardim Arco-Íris (9,3%). Outras 23 localidades apresentaram índice entre 1,6% e 8%. Por outro lado, em 33 bairros de Umuarama não foram localizadas larvas do mosquito (índice 0,0%). As unidades de saúde com maiores índices de infestação são a UBS São Cristóvão (7,8%) e Lisboa (6,6%). Outras 13 UBS tiveram índice entre 1% e 5,6% e em três não houve número significativo de focos do Aedes aegypti. Os objetos de maior incidência para criadouros do mosquito da dengue são os vasos e frascos com água, pratos, pingadeiras, recipientes de degelo, bebedouros em geral e pequenas fontes ornamentais.

Novos casos de covid-19 em Umuarama são 37 mulheres, 24 homens e uma criança

Umuarama - Sessenta e dois novos casos de covid-19 foram anunciados pela Secretaria Municipal de Saúde na sexta-feira, 22, em Umuarama. São 37 mulheres, 24 homens e uma criança, que elevam para 6.477 o total de pessoas com diagnóstico positivo para coronavírus desde março do ano passado. Desse total, 3.839 pessoas já se recuperaram e 2.549 seguem em isolamento domiciliar.

Outras 27 estão hospitalizadas (10 em UTIs e 17 em enfermarias) e 70 morreram em decorrência de complicações da doença. Há ainda 2.002 com suspeita de infecção pelo coronavírus, duas delas internadas. Chega a 17.230 o número de notificações de síndromes gripais, das quais 8.751 foram descartadas.

Nos hospitais locais, dos 26 leitos de UTI autorizados pelo SUS, 24 estavam ocupados nesta sexta-feira, bem como 29 dos 38 leitos de enfermaria.

Com pandemia, sites de venda de produtos estrangeiros ganham espaço

AE - Privados das viagens internacionais e em busca de preços baixos, os brasileiros durante a pandemia foram com forte apetite às compras pela internet de produtos estrangeiros. O maior interesse por esse segmento, conhecido como e-commerce cross border, obrigou empresas tanto nacionais quanto internacionais a investir pesado. Primeiro, para reduzir o prazo de entrega, mas também para oferecer condições de venda mais adequadas ao gosto do consumidor, como parcelamento, frete grátis e até devolução da compra sem ônus.

A Americanas Mundo, braço de cross border da Americanas.com, única grande empresa nacional que atua nesse segmento, fechou acordo com três transportadoras para cortar pela metade o prazo de entrega de importados de oito países. Antes da parceria, explica Raoni Lapagesse, diretor de Relações Institucionais da B2W, o prazo girava em torno de 40 dias úteis e agora é de, no máximo, 21 dias úteis. O frete é grátis para todos os produtos.

O executivo não revela qual é a fatia do cross border dentro do e-commerce da empresa nem os investimentos. Mas diz que é "um negócio que vem crescendo rápido". Lançada em março de 2019, a Americanas Mundo reúne 20 milhões de itens e 200 vendedores internacionais. No terceiro trimestre de 2020, as vendas de cross border cresceram 200% ante igual período de 2019, enquanto o marketplace que vende itens nacionais, avançou 60%. "É uma nova frente que dá certo e tem potencial", diz.

A forte aceleração de vendas no Brasil durante 2020 foi sentida também pelo AliExpress, do grupo chinês Alibaba, o maior e-commerce cross border do mundo. Há 11 anos no País, o site tem 2,5 bilhões de produtos listados, fornecidos por 8,7 milhões de fabricantes chineses. Com a pandemia, itens relacionados com conforto da casa ampliaram vendas em mais de 130% e os ligados ao teletrabalho, como webcams, registraram avanço de 3.800%. "Em datas promocionais como Black Friday, dobramos as vendas e outros players também", diz Yan Di, diretor geral do AliExpress Brasil. O executivo compara essa aceleração de vendas no Brasil em 2020 à pandemia de SARS na China em 2008 e diz que a mudança veio para ficar, mesmo com a vacina.

PRAZO MENOR

De olho nesse potencial, a partir do segundo semestre de 2020 o AliExpress freta quatro voos semanais da China para o Brasil. Com isso, reduziu o prazo de entrega para, no máximo, 30 dias corridos e, em alguns casos, chega a sete dias. O frete grátis, que valia para compras de no mínimo US$ 30, foi reduzido para US$ 15.

Eduardo Terra, presidente da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo, diz que o prazo de entrega é o ponto frágil do e-commerce cross border. Pesquisa da entidade mostra que 48% dos brasileiros esperavam mais de 60 dias para receber o produto e que a grande maioria (71%) achava aceitável receber em, no máximo, 30 dias.

Escrito apenas ontem...

"Claro está que em todo o poder se encerra um dever: o dever de não se exercitar o poder, senão dadas as condições, que legitimem o seu uso, mas não deixar de exercê-lo, dadas as condições que o exijam."
- Rui Barbosa.

Policromático

O Brasil está ficando de um jeito que vai acabar não tendo mais jeito só por causa do jeitinho brasileiro...

Alexandre Serra, diretor comercial do Grupo Open

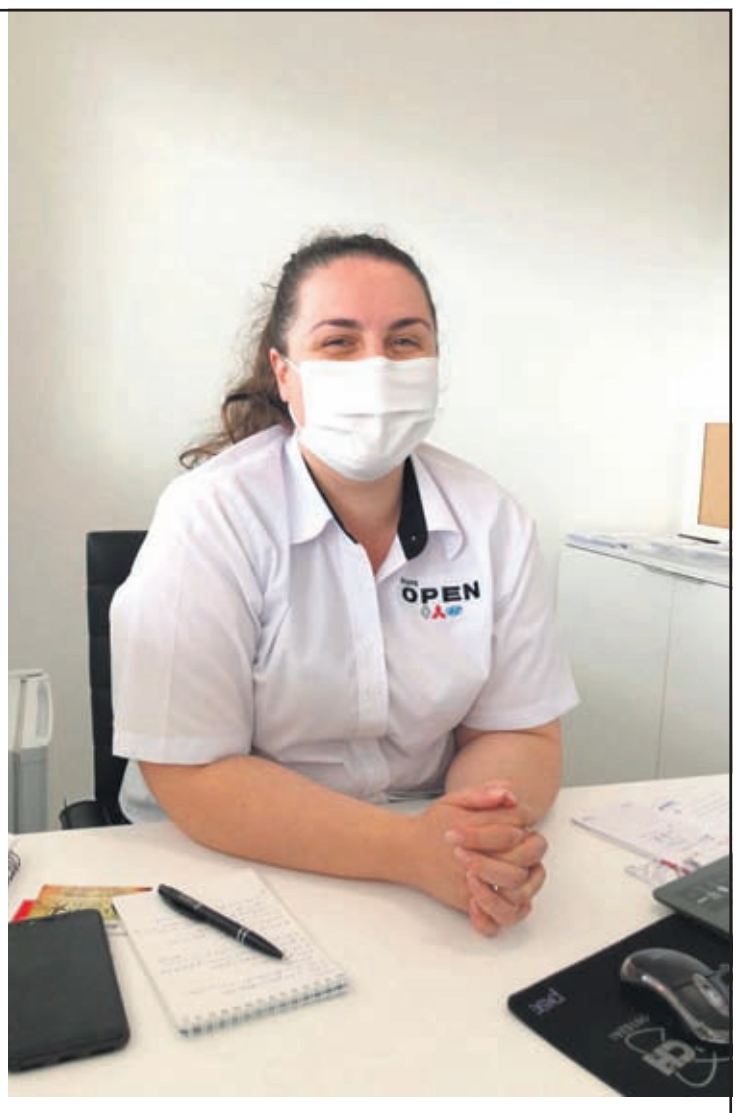

Caroline Bernardo gerente de marketing do Grupo Open

Representantes da Hyundai em Umuarama

Em destaque na coluna de hoje o diretor comercial do Grupo Open, Alexandre Serra, e Caroline Bernardo, gerente de marketing do mesmo grupo. Eles estiveram ontem em Umuarama visitando a nova concessionária Hyundai que é do mesmo grupo. O Grupo Open tem concessionárias em Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Curitiba e agora Umuarama.

Ele disse:

"Existem pessoas simplesmente viciadas em disputas de opinião. Precisam estar irremediavelmente sempre certas. Sentem um inexplicável prazer nisso, uma satisfação pela discussão e por superar o diálogo. Elas gostam do embate de argumentos, sentem-se poderosas quando pensam ter conseguido desarmar o oponente, deixando-o sem palavras. Pessoas assim querem sempre debater, mas desde que consigam fazer prevalecer seus pontos de vista. Encaram toda conversa como uma disputa e querem vencer. Para elas, a vida foi orientada para o sucesso."
De Jürgen Habermas, filósofo e sociólogo alemão, sobre a toxicidade das redes sociais.

Vergonha da raça

Ministério Público de três Estados, Piauí, Distrito federal e Amazonas, por enquanto, investigam denúncias, e evidências, de que estão furando a fila de vacinação contra a covid-19.

Poderosos, parentes de poderosos, amigos de poderosos e quem os poderosos indicarem estariam recebendo a imunização antes dos grupos de risco.

Em Manaus, a vacinação chegou a ser suspensa temporariamente após denúncias de que pessoas fora do grupo prioritário estavam sendo imunizadas.

Como se vê, risco mesmo oferece aqueles que se lixam para o povão.

Faz de conta

O tratado que proíbe o uso, desenvolvimento, produção, teste, armazenamento e também ameaças de uso de armas nucleares entrou em vigor nesta sexta-feira.

No total, 122 países o aprovaram na Assembleia Geral da ONU em 2017.

Nenhum deles tem armas nucleares.

E todos os países que detém arsenal nuclear fugiram do acordo.

Logo, não vai rolar o fim do medo.

Parece guerra

Manchetes do dia 20 de dezembro de 2020:

- "Explosão provoca incêndio em segunda maior fábrica de hidroxicloroquina do mundo, em Taiwan".

Manchetes do dia 21 de janeiro de 2021:

- "Cinco mortos em incêndio na maior fábrica de vacinas do mundo na Índia".

Eu, hein...

Sem aviso

Motoristas e cobradores das empresas de transporte coletivo de Londrina paralisaram as atividades, mas nem todo usuário foi informado da paralisação e ficou a ver a banda passar nos pontos de ônibus.

O trabalhador não teve como chegar ao trabalho porque motoristas e cobradores paralisaram atividades em protesto pela falta de pagamento.

É trabalhador prejudicando trabalhador enquanto tubarão enche os cofres sem nenhuma preocupação.

E assim caminha a humanidade; desunida na ordem unida...

Papo rápido

- O capitão presidente acredita que esteja vivendo um inferno astral...

- Ele pode até estar vivendo inferno astral, mas quem está ardendo no mármore das profundezas é o povo pobre deste país...

Metafísico

E por falar em vacinar primeiro quem está na linha de frente, e os policiais, que são chamados até para tirar de circulação quem desrespeita quarentena?

ANIVERSÁRIO

O jovem Rafael Felipe Manini, de Umuarama, comemora aniversário na próxima segunda-feira rodeado de familiares e amigos. Ele recebe os parabéns especiais dos pais, outros familiares, equipe do setor de Habitação da Prefeitura e outros amigos. Parabéns!

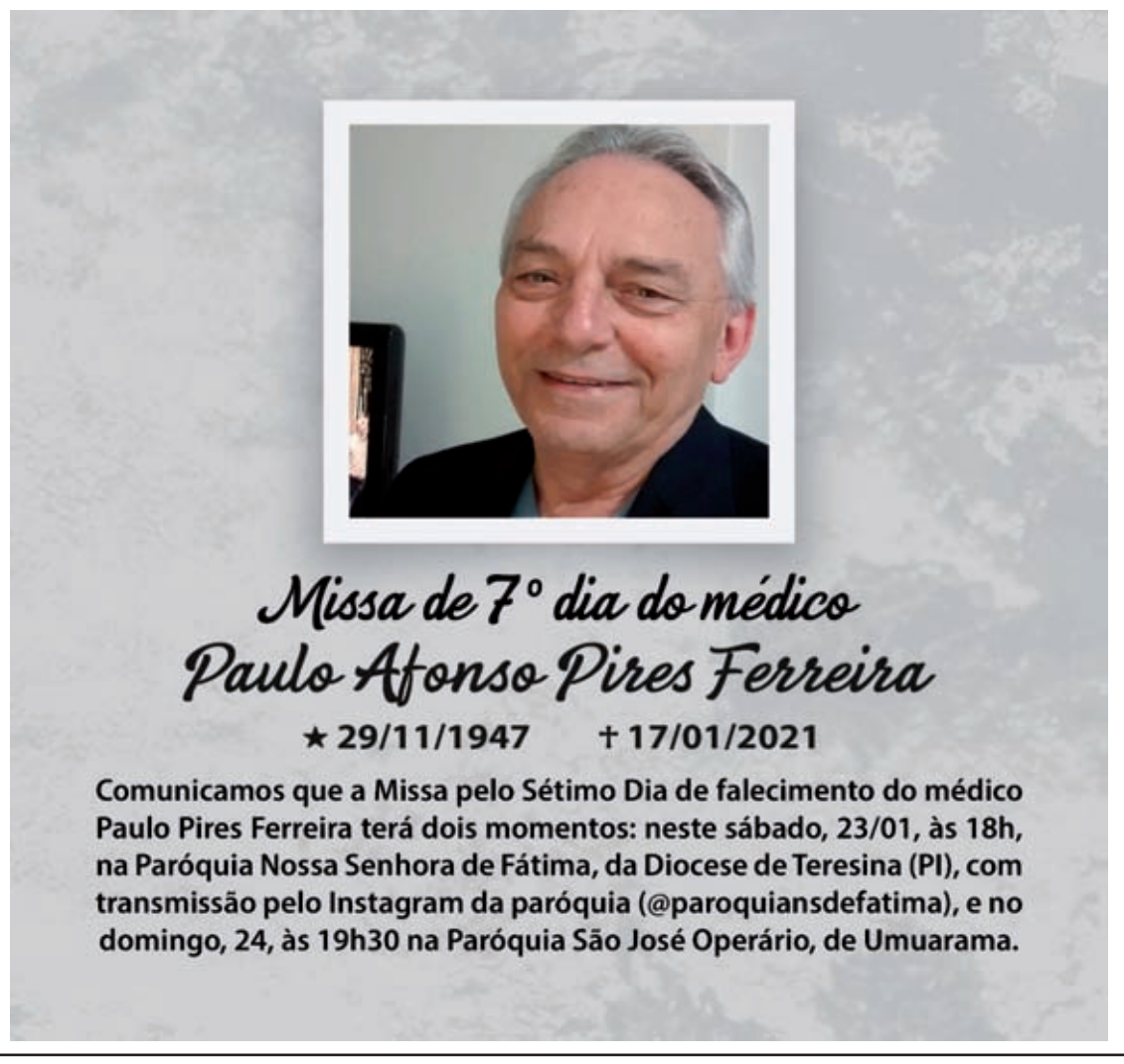

Missa de 7º dia do médico
Paulo Afonso Pires Ferreira
★ 29/11/1947 † 17/01/2021
Comunicamos que a Missa pelo Sétimo Dia de falecimento do médico Paulo Pires Ferreira terá dois momentos: neste sábado, 23/01, às 18h, na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, da Diocese de Teresina (PI), com transmissão pelo Instagram da paróquia (@paroquiansdefatima), e no domingo, 24, às 19h30 na Paróquia São José Operário, de Umuarama.

Chuvas tem causado transtornos em bairros de Umuarama, na região central e distritos

Neste local o asfalto recente começou a ceder e foi substituído

EM UMUARAMA

Chuvas intensas causam estragos e mobilizam equipes de obras da Prefeitura

Umuarama - Janeiro tem sido um dos meses mais chuvosos dos últimos anos em Umuarama. Embora não tenham ocorrido chuvas mais fortes, concentradas em curto espaço de tempo, o aumento da precipitação – que é muito bom para as lavouras – tem causado alguns transtornos em bairros da cidade e até na região central.

Equipes de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, junto com pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, têm trabalhado diariamente em reparos no pavimento asfáltico, bocas de lobo, estradas e galerias danificadas pelas chuvas.

Nesta semana foram necessários reparos na ponte da Rua Santo André, do Jardim São Cristóvão. Houve afundamento do aterro e acúmulo de água, em virtude do entupimento dos drenos. Nas imediações do antigo Poliesportivo, uma boca de lobo também foi danificada pelo excesso de umidade e causou afundamento em parte do pavimento, na Avenida Parigot de Souza, além de um novo bueiro na Avenida Olinda.

Houve pequenos estragos também nas ruas Jussara (distrito de Lovat), na Rua José Balan (Jardim Social), em pontos do Jardim Ipê, Rua Joana Pessutti Sgorlon (um buraco se abriu na frente de uma residência), Rua Jaçanã (outro buraco causado pela tubulação) e foram necessários reparos emergenciais na entrada do Jardim Aeroporto, na Rua Tupãssi (Lovat) e na Av. Paraná, em frente uma ótica.

"Realizamos reparos definitivos em alguns pontos e paliativos em outros, pois com o excesso de chuvas não é seguro movimentar a terra molhada. A Prefeitura está atenta aos problemas e resolvendo tudo na medida do possível. Como a chuva deve continuar, a população deve ficar atenta e comunicar através do telefone 156 eventuais problemas que possam surgir", orientou o secretário de Obras, Isamu Oshima.

Na av. Parigot de Souza perto antigo buracão a pista também cedeu

Secretário Márcio Nunes cumpre agenda na região

O deputado estadual e secretário do Desenvolvimento Sustentável no Governo Ratinho Júnior, Márcio Nunes, está desde ontem percorrendo municípios da região de Umuarama para acompanhar o andamento de obras e verificar a possibilidade de liberar novas obras.

Ontem ele esteve no Porto da Vila Yara em Altônia, em São Jorge do Patrocínio, no Porto Camargo em Icaraíma e no Porto Figueira em Alto Paraíso. Também visitou o prefeito Celso Pozzobom em Umuarama. Hoje, uma das agendas será 11 horas em Mariluz.

Em Umuarama, Márcio Nunes se encontrou com o prefeito Celso Pozzobom na Prefeitura

Em Altônia, Márcio Nunes visitou o Balneário Vila Yara junto com o Prefeito Gervasone e o Vice-prefeito Claudemir Caetano

Enfermeira de 27 anos é a primeira vacinada em Iporã

Iporã - "É um momento muito importante para o nosso município, essa é uma grande conquista, mas mesmo com as vacinas é preciso continuar com os cuidados de higienização", destacou o prefeito Sérgio Borges durante o início da vacinação contra a covid-19 nesta semana.

A enfermeira da linha de frente do combate à doença Ana Patrícia Coura de Lima, no município de Iporã, foi a primeira a receber a dose da vacina Coronavac, do Instituto Butantan. O evento aconteceu no Hospital Municipal Cyro Silveira, na manhã da última quarta-feira (21).

Os procedimentos foram realizados pela técnica em enfermagem Tânia Dias. O evento foi assistido pelo secretário municipal de Saúde, Hailton Joaquim de Oliveira e pela diretora do Hospital Zilda Antoniette. No mesmo dia, outros profissionais da área da saúde também receberam a primeira dose do imunizante.

Enfermeira Ana Patrícia ao receber a primeira dose da vacina em Iporã

Boletim agropecuário aborda a ovinocultura paranaense

Apesar de o Paraná não ter um rebanho ovino expressivo, a cultura movimenta aproximadamente R$ 96 milhões por ano no Estado, dinamizando a economia de várias regiões, particularmente de Cascavel e Guarapuava. Essa é uma das análises do Boletim Semanal de Conjuntura Agropecuária, produzido por técnicos do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, referente à semana de 16 a 22 de janeiro.

O Paraná tem um rebanho de 589 mil cabeças de ovinos. Em 2019, a participação desse segmento no Valor Bruto de Produção (VBP) estadual foi de aproximadamente 0,1%. Mesmo que os volumes pareçam pouco expressivos, a ovinocultura movimentou R$ 96 milhões durante o ano no Estado, valor importante para dinamizar a economia.

O núcleo regional de Cascavel, no Oeste do Estado, é o mais expressivo na produção, contribuindo com R$ 12,8 milhões para o VBP desse segmento. É seguido pelo núcleo de Guarapuava, com R$ 8,6 milhões. Praticamente a totalidade dos ovinos é destinada ao consumo interno.

Dados da Embrapa apontam que a cotação do ovino vivo teve variação positiva de 11,1% na comparação de dezembro de 2019 com o mesmo mês em 2020. O impulso foi dado, sobretudo, pela alta de soja e milho, pela redução na produção e consequente importação da carne ovina, e pela baixa disponibilidade de pastagem, em razão da estiagem severa.

A estimativa para 2021 é que haja aumento na produção. No entanto, os preços devem se manter ainda em alta seguindo a provável recuperação econômica. Também contribui para a formação do preço a manutenção da alta da soja, do milho e do dólar, o que eleva os custos na alimentação e nos insumos.

FEIJÃO E FRUTAS

O boletim registra, ainda, a colheita de 51% do feijão de primeira safra. De forma geral, o clima em janeiro está favorecendo a cultura, com boas expectativas de produtividade e qualidade dos grãos. Da segunda safra, apenas 7% foi semeada e a maioria está em fase de germinação.

Em relação às frutas, há análise sobre algumas das principais da pauta de importações do Brasil: peras, nozes, castanhas, uvas e maçãs. No total, o Brasil importa 25 espécies de frutas de 65 fornecedores. Em 2020, foram adquiridas 450,7 mil toneladas com despesas de US$ 596 milhões.

MILHO E SOJA – A semana se encerra com 57% da área da primeira safra de milho no Paraná na fase de frutificação. A colheita já começou, mas ainda não atinge 1% do total. Da segunda safra, a área plantada ainda é incipiente, com 1% do estimado.

TRÁFICO DE DROGAS

Polícia apreende 1.000 LSD's entregues pelos correios em Umuarama

A Polícia Civil de Umuarama apreendeu na manhã desta sexta-feira (22/01) mil unidades da droga sintética conhecida como LSD e quarenta e cinco gramas de maconha em uma residência na avenida Aracaju, Zona VII, de Umuarama.

Segundo nota emitida pela Polícia Civil, após investigações desenvolvidas pelo Grupo de Diligências Especiais (GDE) os investigadores acompanharam o exato momento em que uma correspondência foi entregue pelos correios no endereço do suspeito.

De acordo com a polícia, assim que a embalagem foi entregue pelo funcionário dos correios os policiais deram voz de abordagem e constataram que no interior da correspondência havia mil pontos da droga LSD.

Segundo a Polícia Civil a encomenda foi recebida por N.M.L., de 67 anos, a qual declarou que a embalagem seria entregue para o seu neto, M.G.L.V., de 19 anos, que mora na mesma residência. De acordo com a polícia, os investigadores solicitaram autorização para realizar buscas na residência, o que foi consentido pela idosa. No quarto utilizado pelo jovem foram encontradas 45 gramas de maconha divida em 16 porções.

No momento da abordagem apenas a idosa estava na residência, razão pela qual foi conduzida até a Delegacia de Polícia para prestar esclarecimentos e liberada logo em seguida. Segundo a polícia, será instaurado inquérito para apurar a responsabilidade criminal do suspeito identificado como destinatário da droga. Comprovados os fatos, ele será indiciado pelo crime de tráfico de drogas.

Quarteto é preso quando tentava arremessar objetos dentro da cadeia de Goioerê

Três homens e uma mulher foram detidos quando tentavam arremessar objetos dentro da cadeia pública de Goioerê durante a madrugada desta sexta-feira (22), segundo a Polícia Militar. Com o grupo a PM encontrou uma bolsa contendo perfume, drogas, celulares e acessórios.

Segundo a PM o grupo afirmou que receberia R$ 300 para arremessar os objetos para dentro da cadeia e que haviam pego os objetos em Umuarama. Foram detidos três homens com idade de 21, 29 e 33 anos e uma mulher de 25 anos.

Um Fiat Pálio azul onde os suspeitos estavam também foi apreendido, além de 12 pacotes de fumo, 4 frascos de perfume, 6 celulares, 5 chips de celular, quatro carregadores, cinco fones de ouvido, 4 carregadores de bateria e 244g gramas de maconha, sendo que todos estes itens estavam acondicionados em amarras de pano.

Carregamento de R$ 2,2 milhões em contrabando é apreendido em Guaíra

Em uma ação conjunta a Polícia Federal e o Batalhã de Polícia de Fronteira apreendeu R$ 2,2 milhões em cigarros contrabandeados durante a madrugada desta sexta-feira (22), em um porto clandestino junto ao Lago de Itaipu, em Guaíra. A operação resultou na apreensão de 2 embarcações de grande porte, 2 caminhões, 2 pick-ups além de 400 mil maços de cigarros.

Segundo a PF, durante patrulhamento de rotina a equipe observou movimentação suspeita em porto clandestino da região e iniciou aproximação para possível abordagem de fiscalização.

De acordo com a polícia, ao perceberem a presença dos agentes houve uma grande correria e os criminosos empreenderam fuga em meio a mata ciliar fechada do Lago de Itaipu, abandonando no local caminhões, embarcações e veículos com carregamento milionário de origem paraguaia.

Os materiais apreendidos foram encaminhados para a Delegacia de Polícia Federal em Guaíra.

Idoso é encontrado morto dentro de casa na Estrada Canelinha

Um homem de 73 anos foi encontrado morto dentro de sua residência na Estrada Canelinha, em Umuarama, durante a tarde desta sexta-feira (22). Segundo a Polícia Civil a suspeita é que o idoso esteja morto há cerca de uma semana. A causa da morte aparentemente seria natural, segundo a polícia. O corpo foi recolhido pela Acesf.

Segundo Renato Jorge, o irmão Sidnei Jorge vivia sozinho no imóvel desde o falecimento da mãe e da irmã. "Ele não deixava ninguém entrar nem no quintal. Era sempre ele dentro do portão e eu do lado de fora", contou Renato Jorge.

Ele disse que chegou no imóvel hoje, chamou pelo irmão e após não haver resposta acionou os bombeiros que arrombaram os cadeados e a casa e encontraram o corpo do idoso, já em decomposição. "Os cachorros estavam muito agitados, por isso chamei os bombeiros", explicou.

Ainda segundo Renato ele viu Sidnei na sexta-feira (15). "Eu sempre perguntava se ele estava tomando os remédios certinho e ele dizia que sim. Apesar de viver sozinho ele costumava sair, dar umas voltas, comia uma marmita, mas sempre lá pelas quatro horas estava de volta", relatou.

Comerciante é flagrado novamente desrespeitando 'toque de recolher', diz PM

Um comerciante de 59 anos foi flagrado desrespeitando o toque de recolher durante a madrugada desta sexta-feira (22), segundo a Polícia Militar. A situação foi verificada em estabelecimento na avenida Paraná, na área central de Umuarama. Segundo a PM essa não foi a primeira vez que o comerciante não respeitou o horário de funcionamento, limitado às 22 horas, segundo decreto estadual.

Segundo a Polícia Militar uma denúncia feita via 190 indicava que havia um estabelecimento comercial aberto e com aglomeração de pessoas. Quando a PM chegou ao local encontrou várias pessoas no comércio.

Segundo a PM ao tentar contato com o responsável pelo local, o proprietário não colaborou, sendo necessário solicitar apoio de outra RPA e equipe CPU.

De acordo com a PM, com a chegada das demais equipes as pessoas presentes no local foram advertidas e orientadas quanto aos Decretos acerca da Covid-19, tendo em vista a possibilidade de contágio e propagação da doença, bem como sobre o descumprimento das determinações públicas.

De acordo com a Polícia Militar, foi feito contato com o proprietário e constatado que o mesmo já possui boletim de ocorrência unificado devido ao mesmo fato ocorrido anteriormente. Segundo a PM, o dono do estabelecimento alegou que tem conhecimento que estava irregular e disse ainda que tem contas a pagar por isso estava aberto fora do horário preestabelecido. Ele foi levado para a sede do 25º BPM onde um outro boletim foi elaborado.

Carro com cigarro é apreendido em Icaraíma após perseguição

Uma perseguição entre a polícia e contrabandista terminou com 38 caixas de cigarros paraguaios e um Ford Edge apreendidos durante a madrugada desta sexta-feira (22), em Icaraíma, a 59 km de Umuarama. Ninguém foi preso.

Segundo a PM, durante patrulhamento pela avenida Hermes Vissoto os policiais

avistaram um Ford Edge branco o qual ao receber a ordem de parada iniciou fuga, momento em que se iniciou acompanhamento tático e na sequência a equipe teve êxito em localizar o veículo, o condutor evadiu-se da abordagem. Quando os policiais verificaram o interior do veículo encontraram os cigarros além do rádio comunicador, dispositivo de fumaça. O veículo e o contrabando foram apreendidos e levados para a delegacia da Receita Federal em Guaíra.

COMUNICADO

A Empresa Cesar J. Martins - Informática, empresa localizada na Rua Jandaia, 4835, Zona III, CEP: 87.502-130, inscrita no CNPJ 26.164.054/0001-86. solicita o comparecimento da Sra. Rosangela Ester de Almeida Mota Erlich, prazo de 72 horas a contar do recebimento deste comunicado, para tratar de assunto do seu interesse. Era o que tinha a comunicar.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Casadas!

A sertaneja Maria Clara e a apresentadora da Rede TV! Fernanda Aguiar oficializaram a união numa cerimônia de casamento realizada na praia. O evento foi em Barra de Sirinhaém, no litoral do Pernambuco e elas mostraram fotos numa rede social.

Na novela global

Vladimir Brichta aparecerá na novela "Quanto Mais Vida Melhor" interpretando um jogador de futebol. O ator tem contado com o apoio do ex-jogador Jamir Gomes, que atuou no Botafogo e no Grêmio, para consultoria e treinamento. Consta que a Globo montou um campo de futebol dentro dos seus estúdios para facilitar a preparação de Brichta. Vale dizer, que o ator também está em "Amor de Mãe", interpretando Davi, mas a novela ainda não tem data para retornar à telinha global.

Natureba

Sasha Meneghel e o namorado, João Figueiredo, viajaram para Tulum, no México, e lá estão hospedados num resort sustentável, com praia privativa e opção de alimentação completamente vegana. Quem pode, pode.

Removendo as tatuagens

A modelo Andressa Urach está removendo as tatuagens que tinha no corpo através de um processo com laser. Ela contou que ainda faltam seis para serem retiradas e ela pretende se livrar das "marcas de seu passado".

Mostrando a gravidez

A digital influencer Biana Andrade está compartilhando com seus seguidores alguns cliques de sua barriga grávida de três meses de sua primeira criança com o youtuber Fred. Ela comemorou o momento de doce espera e não esconde a alegria e expectativa quanto à maternidade.

Mais uma temporada

O Globoplay pretende produzir mais uma temporada da série "Desalma" e anteriormente anunciou que Fábio Assunção foi integrado ao elenco. O comentário é que o ator aparecerá na pele de um personagem que fará a diferença na trama. É esperar e conferir. Um dos últimos trabalhos de Assunção na televisão foi na série "Todas As Mulheres do Mundo".

U N I V E R S I D A D E   P A R A N A E N S E

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Vestibular gratuito oferta bolsas de estudo em diversos cursos de graduação

Há opções para cursos de graduação presencial, semipresenciais e a distância

Para quem deseja ingressar na Unipar, neste início de 2021, uma boa notícia: estão abertas as inscrições para o Vestibular **TOP 50** que concederá bolsas de estudo para os cursos de graduação nas modalidades presencial (exceto o curso de Medicina), semipresencial e educação a distância.

Ao todo são 50 bolsas disponíveis entre parciais [de 30% e 50%] e integral [de 100%] que serão disponibilizadas aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos no processo seletivo. Há vagas para todas as Unidades: Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelo site unipar.br , no período de 04/01 a 30/01. As provas serão realizadas no dia 31 de janeiro. São mais de cem cursos disponíveis na universidade, nas sete Unidades, com opções que vão das áreas tradicionais às tecnológicas [cursos mais curtos e mais focados às demandas regionais].

Com estrutura física e laboratorial moderna, que permite eficácia nas aulas práticas e atividades de estágio, a Unipar possui bons conceitos em avaliações do Ministério da Educação, resultado dos constantes investimentos realizados para o desenvolvimento da Instituição e do corpo docente qualificado, constituído, principalmente, por mestres e doutores.

Horóscopo

Áries
Invista em sua carreira profissional. Período favorece aos estudos e ao crescimento pessoal. Não cultive o ciúme e a inveja. Saiba aproveitar as oportunidades que a vida lhe oferece.

Touro
Procure fazer cursos, ler e tratar com pessoas inteligentes. Tenha cautela no trabalho e evite discussões desnecessárias. O melhor é ficar longe de pessoas pessimistas.

Gêmeos
Garanta a tranquilidade em sua vida. Para não despertar resistências e comentários maldosos, aja nos bastidores. Se a pessoa amada não o entende, busque o apoio dos amigos.

Câncer
Valorize a pessoa amada e seu relacionamento. Se estiver só terá possibilidade de conhecer alguém interessante. Não tenha medo e procure ser feliz. Não cultive a tristeza.

Leão
Poderá ter desentendimentos com a pessoa amada. Use a diplomacia para conseguir o que você deseja. Não tenha medo de expor as suas opiniões. Siga sempre em frente!

Virgem
Excelente fase para o amor. Procure ser prestativo e exercitar o seu lado altruísta. Bom para tratar de negócios e assuntos financeiros. Cuide da sua saúde.

Libra
Você poderá ter que tomar algumas atitudes diante de novos fatos em sua vida profissional. A ordem é ser prático e eficiente ao mesmo tempo. No amor, procure ser compreensivo.

Escorpião
Se alguma informação sigilosa cair em suas mãos, não comente com ninguém. Aproveite este momento para fazer uma poupança com tudo que sobrar de seu salário, após pagar as contas.

Sagitário
Dinheiro é assunto em destaque neste período. Ponha seus planos em prática e descubra novas formas de administrar as suas finanças. Pratique exercícios e cuide de sua saúde.

Capricórnio
Não se desvie de seus propósitos. Mantenha-se focado na direção traçada. Com método e perseverança, chegará logo aonde pretende. Sua hora para ser feliz, é esta!

Aquário
Período é excelente para entendimentos com a pessoa amada. Favorável também para os relacionamentos familiares e com os amigos. Ótimo para momentos de lazer.

Peixes
Neste período poderá precisar do auxílio de pessoas amigas. Não hesite em procurá-las. Seu lado familiar estará mais favorecido neste momento. Aproveite para descansar.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
~~Não há exibição.~~

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Ester se propõe a encontrar uma prova concreta de que Dionísio é Klaus Wagner. Isabel avisa a Dom Rafael que Gonzalo foi morto. Quirino e William dão abrigo a Nicole. Ester e Cristal se entendem. A mando de Dionísio, Castro entrega o dinheiro para Hélio e o informa que precisa sair do país sem ser visto. Candinho descobre que Dionísio sempre soube que era seu pai. Cassiano resolve criar uma armadilha para Hélio. Amaralina consegue pegar o documento de Hélio para Duque. Dom Rafael procura Cassiano.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Não há exibição.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Penélope mente para Beto sobre o apartamento em que mora com as amigas. Bruna coloca a família de Giovanni contra ele, dizendo a Francesca que o filho se aliou a Aparício. Murilo pensa que Afonso está viajando e se prontifica a ajudar Carol. Bruna descobre que Giovanni contou para Camila que ela foi sua namorada e deduz que a moça mentiu para ela. Fedora sugere que Leozinho seduza Safira para conseguir seu apoio na candidatura à presidência do Grand Bazzar. Rebeca se irrita com o sucesso que Aparício faz com Penélope e Leonora. Dinalda encontra a carteira de Aparício e descobre que ele é o presidente do Grand Bazzar.

CHIQUITITAS – 21h00, no SBT
Junior conversa com Carmen e diz que ela precisa tratar melhor Duda. Maria conversa com a boneca Laura, que está em sua forma humana, sobre os origamis tornarem realidade. Carmen vai até o porão do orfanato e sai de lá aos berros de medo. Miguel faz vozes lhe chamando pelo nome, o que apavora a vilã. Cintia encontra um livro que fala sobre os quatro quadros e descobre que eles juntos revelam um grande segredo. Valentina vai conversar com Miguel e diz que ele se arriscou muito ao entrar na mansão escondido. Chico aconselha os meninos a treinar e lembra que eles não devem achar que o jogo está ganho sem o mesmo ter sido jogado.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Rubinho se emociona com o presente de Bibi. Caio confidencia a Selma que a polícia está pronta para invadir a comunidade dominada por Rubinho. Selma questiona Caio sobre Bibi. Simone confronta Dita sobre acobertar as atitudes de Silvana. Ritinha despista as desconfianças de Zu. Ruy e Zeca se lembram da profecia do índio. Cibele briga com Ruy por causa de Ivana. Ruy revela a Dantas que Cibele fez um exame de DNA em Ruyzinho sem o seu consentimento. Rubinho se insinua para Carine e presenteia Bibi. Garcia pede a Aurora que não apresente Rubinho a Elvira. Jeiza descobre que Zeca e Ritinha se beijaram.

Filmes – 23/01/2021
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

Armageddon
(Armageddon) 14h10, na Globo, EUA, 1998. Direção de Michael Bay. Com Ben Affleck, Steve Buscemi. Para evitar que um asteroide se choque contra a Terra, a NASA envia até ele uma equipe de perfuradores de petróleo, que tem por missão colocar uma carga nuclear bem em seu centro.

Surpresa de aniversário

Thaís Fersoza preparou uma alegria para Michel Teló, para comemorar o aniversário de 40 anos. A atriz ofereceu um supercafé da manhã para o cantor e seus pais, Aldo e Nina, que fizeram uma visita surpresa ao filho. Eles não se viam pessoalmente desde que foi declarada a pandemia, em março do ano passado.

Declaração de amor

Ana Hickmann não esconde que ela e a família vivem momentos delicados, mas também de muita fé e esperança na recuperação do empresário Alexandre Corrêa, que está em tratamento contra câncer no pescoço. A apresentadora mais uma vez postou fotos do casal legendadas com declaração de amor ao marido.

Jubileu de Ouro

A TV Gazeta está comemorando 50 anos de existência. O aniversário da emissora coincide com o aniversário da cidade de São Paulo. O canal foi inaugurado no dia 25 de janeiro de 1970 e foi idealizada pelo jornalista Cásper Líbero. É uma instituição que também administra a Gazeta FM, os portais Gazeta Esportiva e Gazeta Press, e também a Faculdade Cásper Líbero.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Faixa de barba de cada lado do rosto
2. (Pop.) Intermediário na compra e venda de drogas / O sujeito de **perdeis** ou **ganhais**
3. Português / Propriedades
4. Fórmula de chamada telefônica / Elemento químico usado em isqueiros, dispositivos de ignição etc.
5. As iniciais do presidente norte-americano **Obama** / (Pop.) Secreção nasal ressequida
6. Aquele que corrige trabalhos literários
7. Vestido com bom gosto
8. Varanda / As iniciais do ator **Tonico**
9. Vício de comer e beber em excesso / **7**, em algarismos romanos
10. Relação amorosa clandestina / (Red.) Reprodução de sinais sonoros gerados a partir de um canal único
11. Senhora / Formação fúngica que se desenvolve em substâncias orgânicas e alimentares
12. Sem demora / Cochilo
13. Uma grande constelação do Hemisfério Norte.

VERTICAIS
1. Italiano nascido em Catanzaro ou Cosenza / Fruto suculento, rico em vitamina C
2. (Biol.) Célula sexual feminina / Parte abrigada de uma baía
3. O dente do juízo / Rejeição
4. Em tal quantidade / Elemento de composição: **grande** / Sociedade Anônima
5. Europa Oriental / Um ingrediente da cerveja / Que não tem enfermidade
6. Carro que foi fabricado pela Ford nos anos 1970 e 1980 / (Lisa) A mais conhecida obra de Leonardo da Vinci
7. O ponto culminante do globo terrestre, no Himalaia / O esporte em que Badalhoca e Renan fizeram muito sucesso
8. Uma das mais famosas duplas sertanejas da música brasileira
9. Limpar o nariz de mucosidades / Decair.

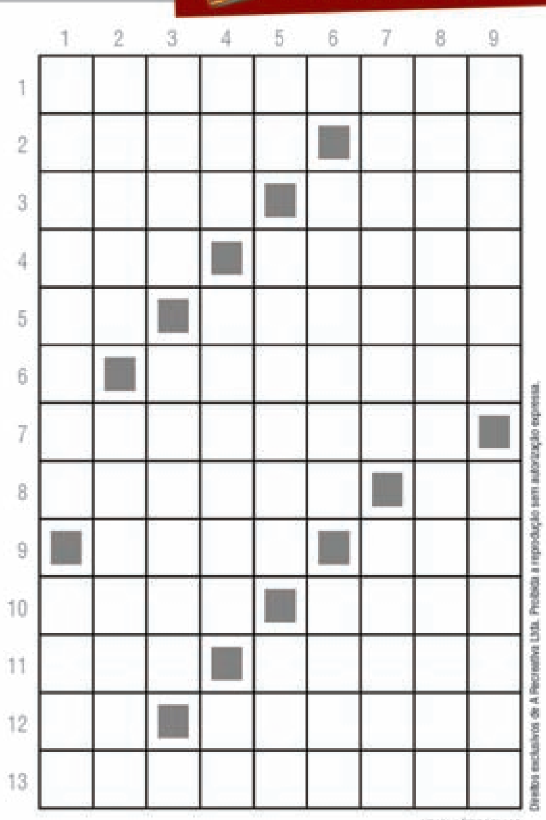

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Costeleta, 2. Avião, Vós, 3. Luso, Bens, 4. Alô, Cério, 5. BO, Meleca, 6. Revisor, 7. Elegante, 8. Sacada, TP, 9. Gula, VII, 10. Caso, Mono, 11. Ama, Bolor, 12. Já, Soneca, 13. Ursa Maior.
VERTICAIS: 1. Calabrês, Caju, 2. Óvulo, Lagamar, 3. Siso, Recusa, 4. Tão, Mega, SA, 5. EO, Cevada, Bom, 6. Belina, Mona, 7. Everest, Vôlei, 8. Tonico e Tinoco, 9. Assoar, Piorar.

I DECISIVO

Sob forte pressão, São Paulo recebe o Coritiba para vencer a primeira no ano

São Paulo (AE) - O São Paulo está em xeque no Campeonato Brasileiro. O clube do Morumbi, que chegou a liderar a competição com sete pontos de vantagem, hoje amarga uma sequência de quatro jogos sem vencer no torneio, o que possibilitou ao Internacional assumir a ponta da tabela. Agora, diante do Coritiba, neste sábado, às 19 horas, os comandados de Fernando Diniz tentam reagir para que voltem a sonhar com o título nacional.

Em reflexo à má fase da equipe, torcedores foram ao CT da Barra Funda nesta sexta-feira para protestar. O técnico Fernando Diniz e os jogadores Daniel Alves, Tchê Tchê e Vitor Bueno foram os principais alvos da manifestação. Raí, ídolo e dirigente até o fim do Brasileiro, também foi cobrado.

A derrota por 5 a 1 para o Inter na quarta-feira foi a gota d'água para a torcida. Em resposta, Raí e Daniel Alves concederam entrevistas e defenderam o trabalho de Fernando Diniz O camisa 10 chegou a dizer que o trabalho do comandante à frente da equipe é "espetacular", mesmo após a sequência de três derrotas e um empate nos últimos quatro compromissos no Brasileirão.

Uma vitória em casa contra o Coritiba pode marcar a reação do São Paulo e a retomada da liderança. Além de amenizar as pressões internas e externas, Diniz tem a missão de elevar o ânimo da equipe. O elenco fica visivelmente abalado quando sofre gols, e no caso dos jogos contra Inter e Bragantino, os adversários balançaram as redes logo nos primeiros minutos dos duelos.

O São Paulo também precisa torcer por resultado positivo do Grêmio, já que o tricolor gaúcho encara o Inter no domingo, no Beira-Rio. Um revés da equipe de Abel Braga e um triunfo sobre no Morumbi colocaria o clube paulista de volta na liderança. O Coritiba é apenas o 18.ª colocado com 26 pontos.

Para o compromisso deste sábado, Diniz terá a volta de Arboleda, que esteve ausente por suspensão e deve retornar à titularidade. Os desfalques ficam por conta de Walce e Liziero, que passaram por cirurgias, além de Hernanes e Toró, que ainda estão em recuperação da covid-19. Diniz pode optar pela volta de Igor Gomes no lugar de Tchê Tchê. Luciano também deve permanecer no ataque ao lado de Brenner.

Jogos de hoje

São Paulo X Coritiba
Vasco X Atlético MG

Domingo

Inter X Grêmio
Athletico PR X Flamengo
Ceará X Palmeiras
Santos X Goiás
Sport X Bahia
Atlético GO X Fortaleza
Fluminense X Botafogo

Segunda-feira

Corinthians X Bragantino

Coritiba tenta superar desfalques

O Coritiba terá inúmeros problemas para o jogo contra o São Paulo. O time será comandado novamente pelo auxiliar Júlio Sérgio, já que Gustavo Morínigo está em quarentena após testar positivo para a covid-19. Outros desfalques certos são o zagueiro Sabino, o lateral Guilherme Biro e o atacante Robinho, também com a doença, além de Robson, expulso no empate por 3 a 3 diante do Fluminense, na quarta-feira. Nathan Ribeiro e Henrique Vermudt formarão a dupla defensiva. Já o ataque será composto por Neilton e Pablo Thomaz. Recuperado de uma leve lesão que o tirou da partida frente ao Fluminense, Rafinha poderá aparecer entre os titulares. Ele está à disposição do treinador. Na lateral, Jonathan poderá ser improvisado ou até mesmo Natanael. No entanto, Júlio Sérgio seguirá sem poder contar com o zagueiro Rhodolfo, o lateral Maílton, o volante Matheus Sales, os meias Mattheus Oliveira e Yan Sasse e o atacante Ezequiel Cerutti, todos vetados pelo departamento médico. Ou seja, o grupo está bem reduzido. Há três jogos sem derrotas, o Coritiba tentará seguir reagindo no Brasileirão. O clube paranaense é o 18.º colocado, com 26 pontos, contra 32 do Sport, o primeiro fora da degola.

Decreto libera até 10% do Maracanã para convidados na final da Libertadores

Rio (AE) - Um decreto do governo do Estado do Rio de Janeiro autorizou que até 7.800 torcedores assistam presencialmente, no estádio do Maracanã, a decisão da Copa Libertadores entre Palmeiras e Santos, no próximo dia 30. Esse número corresponde a 10% da capacidade do estádio, que é de 78 838 pessoas.

Trata-se do estafe dos dois clubes e da organização do evento - delegações dos clubes, imprensa, dirigentes, convidados, patrocinadores e responsáveis pela segurança. Cada time finalista planeja ainda levar um grupo pequeno de torcedores para assistir ao aguardado jogo.

"O evento relativo à etapa final do Torneio Conmebol Libertadores 2020 não terá a presença de público pagante, sendo, no entanto, autorizada a presença de pessoas devidamente credenciadas pela entidade organizadora, inclusive integrantes da coordenação, realização, segurança e patrocínio do evento e das entidades esportivas participantes até o limite máximo de 10% da capacidade do estádio", diz o artigo 2º do decreto assinado pelo governador em exercício do Rio, Cláudio Castro (PSC), e publicado na edição desta sexta-feira (22) do Diário Oficial do Estado do Rio.

Para entrar no estádio será exigida a realização de exame PCR com material coletado até cinco dias antes da partida e resultado negativo, a checagem de temperatura corporal, uso de máscara de proteção durante todo o tempo em que a pessoa estiver no estádio e respeito às regras de segurança do local.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2382/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 21.163,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e três reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
536 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 21.163,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
533 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.163,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2381/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 84.601,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
387 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
399 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude – SUS
489 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
493 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
493 Bloco de Custeio da Saude - Estadual
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
791 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.521,66
793 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS4.080,00
1022 COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
8185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1035 COVID-19 - Rede de Ensino
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 93.159,00 (noventa e três mil e cento e cinquenta e nove reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
101 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.05 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisao de Servicos Gerais
104 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
189 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
647 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.118,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
405 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL
21,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio da Saude – Estadual	55.000,00
1022	COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS	24.601,66
1035	COVID-19 - Rede de Ensino	5.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENT
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
280610000.0.003000 Sentencas Judiciais
152 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
265 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
328 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
365 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
384 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 39.159,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
REF.: PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
HOMOLOGADO EM: 27/08/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R$ 1.570.150,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta reais),tendo em vista a necessidade do Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/01/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA o Devedor Fiduciante MARIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 014.508.079-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.230,89 (cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** até a data de 27/01/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855551607599, datado de 26/09/2011, registrado sob n.º 03, na Matrícula n.º 7757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.848 em 07 de Janeiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 22 de janeiro de 2021
Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar 06/2019 que dispõe sobre a estrutura de cargos e de funções gratificadas concedidas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II, ponto 01 da Lei Complementar 06/2019 passa a ter a seguinte redação:
01. Assessoria Jurídica do Prefeito
Requisitos: Graduação em Direito e registro no conselho da categoria.
Descrição sintética: Assessorar juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal.
Descrição analítica:
I - Orientar diretamente o Prefeito em tomadas de decisões;
II - redigir projetos de leis, justificativas de votos, decretos, regulamentos, Portarias e outros documentos de natureza jurídica;
III - atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito e esclarecer dúvidas de servidores e gestores municipais;
IV - emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
V - proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;
VI - emitir pareceres em requerimentos apresentados perante a administração, por particulares e servidores;
VII - acompanhar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares;
VIII - Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
IX - Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
X - Dar parecer pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens e demais assuntos pertinentes aos direitos dos servidores;
XI - Atender o público interno e externo;
XII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XIII - Acompanhar os documentos do Executivo Municipal (desde a data de protocolo até o retorno) encaminhados à Câmara Municipal;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas
Art. 2º Em consequência, os quadros estruturais dos no Anexos I e III da Lei Complementar 06/2019 passam a ter a seguinte redação:
Anexo I, segunda linha do quadro, onde lia-se "Procurador" leia-se "Assessor Jurídico do Prefeito";
Anexo III, ponto 3. do quadro, onde lia-se "Procuradoria Jurídica" leia-se "Assessoria Jurídica do Prefeito";
Art. 3° O Anexo I, sétima linha e segunda coluna do quadro estrutural, onde lia-se "09" leia-se "08". Com isso fica extinta uma das vagas de Assessor Geral dentro do quadro dos servidores comissionados do Município.
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 006/2019.
Cruzeiro do Oeste/PR, 22 de janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 001/21 - CMDCA, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2 ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 21/01/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª (segunda) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 012/2019 com posse em janeiro de 2020, **ALMIRA PEREIRA CAMPOS**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de conselheira no período de 25 de janeiro à 14 de maio de 2021, em virtude das férias dos conselheiros tutelares.

Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 59/2021, de 22/01/2021
SÚMULA: Exonerar a servidora aposentado POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora aposentado POR MOTIVO DE FALECIMENTO, BENEDITA DE SOUZA MARQUES, portador do RG nº 1.055.938/SSP-PR e inscrito sob o CPF Nº 507.821.189-68, a contar de 10 de janeiro de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2021, de 22/01/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
LUIZ CARLOS FERNANDES	2020/2021	20/01/2021 Á 18/02/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
Pregão N.º 2/2021
DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.292.500,00(um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 22 de janeiro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 006
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento, no dia 04/ 02/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 04/ 02/ 2021 as 13h:45min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços da área de Psicologia e Assistência Social, destinados, ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THOMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - CADEIRAS GABI (CNPJ: 19.543.846/0001-04) torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMUNÂNCIA DE METAL SEM LINHA DE GALVANOPLASTIA (LAS, Nº 120019, COM VALIDADE: 01/02/2021) a ser implantada AVENIDA DAS INDUSTRIAS , S/N; BRCAO 05 - DOURADINA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THOMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - CADEIRAS GABI (CNPJ: 19.543.846/0001-04) torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMUNÂNCIA DE METAL SEM LINHA DE GALVANOPLASTIA implantada AVENIDA DAS INDUSTRIAS , S/N; BRCAO 05 - DOURADINA – PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CPJ 76.531.581/0069-48 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para o Transvase destinado ao transporte de leite cru a ser implantada na Rua Projetada, nº 1458, Umuarama, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: L E CANDIDO – ME
Objeto: Contratação da empresa L E CANDIDO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.320/0001-59, para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico e Executivo, acompanhamento e fiscalização de execução de obra de pavimentação a ser realizada na estrada rural Boa Esperança com extensão de aproximadamente 1 km, conforme Contrato de Repasse n° 908286/2020/MAPA/CAIXA (PAVIMENTAÇÃO RURAL).
Valor Total: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência: 22/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: nomeia Amauri Lopes ao cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear AMAURI LOPES, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 25 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 034/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Sr. Alex Sandro de Souza, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 177/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720203104246, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.177/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. ALEX SANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 177/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da UBS Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre a quadra nº 16-A do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – EPP , objeto da matrícula nº 19.636, situado à Rua Victoria Bittencourt Gomes, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento, manutenção, pronto atendimento tático e instalação de sistema de alarme, instalação de sistema de câmeras e manutenção em diversos prédios públicos do Município de Altônia, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.22/01/21
ABERTURA: 04/02/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-0,00 –(zero real) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22/01/21
PREGOEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0003489-63.2018.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Valor da Causa: R$ 4.776,00
Autor (s): • LUIZ CARLOS GRAU CALIANI ME
Réu(s): • A C I COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.135.495/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº **0003489-63.2018.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Luiz Carlos Grau Caliani-ME** e requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O autor foi surpreendido com o recebimento de 2 intimações de títulos de créditos apontados para protesto. Em contato com o réu, o autor foi informado que se trata de uma dívida proveniente de um contrato assinado pela funcionária da empresa no qual foi autorizado uma divulgação mediante o pagamento de 12 parcelas no valor de R$ 398,00. Alega se tratar de um golpe e não ser devedor. Requereu tutela antecipada para sustação dos efeitos do protesto. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de dezembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
22/01/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 14/2021 de 13/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0021.2.183.		Enfrentameno da Emergência COVID-19	
569 - 3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: exonera a pedido Elizabeth Carvalho de Azevedo, do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO, portadora da CI RG Nº 14.046.132-6 - SESPII/PR, do cargo de Professora, admitida em 01.07.1997 no primeiro contrato e em 01.08.2006 no segundo contrato, com desligamento no dia 1º de fevereiro de 2021 em ambos os contratos, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Professora, ocupado pela servidora em ambos os contratos, a partir de sua exoneração.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Sr. Alex Sandro de Souza, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 176/2020 da Tomada de Preços nº 011/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203101956, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 719/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. ALEX SANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 176/2020 da Tomada de Preços nº 011/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da UBS Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre lote denominado Chácara nº ((10-Rem, 12, 15 e 17-A Remanescente) – 04)-A , do novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 19.639, situado à Rua Santa Terezinha, a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Sr. Alex Sandro de Souza, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 213/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720204200702, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.273/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. ALEX SANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR , matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 213/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, inerente a contratação de empresa especializada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 177,37 m² e realização de melhorias externas a ser implantado sobre uma área Pública Municipal de 1.219,53 m², objeto da matrícula nº 14.330, situado à Rua Bandeirantes nº 2484 no Município de Guaíra, Estado do Paraná a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI-EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Alex Sandro de Souza, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 208/2020 da tomada de preço nº 015/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº17202031054513, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1471/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal ALEX SANDRO DE SOUZA, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR , matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 208/2020 da tomada de preço nº015/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação pública, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, objeto da matricula nº 12.638, situado a Avenida Paraná, a ser executada em conformidade com projeto básico de engenharia, cuja empesa contratada é SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA – EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: transfere de lotação os servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 106/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/função	RG nº	Da	Para	A partir de
Diego Guerini / Motorista de Veículos	9.135.425-0 - SESPII/PR	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	01/02/2021
Henrique Medeiros Lima / Motorista de Veículos	13.601.183-9 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	Diretoria de Transporte Escolar – Efetivos	01/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1° de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 030/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Ana Paula dos Santos061.777.569-99Professora01/02/20 – 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Claudia Regina Ramos Pietchaki039.256.699-06Professora10/03/20 – 09/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Dalva da Silva Carvalho866.385.809-49Professora13/10/20 – 12/10/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Danieli Caroline Barbosa Rossato059.443.009-73Professora29/01/19 – 28/01/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Denise Ferraresi Cordeiro050.451.379-64Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
01/02/20 – 31/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Eurico José Pinto623.229.589-72Professor13/10/20 – 12/10/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Francielly Vieira Galbes062.826.009-10Professora08/02/20 – 07/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Graziela Cristina do Amaral007.312.669-19Professora24/07/20 – 23/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Amélia Duarte Dresch Pedrussi006.148.099-16Professora14/08/20 – 13/08/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Augusta Merci da Silva018.745.599-61Professora27/08/20 – 26/08/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Marta Barros da Silva795.089.289-72Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Matilde Ivete Roble791.002.449-53Professora15/04/20 – 14/04/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Paula Mayara Assolini Otavio079.268.789-28Professora14/03/20 – 13/03/21
(30 dias) antecipadas
15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Regiane Aparecida Alves057.751.279-00Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas
07/11/20 – 06/11/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Sandra Mara Domingos038.181.129-83Professora06/08/20 – 05/08/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Tania Regia Assolini Otavio805.798.769-34Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vandira Rodrigues Pinheiro871.996.889-20Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 031/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.622.259-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 23/09/2013 a 22/09/2018, a contar do dia 16/01/2021 a 14/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 032/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO CPF. nº 049.006.559-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 31/05/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 033/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO CPF. nº 049.006.559-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 04/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 034/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF. nº 029.423.379-23 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 10/03/2018 a 09/03/2019 a contar do dia 04/01/2021 a 18/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 035/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, do Programa Alternativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 036/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Adalgisa Aparecida Rigon Paiva632.901.549-04Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Cleodinei Pereira da Silva695.474.599-53Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Cristina Apº de Castro de Azevedo019.501.629-74Professora22/04/20 – 21/04/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 à 02/02/21
Cleusa Ana de Jesus555.498.109-72Professora 20h23/04/20 – 22/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Dyesmila Daiane Lopes da Silva086.069.459-35Professora 20h01/02/20– 31/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Edna Goretti de Souza Pires794.381.139-91Professora 20h
Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
25/04/20 – 24/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Elisangela Giordana Guedes924.347.979-20Professora 20h04/05/19 – 03/05/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 à 02/02/21
Elvira de Souza Quintela705.078.309-97Professora 20h20/09/20 – 19/09/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
Ione Gryczak Moreira843.717.819-34Professora 20h
Professora 20h
02/04/20 – 23/04/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Idalina Félix Buscarons175.048.309-25Professora 20h24/04/20 – 23/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Lucilene dos Santos Silva Modesto871.995.059-49Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marcia Aparecida Araújo Farias571.025.209-30Professora 20h15/07/19 – 14/07/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 à 02/02/21
Marcia Regina Zago815.070.979-72Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara763.510.689-91Professora 20h
Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
25/06/20 – 24/06/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Maria Lucia Barbosa dos Santos803.430.079-91Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
Marly Mesquiari Luiz Schwerz795.080.739-34Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Maria do Carmo Correa Santos629.281.559-53Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marly de Leite Lara Pinto007.298.379-55Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Patricia Ferigato019.300.089-02Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Paula Ferreira de Souza Rodrigues045.851.629-50Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Roseli da Encarnação Mendes Andrade916.553.669-04Professora 20h
Professora 20h15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
26/03/20 – 25/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Sonia Gryczak de Souza904.159.579-15Professora 20h01/11/20 – 31/10/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Sonia Alves da Silva Diassis160.607.078-90Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Vanda de Fátima Zorzato Ferrarezi050.870.229-10Professora 20h07/05/20 – 06/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Vanda Meiry Molinari Pugin005.447.029-30Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 037/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Ana Paula Boleta044.672.559-58Professora05/10/19 – 04/10/20
(30dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Andreia Cristina dos Santos024.977.739-80Professora 20h
Professora 20h
26/03/20 – 25/03/21
(30 dias) antecipadas
01/02/20 a 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Andressa Teleski102.285.829-70Professor 20h04/03/20- 03/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Antonio Ferreira da Silva695.539.129-15Professor02/04/20 – 0104/21
(30 dias) antecipadas
23/05/20 – 22/05/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Cirlei Aparecida dos Santos728.589.669-15Professora 20h
Professora 20h17/12/19 a 16/12/20
(30 dias) regulamentares
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Aline Paula de Jesus036.953.269-48Professora 21h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Danielle Alves Brigagão de Oliveira034.694.869-05Professora29/01/20 a 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Fernanda Silva G. Rubias027.572.769-64Professora15/04/20 – 14/04/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Gisele Ema Flabio Maragona028.116.739-70Professora23/03/20 a 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Amália Ferreira Batista Soares871.990.849-00Professora01/02/20 -31/01/21(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Lucineide Alvares929.366.449-68Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Marcia Aparecida Santana843.718.119-49Professora 20h
Professora 20h
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
02/09/20 – 01/09/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Luzia Ramos Souza795.050.909-00Professora01/03/20 – 29/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Simone Cayuela Gonsalez029.735.499-06Professora
01/02/20 - 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Rita Inês Hatum813.509.379-91Professora30/07/20 - 29/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Rosimara B. S. Hernandez830.243.529-53Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Suley Cristina Marquezi811.348.359-49Professora01/06/20 – 31/05/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Zilda da Silva Robatino763.510.849-20Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 038/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IRACI FELIX DA SILVA SOUZA, CPF. nº 017.101.609-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/11/2019 a 18/11/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 039/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NILZA DE JESUS RODRIGUES AVELAR, CPF. nº 945.716.869-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 23/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 040/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Anderson Aparecido de Oliveira062.031.639-02Professor 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Regiani Resende da Silva019.356.939-64Professora 20H
Professora 20H01/11/20 – 31/10/21
(30 dias) antecipadas
24/07/20 – 23/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Maria Ivete Lopes Baia582.507.279-91Professora 20H04/05/20 – 03/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Sulyen Barbosa Porfírio069.179.829-03Professora 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Luciana Duarte Guilherme994.476.309-87Professora 20H
Professora 20 H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Francimari Paulino Brandani Ribas028.680.119-18Professora 20H07/11/20 – 06/11/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vanda Apª Bueno Santana785.971.619-49Professora 20H24/07/18 – 23/07/19
(30 dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 041/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.712.909-38, ocupante do cargo de Assistente Social, na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 042/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAM CRISTINA CLARO, RG. nº 11.038.686-92 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Social, do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020, a contar do dia 18/01/21 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 043/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora, ROSA MARIA GALVÃO BAZILIO, CPF. nº 611.889.219-91, ocupante do cargo de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 044/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA CPF. nº 067.166.629-01 ocupante do cargo de Assistente Social na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2020 a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 045/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/10/2018 à 21/10/2019 a contar do dia 04/01/2021 a 23/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 046/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/10/2019 à 21/10/2020 a contar do dia 24/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 047/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISTER CALIXTO RIBEIRO, CPF. nº 703.047.850-91, ocupante do cargo de DENTISTA no Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/06/2019 a 05/06/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 048/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANSELMO BANDEIRA NETO, CPF. nº 025.831.529-63, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 01/01/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 049/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RONALDO ADRIANO MARTINS, CPF. nº 835.274.351-15 ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/2019 a 04/08/2020 à contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 050/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RONALDO APARECIDO CORREA , CPF. nº 517.611.229-91, ocupante do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/01/2020 a 02/01/2021, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 051/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF. nº 047.335.249-43, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/05/2018 a 09/05/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 052/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PARAILHO ANTONIO PROHMANN CPF. nº 474.181.259-68, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 12/08/2019 a 11/08/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 053/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.653.509-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020 à contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 054/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO ZIROLDO RG. nº 34.683-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2018 a 17/01/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 055/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de ferias
Jandira Chagas Pedrochi014.712.759-90Merendeira20/06/2019 – 19/06/2020
(10 dias) restantes
04/01/2021 – 13/01/2021
Olinda da Silva Nunes Peixoto073.545.169-96Aux. De Serviços Gerais15/05/2019 – 14/05/2020
(20 dias) restantes
04/01/2021 – 23/01/2021
Marli Minelli dos Santos000.467.659-99Aux. Serviços Gerais03/04/2019 – 02/04/2020
(10 dias) restantes04/01/2021 – 13/01/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 056/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 045.283.379-59, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/04/2019 a 05/04/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 057/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/2018 a 21/11/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 058/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, CPF. nº 027.103.269-30, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 059/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIEGO FERNANDO DE SOUZA, CPF. nº 059.675.499-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a contar do dia 15/01/2021 a 13/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 060/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GISLAINE CORREA MARTINS, CPF. nº 005.880.821-39, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 061/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA, CPF. nº 048.811.899-99, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 a 22/03/2019, a contar do dia 15/01/2021 a 29/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 062/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANUSIA PRISCILA GATTO, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Psicóloga na Divisão do CEME, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/07/2019 a 11/07/2020, a contar do dia 05/01/2021 a 03/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 063/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MERCÍLIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.339-34, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/07/2017 a 11/07/2018, a contar retroativamente do dia 21/12/2020 a 04/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 064/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RENATA COLOMBARI, RG. nº 6.822.847-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/06/2018 à 22/06/2019, a contar do dia 18/01/2021 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 065/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCÍLIO, CPF. nº 037.286.869-05, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/07/2018 a 17/07/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 067/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Abiuza Madeira Angelo 066.455.399-08Professor 40H 30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Aguida Tiago de Sá dos Santos004.456.729-43Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Cléia Mara Alves Cardozo042.345.669-50Professor 40H05/05/20 – 04/05/21
(30 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Maria Aparecida de Andrade Rodrigues781.277.699-91Educador Infantil13/09/19 – 12/09/20
(30 dias) regulamentares04/01/21-02/02/21
Elaine Souza Rodrigues Veiga 058.681.809-09Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Elenice Cassiana de Souza Rego029.870.279-74Educador Infantil15/09/19 – 14/09/20
(30 dias) regulamentares04/01/21-02/02/21
Géssica Daiane Santana 066.119.309-81Professor 40H02/03/20 – 01/03/21
(30 dias) antecipada 04/01/21-02/02/21
Gislaine Devechi Ferraresi 059.287.659-40Educador Infantil 05/05/19 – 04/05/20
(30 dias) regulamentares04/01/21-02/02/21
Silvanete dos Santos Barbosa025.483.469-86Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Luzia Teixeira de Morães774.566.029-72Educador Infantil23/06/18 – 22/06/19
(30 dias) regulamentares04/01/21-02/02/21
Lucilene Farias do Nascimento Oliveira810.716.209-91Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipada04/01/21-02/02/21
Danila Carla Santos de Carvalho066.455.439-30Professor 40H22/07/20 – 21/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21-02/02/21
Helena Mariaa Moura de Lima668.594.099-91Professor 40H10/05/20 – 09/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21-02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 068/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Adalberto Eduardo Lima Barbosa049.106.519-18Professor de Educação Física01/03/20 – 29/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Andrea Aparecida da Silva024.183.069-92Professora 20 H01/06/20 – 31/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Benedita Aparecida Oliveira623.227.969-72Professora 20H23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Eliani Zubek705.079.459-72Professora 20H01/02/20 – 31/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Fabiana Pereira Rodrigues295.356.788-76Professora 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Lucineide de Sousa Brito042.910.259-39Professora 20H
Professora 20H
04/05/20 – 03/05/21
(30 dias) antecipadas
06/11/20 – 05/11/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Lucilene dos Santos Silva Modesto871.995.059-49Professora 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Maria Eliane Silvério039.667.069-54Professora 20H10/07/20 a 09/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Sonia Alves da Silva Diassis160.607.078-90Professora 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Thays Furlan Ferrarezi043.108.429-76Professora 20H29/01/20 -28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vânia Mara Ferreira022.025.649-77Professora 20H23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 069/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Alessandra Cristina da Silva Santos055.699.219-90Professor 40Hl02/05/20 – 01/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Aline Danielle Casquel Saruhashi053.558.049-50Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipadas04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Andrea Saiury Makybara352.047.328-37Professor 40H06/08/19– 05/08/20
(15 dias) restantes
06/08/20 – 05/08/21
(15 dias) antecipadas04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Daiane Cristina de Oliveira064.986.099-31 Educador Infantil15/09/19 – 14/09/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Dalci de Lima593.247.249-91Educador Infantil23/06/19– 22/06/20
(15 dias) restantes
23/06/20 – 22/06/21
(15 dias) antecipadas04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Elielce Biella dos Santos077.682.019-22Professor 40H12/02/20 – 11/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Evelise Helena Burguel035.933.189-03Professor 40H02/05/20 – 01/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Francielle da Silva Prado026.926.039-07Professor 40H14/05/20 – 13/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Heloisa Maria Assumpção Estralioti681.364.989-20Professor 40H17/02/20 – 16/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Sueli da Silva Pereira830.242.559-15Professor 40H30/07/19 – 29/07/20
(15 dias) restantes
30/07/20 – 29/07/21
(15 dias) antecipadas04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Vanusa Pereira Campos038.652.989-23Professor 40H11/02/20 – 10/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vilma Barros da Silva038.652.989-23Professor 40H03/03/20 – 02/03/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 – 02/02/21
Janete Aparecida Preciso da Silva514.205.469-53Professor 40H23/04/19 – 22/04/20
(15 dias) restantes
23/04/20 – 22/04/21
(15 dias) antecipadas04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 070/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Célia Bertolini dos Santos Gonçalves794.381.999-34Professora06/02/20 – 05/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Claudilene da Silva756.475.919-49Professora13/02/20 – 12/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Lúcia Fernanda da Silva Brandani691.825.239-91Professora23/03/19 – 22/03/20
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Marlene Salete do Rego774.662.929-68Professora16/02/20 – 15/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Natalie Aparecida de Souza Amoroso052.292.939-77Professora01/02/20 – 31/01/21
(30 dias) antecipadas
06/02/20 – 05/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 18/01/21
19/01/21 – 02/02/21
Lucia Pereira Dutra Raimundo739.989.239-34Professora09/02/20 – 08/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2021, 22 DE JANEIRO DE 2021

Designa os representantes do Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S., para atuação junto ao QualiCIS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R. S., no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria do Estado da Saúde - SESA nº 1418/2020, de 04 de dezembro de 2020 a qual institui diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria do Estado da Saúde - SESA nº 1419/2020, de 04 de dezembro de 2020, a qual institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S. nº 006/2021 de 22 de janeiro de 2021, a qual institui o Grupo Técnico Consultivo para atuação junto ao QualiCIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S., como representantes do CRESEMS – Secretários Municipais de Saúde:
I. Tayla Mara Possinato, Secretária Municipal de Saúde de Altônia;
II. Rodrigo Revesso, Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraíso;
III. Sonia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S., como representantes do CRESEMS – Técnicos Municipais de Saúde:
I. Natalia Salesse, Município de Altônia;
II. Florinda Maria Perantoni Silveira, Município de Alto Paraíso;
III. Lidia Manhani de Oliveira Baraldi, Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 3º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S., como representantes da 12ª Regional de Saúde:
I. Viviane Herrera Ufemea, Diretora da 12ª Regional de Saúde;
II. Elizabeth Furlan Belini, APS 12ª Regional de Saúde;
III. Maria de Oliveira Santos, AAE 12ª Regional de Saúde.

Art. 4º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S., como representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
I. Nilson Manduca, Diretor Executivo;
II. Elizabeth de Souza Carvalho, Membro;
III. Caroline Ferrari Fernandes, Membro;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de janeiro de 2021.

CLAUDIO MONEY DE LIMA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 01/2021
SÚMULA: Convocar o 2ª lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituto para o período de férias da Conselheira Tutelar Lucia Barbosa da Silva Araujo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela consulta realizada via whatsap em decorrência da pandemia da COVID-19 no dia 22 de Janeiro de 2021 e pela ata nº 73/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Sandra Dos Santos Álvares Tagliari, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular Substituto durante o período de férias da Conselheira Tutelar Lucia Barbosa da Silva Araujo de 05/02/2021 a 06/03/2021.
Parágrafo Primeiro: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto ao Conselho Tutelar, localizada na Avenida Aldo Guirardello, 457, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, munido com os documentos pessoais. A conselheira convocada terá o período de 05 (cinco) dias para sua apresentação, a partir da publicação desta Resolução, caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.
Parágrafo Segundo: Assumindo a vaga a Conselheira não perderá a vaga de suplente ao assumir o período de férias da Conselheira Tutelar, ficando a mesma após as férias com a mesma colocação de suplente.
Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 22 de Janeiro de 2021.
Joyce da Silva Francisco
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 006/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à JACQUELINE BENETATI PASSOS, servidora efetiva dessa Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, contados a partir de 25 de janeiro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2019 à 19 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2004/2021-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM)**, de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde**, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o exercício de 2021**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2021/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ao período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações**.**

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021 / 2021.

Nome:____

Endereço:____

CEP:_________________________ **Cidade:** ___________________ **Estado:**

CNPJ:___________________________ **E-mail**__________________________

Especialidade:____

Médico Responsável: ____

CRM nº:_____________**R.G.nº**:_____________ **CPF/MF nº.** _________________

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa ____________________________, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 004/ 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº........... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº .... / 2021.
CONTRATO Nº .... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:**...,** prestadora de serviços de **..............................,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº**:** .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **...,** objeto do Chamamento Público nº. .... / 2021, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **.................. / 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **..................... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** ______________________________,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0004/2021-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e _____________________, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: ___________________, com sede na Rua ________________ nº ____, na cidade de ____________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº _______/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação de Enfermagem ....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2004/20217.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____________(______reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034004/2021.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	**Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais divididas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.**	5.000,00
2	12,00	meses	**Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo: Hérnia umbilical; Hérnia inguinal; Histerectomia; Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.) Retirada de Cisto Pilonidal Retirada de Abcessos. Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde.**	10.000,00
3	12,00	meses	**Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa.**	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM			SERVIÇO	
1	12,00	meses	**Biopsia de Colo Uterino**	**65,00**
2	12,00	meses	**Colposcopia**	**60,00**
3	12,00	meses	**Inserção de D.I.U**	**65,00**
4	12,00	meses	**PAFF da Tireoide.**	**165,00**
5	12,00	meses	**PAFF das Mamas Guiada por U.S.**	**165,00**
6	12,00	meses	**Peniscopia**	**65,00**
7	12,00	meses	**Punção Aspiral da Tireoide**	**165,00**
8	12,00	meses	**Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.**	**165,00**
9	12,00	meses	**Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa**	**3.000,00**
10	12,00	meses	**Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Hérnia inguinal; Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cisto Pilonidal. Valor por procedimento.**	**400,00**

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	185,00
2	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	200,00
3	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	100,00
4	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

Lote 04:

ITEM			SERVIÇO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Cisto Cinodal**	**400,00**
2.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Dedo em Gatilho**	**400,00**
3.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Síndrome do Túnel do Carpo**	**400,00**
4.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Ortopedia - AMBULATORIAL**	**60,00**
5.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Ortopedia - EMERGÊNCIA.**	**90,00**
6.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Reumatologista**	**100,00**
7.	12,00	MESES	**Procedimento Ortopédico de Drenagem de Abcesso.**	**85,00**
8.	12,00	MESES	**Procedimento Ortopédico de Infiltração**	**85,00**
9.				

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Serviços de Auditoria Médica**	**1.500,00**

Lote 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Serviço Médico Saúde do Trabalhador. (20 horas)**	**5.000,00**

Lote 07

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Articulação**	**60,00**
2.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral**	**60,00**
3.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Tireóide.**	**60,00**
4.	12,00	MESES	**Ultrassonografia do Aparelho Urinário**	**60,00**
5.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler**	**115,00**
6.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Obstétrica Morfológica**	**115,00**
7.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Renal com Doppler**	**150,00**
8.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.**	**115,00**
9.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal**	**60,00**
10.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)**	**60,00**
11.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.**	**105,00**
12.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal**	**65,00**
13.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler**	**104,00**
14.	12,00	MESES	**Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)**	**130,00**
15.	12,00	MESES	**Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)**	**60,00**
16.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Superfície**	**65,00**
17.				

Total máximo de empresas credenciadas 01

LOTE 08

TABELA 2: VALORES DAS ULTRASSONOGRAFIA, PARA PRESTADORES UTILIZANDO O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO MUNICÍPIO:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	**Ultrassonografia de Articulação**	**24,20**
2.	**Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral**	**24,20**
3.	**Ultrassonografia de Tireóide.**	**24,20**
4.	**Ultrassonografia do Aparelho Urinário.**	**24,20**
5.	**Ultrassonografia Obstétrica**	**24,20**
6.	**Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler**	**115,00**
7.	**Ultrassonografia Obstétrica Morfológica**	**115,00**
8.	**Ultrassonografia Renal com Doppler**	**150,00**
9.	**Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler**	**115,00**
10.	**Ultrassonografia Transvaginal**	**24,20**
11.	**Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)**	**24,20**
12.	**Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.**	**37,95**
13.	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal**	**24,20**
14.	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler**	**89,00**
15.	**Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.).**	**130,00**
16.	**Ultrassonografias Pélvica (Ginecologia)**	**24,20**
17.	**Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)**	**24,20**
18.	**Ultrassonografias Superfície**	**24,20**

LOTE 09

1.	12,00	MESES	Direção Clínica ATRIBUIÇÕES: O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5o São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM no 1.638/2002 e no 2.056/2013; IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.	**2.800,00**
2.	12,00	MESES	**Direção Técnica Atribuições:** O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição. Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto no 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM no 997/80. **1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são:** a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.	**2.700,00**
3.	12,00	MESES	**Assistência em cirurgias eletivas**	**1.500,00**

Total máximo de empresas credenciadas 01

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. | CNPJ 86.685.023/0001-76
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 860 | UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 | ZONA ARMAZÉM | FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2021, 22 DE JANEIRO DE 2021

Instituir e normatizar o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R. S., no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria do Estado da Saúde - SESA nº 1418/2020, de 04 de dezembro de 2020 a qual institui diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria do Estado da Saúde - SESA nº 1419/2020, de 04 de dezembro de 2020, a qual institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e normatizar o o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S.;

Art. 2º - O GRUPO TÉCNICO CONSULTIVO – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais de efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS -12ª R. S. gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AAE, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

Art. 3º - O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 4º - Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, da seguinte forma:

I. 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

II. 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

III. 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

Art. 5º - Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

I. Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;

II. Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

III. Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

IV. A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

Art. 6º - A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art. 7º - A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art. 8º - O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art. 9º - Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de janeiro de 2021.

CLAUDINO BONIFÁCIO DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Maria Helena

DECRETO Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº. 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Maria Helena.

Art. 2º - Este Decreto altera as disposições dos Decretos nº. 058/2013, nº. 131/2014, nº 11/2015, nº 27/2016, nº 13/2017, nº 22/2017, nº 107/2017, nº 034/2018 e nº 086/2019, passando o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense a ser composto por 1 titular e 1 suplente das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 3º Nomear a partir de 15 de janeiro de 2021 os seguintes segmentos para comporem o Comitê Local, constituído por 1 titular e 1 suplente:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Equipe de Estratégia Saúde da Família;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Escola Municipal Nossa Senhora das Graças;

V - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Seção Maria Helena;

VI - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

VII - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Praça Brasil, 2001 | Fone (44) 3662 1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

Art. 4º O Programa Família Paranaense é um programa estratégico, que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco social. Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, inclusive as contidas nos Decretos nº. 058/2013, nº. 131/2014, nº. 11/2015, nº. 27/2016, nº. 13/2017, nº 22/2017, nº 107/2017, nº 034/2018 e nº 086/2019.

Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

MARLON RANCER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 003/2021 formulado pelo Vereador Laércio Bulgaron Domingos, requerimento/solicitação nº 004/2021 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 005/2021 formulado pelo Vereador Gilmar Girão.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS (devidamente inscrito no RG sob nº 7.839.580-0 SESP-PR), MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SSP-PR) E GILMAR GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 24, 25, 26 e 27 de Janeiro de 2021, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcos Alex de Oliveira. Serão realizadas visitas técnicas a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SEIL. Estas visitas serão realizadas com o intuito de trazer programas e benefícios para o Município de Icaraíma e seus Distritos, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.251,72 (mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores e o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês Janeiro de 2021.
ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice-Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 02/2021
Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contido na Lei n.º 789/2021, de 21 de janeiro de 2021;
D E C R E T A
Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Ivaté, constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

DECRETO 02/2021
ANEXO II (Lei 625/2012)
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS SÍMBOLO VENCIMENTO EM R$
Diretor Geral CC-1 5.520,05
Coordenador de Controle Interno CC-2 2.775,79
Chefe de Gabinete CC-3 1.577,15
Assessor Parlamentar CC-4 1.236,12
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

DECRETO 02/2021
ANEXO II (Resolução 01/2012
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE
Diretor Geral CC-1 01
Coordenador do Controle Interno CC-2 01
Chefe de Gabinete CC-3 01
Assessor Parlamentar CC-4 01
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 23/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 20/01/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 20/01/2021 ás 16:40 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (setenta e sete reais e onze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 24/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 20/01/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 20/01/2021 ás 16:40 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MaringáL/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSÉ DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.160/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: reajusta em 4,52% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica assegurado aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias, o piso salarial profissional nacional, previsto na Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.
Art. 3º Para aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, observar-se-á o disposto no artigo n° 224 da Lei Municipal n° 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal n° 1.879 de 08.05.2014.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por “Encargos Especiais” a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos, CPF/MF sob o nº 062.356.029-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.386, gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento, a título de “Encargos Especiais”, a contar de 01 de janeiro de 2021, para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes;
Escola Municipal Arnaldo Busato;
Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello;
Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Maria Alvina de Oliveira Branco.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 22 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 09/03/2021 A 08/03/2024

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 05 de JANEIRO de 2021 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Vice-presidente	JULIO CESAR MENEGUETTI JUNIOR
Secretário	APARECIDO DE OLIVEIRA
Tesoureiro	DIRCEU SILVEIRA DIAS
Suplentes de diretoria	APARECIDA DE FATIMA DE SÁ OLIVEIRA
	CLARICE ALVES MACEDO
Conselho Fiscal	NILTON SANTOS PANHAN
	CLAUDINO RENON
	HERMES ROBERTO DE OLIVEIRA
Suplentes de Conselho Fiscal	WILSON JOSE MENEGUETTI
	ILDIO FEBRA RODRIGUES
	ELZA WEIS RENON
Delegado representante	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Suplentes de delegado representante	WILSON JOSE MENEGUETTI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Ivaté-Pr., 22 de JANEIRO de 2021.

Júlio César Meneguetti
Presidente do Sindicato Rural de Ivaté

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição de equipamentos (sistema de comando automático para controle do nível de água), a serem utilizados nos abastecedores municipais, nas localidades rurais da Linha das Flores, Apepu, Salamanca, São João, Água do Bugre, Cruzeirinho, do Município de Guaíra, Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 009/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para fins de oferta de procedimentos fisioterápicos à população usuária do sistema de saúde municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 08/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/02/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 010/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 08/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 08/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/02/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALTERNATIVA SOLUÇÃO EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, Estado do PR, inscrita no CNPJ sobnº 08.833.630/0001-59, CEP: 87060-655, Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA a senhora GISELY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 009.240.029-99, RG: 8.395.501-5, Residente e domiciliada a Rua Sebastião Domingues Sabaini, 368, Jardim Itália, CEP: 87.060-668, na cidade de Maringá – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 120/2017, Tomada de Preço nº 08/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS".
- Por serem Serviços contínuos, necessários para administração e seu desempenho, fica prorrogado por igual período do prazo contratual, sendo 25 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2022, e
"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL"
Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a, mensalidade de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contabilidade Pública	12	MÊS	R$ 1050,00	12.600,00
2	Tesouraria	12		550,00	6.600,00
3	Tributação Municipal c/ Módulo Web	12		1.160,00	13.920,00
4	ISS - Nota Fiscal Eletrônica	12		1.900,00	22.800,00
5	Alvará Online	12		520,00	6.240,00
6	Folha de Pagamento e Holerite WEB	12		780,00	9.360,00
7	Controle de Obras Públicas	12		480,00	5.760,00
8	Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12		510,00	6.120,00
9	Portal Transparência	12		750,00	9.000,00
10	Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	12		670,00	8.040,00
11	Controle de Frotas	12		550,00	6.600,00
12	Almoxarifado	12		450,00	5.400,00
13	Compras e Licitações	12		680,00	8.160,00
14	Patrimônio	12		450,00	5.400,00
	VALOR TOTAL MENSAL/ ANUAL			10.500,00	126.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
GISELLY DAYANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Seguro para o Veículo: PÁ CARREGADEIRA, MARCA JCB, ano/modelo 2020, utilizados pela secretária municipal de obras, viação e serviço urbanos do Município de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N °1489, RUA GUAIANASES, 1238
Bairro: CAMPOS ELISEOS
Cidade: SÃO PAULO
U.F.:SP.
PREÇO: R$ 5.105,02 (cinco mil cento e cinco reais e dois centavos)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 – PMMH
EDITAL N° 002/2021
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta Pregão, Eletrônico do tipo Maior Percentual de Desconto, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante com conforme Art. 7º DA LEI FEDERAL N°10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O julgamento será realizado pelo desconto sobre o último preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela Tabela da ANP para a região da cidade de Maringá, referente à semana em que ocorrer o abastecimento dos veículos.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Gasolina comum), para abastecimento DIÁRIO direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, tendo por base os valores da Tabela ANP.
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 09/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/02/2021
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 879.200,00 (oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais), Conforme valores médios retirados da Tabela ANP, e Orçamentos dos distribuidores locais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2007, de 25 de janeiro de 2007 e Alterações, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3662-1030 RAMAL 27.
MARIA HELENA/PR, 22 de janeiro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2383/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
68 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.280,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
65 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.280,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 006/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidora ELISANGELA ALVES BORGES e da outras providências.
JANETE APARECIDA FRISON – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretária, conforme requerimento protocolado, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 30/06/2020, a fim de serem gozadas de 27/01/2021 a 05/02/2021.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 79.114.450/0014-80.
ATIVIDADE: Depósito e comércio de agrotóxicos
ENDEREÇO: Rodovia PR-323, km 361, Lote E, S/N
MUNICÍPIO: Iporã – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.016/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor AUGUSTO JORGE PEREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 3.828.140-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 23/01/2021 à 22/04/2021.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 017/2021
DESIGNA LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.501.895-5 SSP/PR., ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária, sem ônus, a partir de 25 de Janeiro de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitada a qualquer momento;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) SIMONE CARMEN PEREIRA, portador (a) do RG nº 5.027.567-1 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, para 60% (sessenta por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0003489-63.2018.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Valor da Causa: R$ 4.776,00
Autor (s): • LUIZ CARLOS GRAU CALIANI ME
Réu(s): • A C I COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.135.495/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº **0003489-63.2018.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Luiz Carlos Grau Caliani-ME** e requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O autor foi surpreendido com o recebimento de 2 intimações de títulos de créditos apontados para protesto. Em contato com o réu, o autor foi informado que se trata de uma dívida proveniente de um contrato assinado pela funcionária da empresa no qual foi autorizado uma divulgação mediante o pagamento de 12 parcelas no valor de R$ 398,00. Alega se tratar de um golpe e não ser devedor. Requereu tutela antecipada para sustação dos efeitos do protesto. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de dezembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.01.2021	PMP FOMENTO PR SFM	86.796,19
TOTAL		**86.796,19**

Perobal, 21 de Janeiro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 044/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao servidor FABIO CESAR BELEZI, portador da Cédula de Identidade Nº. 8.407.954-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Processo Seletivo Simplificado
Edital nº. 001/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
TORNAR PÚBLICO:
O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção e contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), para suprir eventuais vagas de professores que estarão de licença maternidade, afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio doença), bem como, as aposentadorias que se efetivarem durante o ano letivo e, em situações excepcionais, para preencher vagas decorrentes do aumento de demanda.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.
1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será desenvolvido em uma etapa composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital, de caráter classificatório.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1- Será selecionado e contratado Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), para atuar nas unidades escolares e setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para substituição de Professores de Educação Infantil e de Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), para suprir as vagas surgidas em decorrência de licenças maternidade, afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio doença), as aposentadorias que se efetivarem durante o ano letivo e, excepcionalmente, para preencher vagas decorrentes do aumento de demanda.
2.1.1- Para os casos de substituições decorrentes de aposentadorias e afastamentos com prazo superior a 120 dias, a vaga deverá ser oferecida primeiramente para os professores do quadro efetivo, com disponibilidade de carga horária, lotados na unidade escolar em que surgir a vaga, respeitando a antiguidade, dentre aqueles professores que manifestarem interesse e disponibilidade ao se inscreverem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 8.1.1.
2.2- A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas para Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e 40 (quarenta) horas para Professores de Educação Infantil.
2.3- A remuneração por esta atividade será feita com base na tabela de vencimentos do Magistério do município de Mariluz, isto é, R$ 1.469,97 (20h) e R$ 2.672,69(40h).
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
3.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:
3.1.1. Possuir Magistério (Formação de Docentes em nível médio) completo ou Licenciatura em Pedagogia completa.
3.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período integral – manhã e tarde).
4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS):
4.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:
4.1.1. Possuir Licenciatura em Pedagogia completa ou Magistério, (Formação de Docentes em nível médio) juntamente com uma outra licenciatura.
4.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 20 horas semanais (período – manhã ou tarde, conforme necessidade desta Secretaria).
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
5.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
5.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.
5.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.
5.1.3- Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.
5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
5.1.5 A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).
5.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 ou 4 deste Edital, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
5.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
6.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 ou 4, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.
6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
6.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em etapa única com a avaliação de títulos.
7.1.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO
a) A avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos títulos entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados os requisitos estabelecido no anexo II, cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 8.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação (que não seja utilizado como pré-requisito) e pós-graduação, em nível de especialização.
e) Declaração de Matrícula, caso estiver cursando, há pelo menos 06 meses, Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura (para Professores de Educação Infantil, será utilizado em caso de empate).
f) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.
8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória.
8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:
8.1. DAS INSCRIÇÕES:
8.1.1. Data de Inscrição: 25/01/2021 a 29/01/2021.
8.1.1.2. Horário: Das 8h30min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
8.1.1.3. Local: Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Marília, 1880.
8.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.
8.2. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
8.2.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior idade.
b) persistindo o empate, maior número de filhos.
c) no caso de professor de Educação Infantil, quem estiver mais avançado, cursando Ensino Superior, terá privilégio.
9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa dependerá da necessidade desta Secretaria.
9.2. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente.
9.3. Após a contratação, caso seja sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, será solicitado seu desligamento.
9.4. Caso o candidato não possa assumir, no ato da convocação, será feito reclassificação e irá para o fim da fila.
10. DOS RECURSOS:
10.1. O requerimento de recurso deverá constar:
10.1.1. Identificação do candidato.
10.1.2. Justificativa e embasamento contextual.
10.1.3. Dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
10.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.
10.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de Currículo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
11.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
11.3. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão Avaliadora.
Mariluz, 15 de janeiro de 2021.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade______________________________
Filiação: Pai____
Mãe____
Área Profissional:____
Endereço:____Nº.______
Cidade_______________________________Email:___________________________
Telefone:_________________________Celular_____________________________
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de.
( ) Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
( ) Professor de Educação Infantil.
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 001/2021.
Mariluz, PR., ____ de janeiro de 2021.
Candidato ou Procurador ______________________________
Responsável pela Inscrição______________________________
Comissão de Avaliação

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE
Pontuação Quantidade Máxima de Pontos Pontuação Obtida
Outra Graduação não utilizada como requisito mínimo 1,0 1,0
Pós-Graduação (Especialização) devidamente reconhecida
1,5
Por especialização 3,0
De um a cinco anos de experiência no Ensino Fundamental e ou Educação Infantil 0,2
Por semestre 2,0
Cursos realizados nos últimos 2 anos – no mínimo 40 horas 1,0 4,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: ______________________________
Assinatura da Comissão

ANEXO III
CRONOGRAMA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	25/01/2021 a 29/01/2021
Publicação/Edital de Homologação de Inscrições	Até 01/02/2021
Recursos e Análise de Recursos	02/02/2021
Análise dos Currículos	03/02/2021 e 04/02/2021
Publicação do Resultado	05/02/2021
Prazo de Recurso	Até 10/02/2021
Análise de Recursos	11/02/2021
Edital de Homologação (Resultado Final)	12/02/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Professores de Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
Rosângela Maria Leme Gomes
CPF: Nº 905.389.199-49
Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
CPF: Nº 819.687.799-49
Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos
CPF: Nº 062.356.029-10
A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 e 4 do Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
Mariluz, Pr, 15 janeiro de 2021.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CORIPA

Ato Administrativo n°. 001/2021
Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma bimestral de desembolso para o Exercício de 2021.
Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, aprovou e eu, José Carlos Baraldi, presidente autorizo o seguinte ato:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de desembolso para o exercício de 2021, do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, conforme a Lei 101/2000.
Art. 2º- O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de desembolso dar-se-á bimestralmente, e se verificando o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.
Art. 3º- A execução orçamentária para o exercício de 2021 foi programado tendo como parâmetros o último exercício financeiro do Consórcio.
São Jorge do Patrocínio, 21 de janeiro de 2021
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 03/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação 003/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: aquisição de 20 (vinte) metros de Mangueira Sucção de 3 (três) polegadas e de 02 (duas) Abraçadeiras Magote 79-87MM; que será utilizada para a recirculação da represa de chorume na vala de resíduos no Aterro Municipal.
EMPRESA: PERINI COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA – CNPJ: 30.252.717/0001-91.
PROPOSTA: R$ 1.120,00(um mil e cento e vinte reais)
Mariluz, 22 de janeiro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,27	97.142,39	1.165.707,36
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,69	511,75	6.140,34
Cota Inicial da Receita	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.653,96**	**97.654,14**	**1.171.847,70**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,98	90.974,72	1.091.699,50
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.679,02	6.678,98	80.148,20
Cronograma de Desembolso Inicial	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.654,00**	**97.653,70**	**1.171.847,70**

MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA:79439349972
Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA:79439349972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL, ou=14695517000157, cn=MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA:79439349972
Dados: 2021.01.20 21:27:46 -03'00'

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 005/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRO),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em Odontologia, com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** para o exercício de 2021**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003 / 2021.

Nome:______________________________

Endereço:______________________________

CEP:_______________ **Cidade:** _______________ **Estado:**

CNPJ:_______________ **E-mail**_______________

Especialidade:______________________________

Médico Responsável: ______________________________

CRM nº:__________**R.G.nº**:__________ **CPF/MF nº.** __________

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa ______________________________, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005 / 2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº........... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº .... / 2021.
CONTRATO Nº .... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:**..**, prestadora de serviços de **..............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **...,** objeto do Chamamento Público nº. .... / 2021, de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **.................. / 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90. Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **.................... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** ______________________________,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ____________________, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: ____________________, com sede na Rua ______________ nº ____, na cidade de ____________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº _______/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação ODONTOLOGIA ....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____________(______reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min. E DAS 13h:00min às 17h:00min.	4.462,73

MÁXIMO DE 02 EMPRESAS CREDENCIADAS.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 006/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:
1.1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir1:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta oito mil reais)** para o exercício de 2021**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 201** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 006/2021.

Nome:______________________________

Endereço:______________________________

CEP:_______________ **Cidade:** _______________ **Estado:**

CNPJ:_______________ **E-mail**_______________

Especialidade:______________________________

Médico Responsável: ______________________________

CRM nº:__________**R.G.nº**:__________ **CPF/MF nº.** __________

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2020.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa ______________________________, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2020.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 006/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº........... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº .... / 2021.
CONTRATO Nº .... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Srª. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:**..**, prestadora de serviços de **..............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **...,** objeto do Chamamento Público nº. .... / 2020, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **.................. / 2020** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90. Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de .... **/ 2021, será de R$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **.................... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

TERMO DE CONTRATO Nº /2020DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** ______________________________,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. EDSON SANTOS SOUZA,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ____________________, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: ____________________, com sede na Rua ______________ nº ____, na cidade de ____________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº _______/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____________(______reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 006/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. (40 HORAS SEMANAIS) (PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006).	16.000,00
2.	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. (20 HORAS SEMANAIS) (PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006).	7.500,00

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

Publicaçõs legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:
1.1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO
1.2 2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS reais)** para o exercício de 2021**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 201** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações**.**

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 006/2021.

Nome:______________________________________

Endereço:__________________________________

CEP:_______________ **Cidade:** ____________ **Estado:**

CNPJ:____________________ **E-mail**________________

Especialidade:________________________________

Médico Responsável: ____________________________

CRM nº:__________**R.G.nº**:__________ **CPF/MF nº.** __________

Altônia – Pr, em _______ de _____________________ de 2020.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____________________________, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _______ de _____________________ de 2020.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº........... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº .... / 2021.
CONTRATO Nº .... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Srª. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:**...**, prestadora de serviços de **...........................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº**:** .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **...,** objeto do Chamamento Público nº. .... / 2020, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **.................. / 2020** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de .... **/ 2021, será de R$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **.................... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2020DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** ____________________________,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ____________________, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: ____________________, com sede na Rua ________________ nº ____, na cidade de __________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº ______/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____________(_____reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) via de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO
EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde relativo ao COVID-19) II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) relativos ao COVID-19. IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; (40 HORAS SEMANAIS) (PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006).	17.000,00

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 045/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada a servidora Kellen Patricia Colognesi de Oliveira Guelsi, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.320.555-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 60% (sessenta por cento), de Função Gratificada ao servidor LUCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.991.517-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao servidor LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI, portador da Cédula de Identidade Nº. 9.419.686-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 100% (cem por cento), de Função Gratificada a servidora Maria Aparecida de Pádua Almeida, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.259.261, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Função Gratificada a servidora Nedina Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.089.349-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento), de Função Gratificadas à servidora RAQUEL SOUZA MARQUEZONI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.693.896-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinqüenta por cento), de Função Gratificada a servidora Selma Ferreira Mohr de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Nº 14.979.973-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 90% (noventa por cento), de Função Gratificada ao servidor SIDINEY RAFAEL ALVES, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.513.760-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinqüenta por cento), de Função Gratificada à servidora Siumara Apda Testa, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.958.527-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento), de Função Gratificada à servidora, SONIA REGINA FERRIS MARCHI portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.491.494-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Função Gratificada a servidora Sueli Piagentini Zorati, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.234.705-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Função Gratificada a servidora VERA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.785.685-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
Designa o Senhor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO para gerir o Portal de Transparência do Município de Pérola e indica responsáveis por setor.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Pérola, em 02 de fevereiro de 201;
CONSIDERANDO a disposição específica contida na Cláusula Segunda, em seu Parágrafo Segundo do mesmo TAC;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, para gerir o Portal da Transparência do Município de Pérola.
Art. 2º Indica os seguintes responsáveis pelo fornecimento de informação, por setor, os seguintes servidores:

SETOR	SERVIDOR
GERAL	José Carlos Pestana da Cunha
PESSOAL	Valmir Antonini da Silva
DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	Carlos Roberto D. dos Santos
ADMINISTRAÇÃO (Licitação e Compras)	Paulo Fernando Travain Bento
ADMINISTRAÇÃO (Contabilidade)	Juliana Lombardi Oliveira
ORÇAMENTO	Juliana Lombardi de Oliveira

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2021
Concede Férias ao servidor JOSE ANTONIO GILIO FERLA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO GILIO FERLA, matricula nº 2099-0, ocupando o cargo de efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2018/2019), de 25/01/2021 a 23/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 22 de Janeiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 10/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de kits de filtro de ar para incubadoras Neonatal modelo IT/158TC para manutenção periódica conforme estabelecida pelo fabricante envio das incubadora de transporte FANEM que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado – R$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante a Inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 22 de Janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 09/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de Roupeiro de aço 12 portas para uso dos funcionários na sala de vestimenta dos funcionários na Base descentralizada do CIUENP – SAMU Noroeste Paraná 192 na cidade de Altônia, para guarda dos itens pessoais.
Valor total estimado – R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 22 de Janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107, 108 e 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n.º 020/2021, 023/2021 e 025/2021, datado de 21 de Janeiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal. O Legislativo Municipal através do presente EDITAL CONVOCA os Nobres Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal, para participarem de 01 (uma) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2021, às oito horas e trinta minutos na sala das Sessões Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 2398/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 2.399/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 2.400/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA, VOLTADO PARA JOVENS DE AMBOS OS SEXOS DO ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO AGRÍCOLA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA CASA FAMILIAR RURAL.
PROJETO DE LEI Nº. 2.401/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº. 2.402/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA NA CIDADE DE UMUARAMA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 2.403/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 2.404/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SALA DAS SESSÕES ELIZANGELA CAZELOTO SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PORTARIA Nº 02/2021

Concede férias ao servidor de provimento efetivo.

O Senhor **ELDIMAR MESSIAS LOPES,** - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias de trinta dias com conversão de 10 dias em abono pecuniário, a partir do dia 02 de janeiro de 2021, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor de provimento efetivo Claudecir Aparecido de Oliveira, conforme período aquisitivo 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2021.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2021, com o fornecedor VANESSA PAVAN SCARDELATO 03998636994 – (ESPAÇO VERDE – ME) CNPJ N° 20.657.591/0001-81 no Valor – R$-11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais) para Aquisição de Mudas de Plantas e Materiais de Manutenção dos Canteiros do Município de Tapejara – Estado do Paraná.
O valor da contratação é de R$ - 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais)
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2021, com o fornecedor R GARCIA INFORMATICA - ME - CNPJ N° 07.390.153/0001-31 no Valor – R$-6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais) para Aquisição de Kit Solar com 06 Iluminarias Fotovoltaicas Automáticas de 150W para Instalação no Trevo de acesso do Município de Tapejara – Estado do Paraná.
O valor da contratação é de R$ - 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais);
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - **Anexo - I** R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS 01/2020 á 12/2020
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	846.495,37
Pessoal Ativo	846.495,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Re3cursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)=(I-II)	846.495,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.896.548,99
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (sobre a RCL (V) = (III/IV * 100)	2,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF) - (6%)	2.033.792,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,7%)	1.932.103,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF-5,40%)	1.830.413,65

NOTAS: As Despesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSDAS são consideradas apenas no encarramento do exercício

CLAUDINEI LEONEL	**IAGO DOS SANTOS**	**ELDIMAR MESSIAS LOPES**
TECNICO CONTABIL	1º SECRETÁRIO	PRESIDENTE
CRC 034210/O-2	CPF Nº 078.186.259-09	CPF 914.444.709-49

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº001/2021
Regulamenta Cobrança de Preço Público
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113 § único da Lei Orgânica Municipal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 61/2012.
DECRETA:
Art. 1º – Ficam estabelecidos como serviços prestados diretamente aos interessados as atividades constantes do presente decreto sujeito ao pagamento de preço público conforme estabelece o artigo 113 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Perobal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 061/2012 (Código Tributário Municipal).
Art. 2º. Os interessados deverão requerer os serviços junto à Secretaria competente para a prestação dos serviços solicitados.
Art. 3º. A programação e a prestação dos serviços solicitados serão efetuadas pela secretaria competente de acordo com a disponibilidade de equipamentos e calendário de atendimento ao público.
Art.4º. Após efetuar o requerimento do serviço, o interessado deverá retirar junto à Divisão de Tributação e Cadastro o boleto bancário destinado ao pagamento da prestação de serviço.
Art. 5º. A solicitação do interessado somente será atendida após pagamento do boleto bancário diretamente nos estabelecimentos autorizados.
Art. 6º. Ficam estabelecidas as atividades e os valores dos serviços prestados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE	VALOR
Serviço de roçagem	M²	R$ 1,50
Serviço de Capina	M²	R$ 1,90
Transporte de terra/perímetro urbano	Viagem	R$ 50,00
Retirada de entulhos/perímetro urbano	Viagem	R$ 50,00
Motoniveladora ou Patrola	Hora	R$ 150,00
Pá Carregadeira	Hora	R$ 120,00
Retroescavadeira	Hora	R$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	Hora	R$ 210,00
Transporte Escavadeira Hidráulica	Por Km	R$ 2,80
Trator 4x4	Hora	R$ 100,00
Trator 4x2	Hora	R$ 95,00
Transporte Rodoviário em geral	Por km	R$ 2,80
Emissão de Habite-se	Unidade	R$ 78,22
Emissão certidão construção	Unidade	R$ 55,87
Guia de sepultamento	Unidade	R$ 55,87
Exumação de restos mortais	Unidade	R$ 111,75
Aquisição de terreno à titulo perpétuo (cemitério)	Unidade	R$ 470,00
Meu Campinho Hora	R$ 32,00	

Locação - Salão Comunitário - Conj. habitacional 29 de Dezembro - Cobrança esta, não inclusa a taxa de limpeza. Diária R$ 85,00
Locação - Salão Comunitário - Distrito do Cedro - Cobrança esta, não inclusa a taxa de limpeza. Diária R$ 75,00
Art. 7º. Os valores constantes do artigo anterior serão atualizados sempre que ocorrer elevação dos custos para a prestação dos serviços.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº001/2020, de 10 de Janeiro de 2020. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, em 22 de Janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.285.509,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.135.509,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.461.681,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.915.513,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.389.485,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 08/Jul/2020, 10h e 18m.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

20/01/2021 13:38

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.729.442,29	-
Pessoal Ativo	16.055.830,45	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.127.724,36	-
Obrigações Patronais	1.842.428,79	-
Benefícios Previdenciários	85.677,30	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.169.511,04	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.779.330,73	-
Pensões	390.180,31	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	504.100,80	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.241.444,53	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.143,80	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.237.300,73	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.487.997,76	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.285.509,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	238.961,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.896.548,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.487.997,76	48,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.304.136,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.388.929,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.473.722,81	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 12h e 19m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Gêneros Alimentícios (Peito de Frango).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: SIANE E SOUZA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
CARNE DE FRANGO – PEITO – KG – 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 22 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1889/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de Setembro de 2017, o Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.279.540-3 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 061.091.249-66, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, nomeação a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3416/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor EDNER JOÃO PERES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 038.320.699-50 e carteira de identidade RG sob nº 7.755.263-4 SSP-PR, com matricula 3316, correspondente ao período aquisitivo 2019/2019, usufruindo-as de 25 (vinte e cinco) de janeiro a 13 (treze) de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

20/01/2021

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.128,17	389.112,53	378.988,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.128,17	389.112,53	378.988,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	329.587,21	317.571,57	307.447,79
De Tributos	329.587,21	317.571,57	307.447,79
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	71.540,96	71.540,96	71.540,96
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.437.169,04	4.303.170,13	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa¹	2.437.169,04	4.303.170,13	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.526.071,53	4.781.877,70	4.411.842,89
(-) Restos a Pagar Processados	88.902,49	478.707,57	17.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.036.040,87	-3.914.057,60	-4.394.842,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.190.427,87	32.358.108,60	34.285.509,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	440.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.190.427,87	31.918.108,60	34.135.509,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,29	1,22	1,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,53	-12,26	-12,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	37.428.513,44	38.301.730,32	40.962.611,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	33.685.662,10	34.471.557,29	36.866.350,79

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	42.130.661,30	48.647.134,31	48.647.134,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	11.057,01	-
RP NÃO-PROCESSADOS	341.267,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 14h e 10m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.285.509,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.135.509,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.896.548,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	16.487.997,76	48,64
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.304.136,45	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.388.929,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.473.722,81	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.394.842,89	-12,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.962.611,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.509.812,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.461.681,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.389.485,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	3.950.816,89

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 16h e 04m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 —- Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N°1982/2021

SÚMULA: Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 944/2020 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no orçamento Geral do Município, o valor de R$ 155.283,27 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 08	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade – 021	Divisão de Saúde Publica		
Atividade – 10.122.0054.2.125	Enfrentamento da Emergência COVID19		
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	19494	91.998,48
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	02003	63.284,79

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:

I - O excesso de arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.91.00.00.00.00 fonte 19494 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II - O superávit financeiro liquido na fonte 19494 no valor de R$ 31.998,48 (trinta e mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

III - O superávit financeiro liquido na fonte 02003 no valor de R$ 63.284,79 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3417/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSEIAS BONILHO CORREIA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 050.215.609-05 e carteira de identidade RG sob nº 9.565.881-4 SSP-PR, com matricula 3347, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 04 (quatro) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.128,17	393.138,53	385.071,69	378.988,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.128,17	393.138,53	385.071,69	378.988,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	329.587,21	321.597,57	313.530,73	307.447,79
De Tributos	329.587,21	321.597,57	313.530,73	307.447,79
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	71.540,96	71.540,96	71.540,96	71.540,96
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.437.169,04	3.054.252,10	5.348.219,78	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa¹	2.437.169,04	3.054.252,10	5.348.219,78	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.526.071,53	3.236.661,34	5.482.648,93	4.411.842,89
(-) Restos a Pagar Processados	88.902,49	182.409,24	134.429,15	17.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.036.040,87	-2.661.113,57	-4.963.148,09	-4.394.842,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.190.427,87	31.595.509,16	32.399.854,42	34.285.509,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	290.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.190.427,87	31.305.509,16	32.249.854,42	34.135.509,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,29	1,26	1,19	1,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,53	-8,50	-15,39	-12,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	37.428.513,44	37.566.610,99	38.699.825,30	40.962.611,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	33.685.662,10	33.809.949,89	34.829.842,77	36.866.350,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	42.130.661,30	48.647.134,31	48.647.134,31	48.647.134,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0.00	0,00	0.00
RP NÃO-PROCESSADOS	0.00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 13h e 39m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Págin[a]
20/01/202[1]

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	31.190.427,87	32.358.108,60	34.285.509,99
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	440.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.190.427,87	31.918.108,60	34.135.509,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.861.894,13	7.021.983,89	7.509.812,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	6.175.704,72	6.319.785,50	6.100.405,32

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 14h e 08m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3418/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor JOÃO BATISTA CIDADE, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 014.342.959-07e carteira de identidade RG sob nº 1.351.466 SSP-PR, com matricula 2913, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.992.446/0001-51 sob o nº, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam 1 (Óleo Diesel S500) e item 2 (Gasolina Comum)., constantes do Contrato nº 023/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S500	3,19	3,23	15,5%
2	Gasolina Comum	4,22	4,52	7,11%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 023/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/01/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V. H. AUTO POSTO LTDA. EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 555.688.829-91, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL — RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF -(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **Anexo V** — R$ 1.000

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	-	Depósitos	0,00
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	-	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	-	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (IV) = (II - III)			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (IV) = (II - III)			0,00

CLAUDINEI LEONEL — TECNICO CONTABIL CRC Nº 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS — 1º SECRETÁRIO CPF Nº 078.186.259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES — PRESIDENTE - CPF Nº 914.444.709-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - (LRF, art.55, inciso III, alínea "b") **Anexo - VI** — R$ 1.000

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercício Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00

CLAUDINEI LEONEL — TECNICO CONTABIL CRC 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS — 1º SECRETÁRIO CPF Nº 078.186.259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES — PRESIDENTE CPF Nº 914.444.709-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF -I (LRF, art.48) **Anexo - VII** — R$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	846.495,37	2,50%
Limite Máximo (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF)	2.033.792,94	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.932.103,30	5,70%
Limite DE Alerta (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.830.413,65	5,40%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Conslidada Líquida	0.00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

CLAUDINEI LEONEL — TECNICO CONTABIL — CRC 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS — 1º SECRETARIO — CPF Nº 078.186.259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES — PRESIDENTE — CPF Nº 914.444.709-49

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo — Página 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.168.432,33**	**9.000,00**	**375,00**	-	-	-	**2.159.057,33**	**78.776,00**	-	**2.080.281,33**
Recursos Ordinários	2.019.883,81	9.000,00	375,00	-	-	-	**2.010.508,81**	78.776,00	-	**1.931.732,81**
Outros Recursos não Vinculados	148.548,52	-	-	-	-	-	**148.548,52**	-	-	**148.548,52**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.243.410,56**	**8.000,00**	**310.375,00**	-	-	-	**1.925.035,56**	**54.500,00**	-	**1.870.535,56**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	147.085,28	-	-	-	-	-	**147.085,28**	-	-	**147.085,28**
Transferências do FUNDEB	89.153,24	-	-	-	-	-	**89.153,24**	-	-	**89.153,24**
Outros Recursos Vinculados à Educação	45.747,31	-	-	-	-	-	**45.747,31**	-	-	**45.747,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.398,40	8.000,00	-	-	-	-	**-3.601,60**	-	-	**-3.601,60**
Outros Recursos Vinculados à Saúde	918.330,85	-	-	-	-	-	**918.330,85**	39.000,00	-	**879.330,85**
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.893,14	-	-	-	-	-	**235.893,14**	-	-	**235.893,14**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.808,03	-	-	-	-	-	**40.808,03**	15.500,00	-	**25.308,03**
Outros Recursos Vinculados	761.994,31	-	310.375,00	-	-	-	**451.619,31**	-	-	**451.619,31**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.411.842,89**	**17.000,00**	**310.750,00**	-	-	-	**4.084.092,89**	**133.276,00**	-	**3.950.816,89**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 14h e 57m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2021

Nomeia o funcionário
JADSON DA SILVA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JADSON DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 10.628.666-3 SSP PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Goioerê, da 11ª Regional de Saúde (Campo Mourão – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JADSON DA SILVA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JADSON DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.628.666-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Goioerê, da 11ª Regional de Saúde (Campo Mourão – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ILDA BASSETO, inscrita no CPF nº 946.362.659-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SOCIAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR — Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.333.651,00**	**6.333.651,00**	**8.242.680,88**	**8.817.091,30**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.367.074,80**	**1.367.074,80**	**1.335.440,13**	**1.268.166,64**
Civil	**1.367.074,80**	**1.367.074,80**	**1.335.440,13**	**1.268.166,64**
Ativo	1.355.518,80	1.355.518,80	1.335.440,13	1.268.166,64
Inativo	5.778,00	5.778,00	-	-
Pensionista	5.778,00	5.778,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.384.216,20**	**1.384.216,20**	**1.626.147,67**	**1.393.928,17**
Civil	**1.384.216,20**	**1.384.216,20**	**1.626.147,67**	**1.393.928,17**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**3.559.248,00**	**3.559.248,00**	**5.264.466,09**	**6.132.755,04**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.559.248,00	3.559.248,00	5.264.466,09	6.132.755,04
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**23.112,00**	**23.112,00**	**16.626,99**	**22.241,45**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	23.112,00	23.112,00	16.626,99	20.900,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	1.340,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.333.651,00**	**6.333.651,00**	**8.242.680,88**	**8.817.091,30**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.172.095,00	3.172.095,00	2.237.300,73	1.840.091,68	2.237.300,73	1.840.091,68	-	-
Aposentadorias	2.151.535,00	2.151.535,00	1.762.053,20	1.389.318,59	1.762.053,20	1.389.318,59	-	-
Pensões	690.000,00	690.000,00	390.180,31	335.365,34	390.180,31	335.365,34	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	330.560,00	330.560,00	85.067,22	115.407,75	85.067,22	115.407,75	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	700.000,00	71.502,79	475.316,66	71.502,79	475.316,66	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	700.000,00	700.000,00	71.502,79	475.316,66	71.502,79	475.316,66	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.872.095,00**	**3.872.095,00**	**2.308.803,52**	**2.315.408,34**	**2.308.803,52**	**2.315.408,34**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**2.461.556,00**	**2.461.556,00**	**5.933.877,36**	**6.501.682,96**	**5.933.877,36**	**6.501.682,96**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.502.951,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	364.587,14
Investimentos e Aplicações	51.914.315,93	48.138.364,04
Outros Bens e Direitos	144.183,13	144.183,13

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR — Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[3]	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	11.556,00	11.556,00	25.199,90	29.963,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**11.556,00**	**11.556,00**	**25.199,90**	**29.963,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	131.556,00	229.556,00	91.231,03	99.944,76	91.231,03	99.944,76	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	68.000,00	2.275,00	-	2.275,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**191.556,00**	**297.556,00**	**93.506,03**	**99.944,76**	**93.506,03**	**99.944,76**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**(180.000,00)**	**(286.000,00)**	**-68.306,13**	**-69.981,75**	**-68.306,13**	**-69.981,75**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 13/Jan/2021, 09h e 17m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2021

Nomeia o funcionário
GLAUBER GIGLIO BERTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GLAUBER GIGLIO BERTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 9.808.646-3 SSP PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Cruzeiro do Sul, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
GLAUBER GIGLIO BERTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **GLAUBER GIGLIO BERTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.808.646-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Cruzeiro do Sul, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - O Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.354.909-78, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO DE PLANEJAMENTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO, inscrito no CPF nº 064.851.409-99, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE PESSOAL DO PREFEITO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-32, do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.026.123/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.
2. DO OBJETO
2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
3.2. O Credenciamento será efetuado de forma manual e presencial mediante a entrega e posterior analise dos documentos exigidos.
3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, ao efetuarem o Credenciamento, deverão apresentar, além da documentação solicitada no item 5 deste edital, os formulários contidos no anexo I devidamente preenchidos.
3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.
5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para Assets e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6. Relatório de DueDiligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
5.1.7. Relatório de Rating;
5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado, mediante protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Tapejara, na sala da Divisão de Contabilidade, no horário das 08h00m às 11h30m, e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis de expediente da administração pública, entre os dias 25/01/2021 e 09/02/2021.
6.3. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.4. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
6.6. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.7. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.8. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
6.9. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
6.10. Este Edital e os formulários do Anexo I para preenchimento estão disponíveis no site do Município de Tapejara: www.tapejara.pr.gov.br (- Transparência - Administração - RPPS - Fundo de Previdência - Credenciamento - 2021)
6.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
6.12. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.
Tapejara, 22 de Janeiro de 2021
Ronei Jacyr Faxina
Diretor-Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029/2021

Nomeia o funcionário JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 9.589.185-3 SSP PR, para ocupar o emprego público efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Nova Londrina, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.589.185-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Nova Londrina, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Município de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13
RUA SANTA CATARINA, 409 - CEP 87450-000 – FONE/FAX (44) - 3653-1301 – TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PORTARIA Nº 027/2021

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que prevê a necessidade de indicação de servidor designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, e que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como responsáveis, respectivamente, pelas funções de ordenação e liquidação de despesas, e para exercício da função de Fiscal de Contrato, no âmbito de suas respectivas Secretarias de lotação, e de suas funções laborais, junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste:

Secretaria	Servidor(a)	Função
Gabinete Pessoal do Prefeito	José Vinicius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Administração	José Vinicius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. da Fazenda e Finanças Públicas	José Vinicius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Planejamento/Controle Interno	Edir Oliveira dos Santos	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato

	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	Júlio Aparecido Rodrigues de Almeida	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Educação e Cultura	Marluce Francisca da Silva Rodrigues	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Silvia Edith Pedrozo Amarilla	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Solaine Aparecida da Silva Brazil	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Valéria Simone da Cruz	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. da Saúde	Erica Batista dos Santos	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Josilaine Teixeira de Oliveira	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	Maria Ilda Basseto	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Aparecida Barbosa Nalepa	- Fiscal de Contrato
	Celso Coutinho Moreira	- Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Esportes	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Indústria e Comércio	Clarice Alves de Souza Sakurada	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Agricultura	Claudiney Batista	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato

Art. 2º Os servidores públicos designados para ordenação de despesas, no exercício de seus cargos e funções, quando autorizados pela Lei, ou pelas atribuições de seus cargos, poderão praticar atos que resultem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

Art. 3º A liquidação de despesas fica autorizada, respectivamente aos servidores acima relacionados, para fins de comprovação de recebimento de bens e serviços adquiridos pela Administração, sendo obrigatório, com base no Contrato, Ajuste, Acordo ou Nota de Empenho, seu ateste nos documentos comprobatórios que permitirão a realização do pagamento.

Art. 4º De acordo com as contratações efetuadas, e pela natureza das despesas contraídas, nos Termos pactuados pela Administração Municipal, deverá ser indicado pelo menos 1 (um) Fiscal de Contrato, que se responsabilizará por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 5º Fica assegurado, a quaisquer dos servidores acima relacionados, cópia integral dos Contratos, dos Editais de Licitação, dos Projetos Básicos e Executivos ou do Termo de Referência, da Proposta da Contratada, e, oportunamente, dos Termos Aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de demais documentos necessários para o desempenho de suas respectivas funções.

Art. 6º O exercício das funções acima relacionadas, será cumulativa às atribuições já exercidas pelos servidores públicos, sem ônus aos cofres desta municipalidade.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 466/2019.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 570.635.679-34, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, PATRIMONIO E MATERIAIS conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-29, do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 695.453.839-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de janeiro de 2021, a servidora a senhora IWLI SILVA FERNANDES, portadora do CPF nº 087.941.689-03, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, pelo regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Processo nº 009/2021
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 1680 de 03 de fevereiro de 2014 o Município de Tapejara, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Processo nº 010/2021
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO DA ÁREA DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA1 E 2, EMISSÁRIO, DE FORMA FRACIONADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASMINISTRAÇÃO DO SAMAE DE TAPEJARA/PR.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Empresa: José Henrique Camargo Teixeira da Silva inscrita no CNPJ 38.092.275/0001.75.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
(Contrato de Regulação)
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a atualização contratual conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar o valor mensal de R$ 3.342,00(três mil trezentos e quarenta e dois reais), previsto para o ano de 2021.
Parágrafo único. O novo valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2021, será o de R$ 40.104,00(quarenta mil cento e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas três de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Tapejara, 22 de Janeiro de 2021.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)
CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Robison Pedroso da Silva – Presidente
(contratado)
TESTEMUNHAS:
1.
Nome: ______________________________
RG: ____________________ Assinatura: ____________________
2.
Nome: ______________________________
RG: ____________________ Assinatura: ____________________

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 3/2021
Reajusta valores de diárias.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º. Reajustar em 4,517340% (quatro vírgula cinquenta e um setenta e três quarenta por cento) correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, os valores das diárias de viagens instituídas pela Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, as quais passam para os seguintes valores:
Art. 1º. ...
I – ....
II – viagens acima de duzentos quilômetros de Umuarama, dentro do Estado do Paraná:
a) Presidente e Vereadores, R$ 247,53;
b) Secretário-Geral, Procurador Parlamentar, Assessores Jurídicos e demais servidores efetivos ou comissionados, R$ 185,63.
III – viagens a capitais e ao Distrito Federal:
a) Presidente e Vereadores, R$ 433,14;
b) Secretário-Geral, Procurador Parlamentar, Assessores Jurídicos e demais servidores efetivos, R$ 309,39.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2021.
Revoga ato de designar do servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a portaria 019/2021:
"DESIGNA: O Sr. ADRIANO CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.794.514-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.707.279-93, para responder pelo cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGENTES DE ENDEMIAS, a partir de 01 de janeiro de 2021. "
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 22 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: A Sra. SONIA MARIA DE SOUZA JAMARCHI, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.634.238-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 078.256.218-32, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADA DA DIVISÃO DE EMPENHO, a partir de 22 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 22 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: O Sr. PAULO DOS SANTOS AIRES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.296.798-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 045.979.509-07, para responder pelo cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGENTES DE ENDEMIAS, a partir de 22 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Município de Xambrê, 22 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
ATA 002/2021
Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo como pauta a aprovação dos novos responsáveis para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), ficando como responsáveis a Secretária Municipal de Assistência Social Rosangela Moraes Rosa Jardim e a Secretária Municipal de Finanças do município de Xambrê, Adriana Galharino Gouveia. Após a apresentação dos responsáveis em gerir o FMDCA aos presentes, os mesmos foram apreciados e aprovados integralmente. Nada mais a falar, eu Secretário Executivo dos Conselhos de Xambrê Alexsandro Ferreira Batista lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada por todos os presentes vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - ACESF
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de invólucros protetor, para as urnas funerárias, em atendimento as necessidades da Acesf, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 26/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/02/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 66.624,05 (Sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 20 de Janeiro de 2021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 03(três) distribuidores de adubo orgânico rebocável, que serão incorporados na patrulha mecanizada do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:30 horas do dia 25/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/02/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 20 DE JANEIRO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis em inox, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 01/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 110.490,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e noventa reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 21 de Janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 Telefone (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito do Município de **TAPIRA,** Estado do Paraná, Sr. **Claudio Sidiney de Lima** no uso de suas atribuições legais, Torna Público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **GUILST CONCURSOS,** com sede na Av. Paraná, 495 – sobre loja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: https://www.guilstconcursos.com.br/; E-mail: cianorte@guilst.com.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de servidor, em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reservas, sendo reservado ao Município de Tapira/PR. o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei Complementar Municipal n.º 029/1993** e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira/PR, Férias, Licença Maternidade, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. **Lei Orgânica Municipal n.º/1990,** dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências. **Lei Complementar Municipal n.º 637/2015**, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Tapira/PR.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o **CANDIDATO** deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal de Tapira-Paraná, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pela **GUILST CONCURSOS**.

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- As atribuição dos cargos e funções são as constantes no Anexo III deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.4- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Tapira/PR proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

3.2- O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

3.3- A atribuição dos cargos encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente de Combate a Endemias	Fundamental	40 horas	02+CR	R$ 1.347,96
Agente de Vigilância Sanitária	Médio	40 horas	01+CR	R$ 1.255,50
Assistente Social	Superior Completo	40 horas	01+CR	R$ 3.814,80
Engenheiro Civil	Superior Completo	40 horas	01	R$ 5.130,49
Médico Veterinário	Superior Completo	20 horas	01	R$ 2.057,65
Motorista	Fundamental ou ser Alfabetizado e Categoria "D"	44 horas	06+CR	R$ 1.688,85
Professor	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	20 horas	05+CR	R$ 1.333,97
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	40 horas	02 + CR	R$ 2.667,98
Psicólogo	Superior Completo	40 horas	01	R$ 3.814,80
Psicólogo	Superior Completo	20 horas	01+CR	R$ 1.907,40
Técnico em Informática	Médio + Curso técnico Específico.	40 horas	01	R$ 2.007,46

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999; São reservadas aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que não são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- As pessoas com deficiência, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;

b) anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **02/02/2021**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Guilst Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Paraná - 495, Sobre Loja – Zona 01, Cianorte - PR, CEP 87.200-087.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial as pessoas com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo IV deste Edital**.

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Tapira/PR www.tapira.pr.gov.br, e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br.

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas as pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Tapira/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas das **09 horas do dia 22/01/2021 até às 18 horas do dia 02/02/2021,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.1.2- Aos interessados que não possuem internet, o município de Tapira/PR. disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, **na Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR.**

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

5.2.1- Acessar o site www.guilstconcursos.com.br e selecionar o Processo Seletivo do Município de Tapira/PR.

5.2.2- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, **o boleto bancário será emitido pela Guilst Concursos e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, como também ficará disponível no site da Guilst Concursos no login do candidato, após recebimento imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento e somente através do boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.3- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, **será até o dia 03 de fevereiro de 2021.**

5.2.4- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

5.2.5- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 03 de fevereiro de 2021, não serão aceitas;

5.2.6- A Prefeitura **Municipal de Tapira/PR.** e a Empresa **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.7- Inscrevendo- se o candidato deverá preencher o nome completo corretamente, CPF e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

5.2.8- O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

5.2.9- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.10- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.11- Somente será admitida uma inscrição por candidato.

5.2.12- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.13- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

5.3.2- Estar em gozo de direitos políticos;

5.3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitorais (podendo ser obtida via internet no site do TSE);

5.3.4- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3.5-Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;

5.3.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município;

5.3.7- Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

5.3.8- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

5.3.9- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

5.3.10- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

5.3.11- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

5.3.12- Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 30,00 (Trinta Reais)**
NÍVEL MÉDIO	**R$ 40,00 (Quarenta Reais)**
NÍVEL SUPERIOR	**R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

5.4.1- A comprovação do pagamento do valor da inscrição será confirmada após o recebimento do boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência bancária.

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Lei Ordinária Municipal 898/2019, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **22/01/2021 à 25/01/2021**, o candidato que:

6.1.2- Pertençam a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cujo a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- Os candidatos que prestaram serviços a Justiça Eleitoral no período de Eleição. Com apresentação do serviço prestado através do ato de inscrição de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e seção.

6.1.4- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

6.1.5- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.6- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, conforme o **Anexo V**, com o respectivo comprovante de um dos itens mencionados nas alíneas anteriores. O Anexo V deverá ser impresso, **em duas vias,** devidamente preenchida, ser entregue junto com o comprovante e protocolada na Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR. Horário compreendido entre as 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos nos itens 6.1.2 ou 6.1.3 ou a falta do documento protocolado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **28/01/2021** pelo site www.guilstconcursos.com.br.

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido no site www.guilstconcursos.com.br do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para todos os níveis está prevista para ser aplicada no dia **21/02/2021 das 13:00min às 16:00min, na Escola Municipal Campos Sales, Rua Paranaguá n.º 1130, centro, município de Tapira/PR.**

7.1.2- Se o número de candidatos inscritos ultrapassar o número de salas disponível para aplicação da prova escrita/objetiva, **será aplicada em dois turnos o referido PSS, no dia 21/02/2021, 09:00min às 12:00min e das 13:00min às 16:00min**. A comunicação ao candidato do seu local e horário da prova será divulgado com antecedência através do site da referida na publicação do ensalamento dos candidatos no dia 15/02/2021.

7.1.3- A duração da Prova será de 3 horas (três horas), já está incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2- A prova escrita/objetiva será individual, de caráter eliminatório e classificatório, e conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, **USANDO MÁSCARA** e portando:

01 (um) DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2021.**

7.4- O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final da sua prova, para verificação.

7.5- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.6- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6.1- Os **portões fecharão pontualmente às 13:00 horas** horário de Brasília e/ou conforme a **alínea 7.1.2 se for o caso às 09:00 horas**, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

7.7- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município de Tapira/PR, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares e os relógios digitais ou eletrônicos" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É estritamente vedado o ingresso de candidato portando armas de fogo ou armas brancas nos locais de realização da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta transparente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetiva.

7.18- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, poderá destacar a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.

7.20- **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes, poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

7.21- A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/função de **NÍVEL FUNDAMENTAL** a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.2- Para os cargos/função de **NÍVEL MÉDIO**, a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais ou Técnico Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.3- Para os cargos/função de **NÍVEL SUPERIOR**, a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.4- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita e prova de títulos se for o caso.

8.5- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.6- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.7- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.8- Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, no site: guilstconcursos.com.br e no mural da Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR.

9- DA PROVA DE TÍTULOS

9.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos/funções de Professor e Professor de Educação Infantil.

9.2- Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

9.3- Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Professor deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova**. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.4- A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do PSS.

9.5- A documentação comprobatória dos Títulos deverá constar dentro de ENVELOPE LACRADO, junto com o **Anexo VII** devidamente preenchido identificada na sua parte externa:

a) Nome completo do candidato;

b) Número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo;

c) Número do documento de identidade;

d) Número de telefone com DDD.

9.6- Os títulos deverão ser entregues em **fotocópia devidamente autenticada** em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Tapira/PR, para esse fim.

9.7- Fica proibido o envio de documentos ORIGINAIS.

9.8-Serão auferidos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9- Serão aceitas declarações, certidões, atestados de conclusão de curso, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, os acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.10- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.11- Será exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.12- A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 30,0 (trinta) pontos.

9.13- No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior, serão desprezados.

9.14- A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15- As cópias autenticadas dos documentos entregues **não** serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.16- Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Especialização	10,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	20,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	30,0

10- DO CARTÃO RESPOSTA

10.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

10.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, Nº da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

10.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

10.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

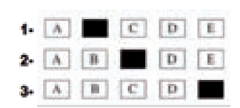

10.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. **Não** serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

10.6- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

10.7- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

10.8- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

10.9- Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

10.10- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

10.11- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

10.12- O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no site www.guilstconcursos.com.br a partir das 15 horas e 00min do próximo dia subsequente à aplicação da prova.

11- DOS RECURSOS

11.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

11.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis,** contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Guilst Concursos**, exclusivamente pelo e-mail cianorte@guilst.com, contra:

a) Indeferimento das Inscrições;
b) Questões das Provas;
c) Gabarito Preliminar;
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
e) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

11.2- A interposição do Recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

11.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

11.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

11.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

11.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

11.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br.

12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 12.1.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O Resultado Final está previsto para o **dia 05/03/2021**, a partir das **15 horas e 00min**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Tapira - PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2- Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 13.1 todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50%** na prova escrita/objetiva.

13.3- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.4- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.5- **Serão de "2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tapira - PR.

13.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Tapira - PR.

13.7- **Fazem parte deste Edital:**

Anexo I - Cronograma
Anexo II - Conteúdo Programático;
Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;
Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Com de Deficiência;
Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Formulário de Recurso;
Anexo VII - Formulário de Títulos;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tapira/PR, 22 de janeiro de 2021.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito do Município de Tapira – PR.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Das 09h do dia 22/01/2021 às 18h do dia 02/02/2021.**
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	Do dia **22/01/2021** a **25/01/2021.**
03	Último dia para pagamento do boleto bancário	Até dia **03/02/2021.**
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia **28/01/2021**.
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	Até dia **03/02/2021.**
06	Publicação da Homologação das Inscrições	Dia **05/02/2021.**
07	Lista dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	Dia **05/02/2021.**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	Do dia **08/02/2021 a 09/02/2021.**
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	Dia **12/02/2021.**
10	Divulgação do Ensalamento dos Candidatos e horário das provas.	Dia **15/02/2021.**
11	**Prova escrita/objetiva**	**21 de Fevereiro de 2021**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar	Dia **22/02/2021**
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	Do dia **23/02/2021** a **24/02/2021.**
14	Divulgação do Gabarito Definitivo	Dia **26/02/2021.**
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	Dia **01/03/2021.**
16	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	Do dia **02/03/2021** a **03/03/2021.**
17	**Divulgação da Ata de Classificação Final.**	**Dia 05 de Março de 2021.**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO
Política, Economia, Sociedade, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), Eventos Contemporâneos divulgados na mídia, Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Tapira - PR.

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação de palavras; Verbos: tempo, modo, cargo; Substantivos: classificação e cargo; Flexão de gênero, número e grau, formação e análise; Artigo; Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo; Numeral: tipos e cargo; Pronomes: conceito, classificação; Preposição; Conjunções; Interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; Pontuação; Tipos de frases; Complementos verbais e nominais; Vozes verbais; Orações subordinadas; Orações coordenadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; Crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos; Figuras de linguagem; Figuras de palavra; Figuras de pensamento; Significação das palavras; Vícios de linguagem; Homônimos e Parônimos.

CONTEÚDO DE INFORMÁTICA – TÉCNICO EM INFORMÁTIA E NÍVEL SUPERIOR
Utilização genérica e básica de Sistemas Operacionais (Windows 7 ou superior e GNU/Linux); Configurações Básicas do Windows 7 ou superior; Aplicativos Básicos (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad); Processamento de Textos Microsoft Word (2007 ou superior) e de Planilha Eletrônica Excel (2007 ou superior). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0 ou superior). Configuração básica de Impressoras. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer) Noções básicas de Correio Eletrônico (Outlook).

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equações e inequações do 1.º e 2º graus; Sistema de equações do 1.º e 2º graus; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Medidas de massa; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Geometria; Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas artesianas); Equação da reta e da circunferência; Noções Básicas de Estatística: tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, Porcentagem; Juros simples e Juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Equações polinomiais; Equação algébrica e Números complexos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO: NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL:
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Brasília, 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Brasília, 2011); Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Brasília, 2016. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Resolução nº 210, de 05 de junho de 2018: Dispõe sobre os direitos de crianças cujas mães, adultas ou adolescentes, estejam em situação de privação de liberdade. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS – 2006, Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 - Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS; Apostila - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), 10 de julho de 2017; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

ENGENHEIRO CIVIL:
Construção Civil: Princípios básicos de ciência dos materiais; materiais e técnicas de construção civil; administração, orçamentos e gerenciamento na construção civil; procedimentos licitatórios e contratos de obras públicas; princípios básicos do projeto arquitetônico e urbanístico; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas; sistemas de prevenção e combate a incêndio; higiene, saúde e segurança do trabalho. Estruturas: Estruturas isostáticas e hiperestáticas; resistência dos materiais; estruturas de concreto armado convencional e protendido; alvenaria estrutural; estruturas de madeira; estruturas metálicas; pontes e viadutos. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento: Hidráulica de condutos forçados; hidráulica de condutos livres; hidrologia básica e aplicada às infraestruturas civis; saneamento básico e saneamento ambiental; sistemas de esgotamento sanitário e pluvial; sistemas de drenagem. Mecânica dos Solos, Geologia e Fundações: Geologia para engenharia e engenharia ambiental; mecânica de solos; prospecção e sondagens de solos; escolha do tipo de fundação e dimensionamento dos elementos de fundação; estruturas de arrimo; obras de terra. Topografia e Transportes: Planimetria; altimetria; georreferenciamento e sistemas de posicionamento global (GPS); locações e medições topográficas. Projeto e pavimentação de estradas; técnicas e economia de transportes; logística. Atribuição do profissional da Engenharia Civil.

MÉDICO VETERINÁRIO:
Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação Federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
BRASIL. Ministério da Educação e Desporto Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (9394/96). Brasília, 1997; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2008; HOFFMANN, Jussara – AVALIAR: respeitar primeiro, educar depois, Editora Mediação, 2008; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2017.

PROFESSOR:
BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (9394/96). Brasília, 1997; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2008; HOFFMANN, Jussara – AVALIAR: respeitar primeiro, educar depois, Editora Mediação, 2008; BNCC- Base Nacional Comum Curricular e Ensino Fundamental, 2017.

PSICOLÓGO:
PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção, memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Requisito: Ensino Médio
Carga horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas, esquitossomose, etc; palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes em imóveis; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de Controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Treinamentos e Desenvolvimento profissional.

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Requisito: Ensino Médio e curso técnico na área
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Fiscalizar o cumprimento das normas conforme legislação do programa de saneamento básico/epidemiológico do município.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Requisito: Superior Completo em Serviço Social
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Requisito: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Viabilizar e orientar construções e manutenção de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de Engenharia Civil.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisito: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesas sanitárias, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Cargo: MOTORISTA D
Requisito: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
Carga Horária: 44 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Conduzir veículo automotor em geral de pequeno porte, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, servidores, pacientes e/ou estudantes.

Cargo: PSICOLÓGO
Requisito: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 20 e 40 horas
Atribuições: Discrição Sumária
Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, desenvolver e acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério ou Graduação em Pedagogia.
Carga Horária: 20h
Atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros. - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. - Preparar o aluno para o exercício da cidadania. - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico em informática
Carga Horária: 40 horas
Atribuições:
Configurações e programações de sistemas informáticos; Montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; Desenvolvimento de sistemas para computadores; Desenvolvimento de websites na internet.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ____________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ____________________

Nº DA IDENTIDADE: ____________________

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2021** do Município de **Tapira/PR**. embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, venho requerer reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual
☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra:__________

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ Sim ☐ Não
Qual? ____________________

Pede deferimento

Tapira/PR. _____ de ____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ____________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ____________________

Nº DA IDENTIDADE: ____________________

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2021** do Município de **Tapira/PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou os candidatos que prestaram serviços a Justiça Eleitoral no período de Eleição. Com apresentação do serviço prestado através do ato de inscrição de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e seção, condições estabelecidas na Lei Ordinária Municipal 898/2019.

Nº do NIS: ____________________

Apresentar comprovante de um dos requisitos das alíneas 6.1.2 ou 6.13 deste Edital.

Pede Deferimento

Tapira/PR. ________ de ______________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ____________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ____________________

Nº DA IDENTIDADE: ____________________

Tipo de recurso:
☐
1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros:__________

Para uso da Banca Examinadora ☐
1. Deferido
2. Indeferido

Fundamentação:
____
____
____

Tapira/PR. _____ de ____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE TITULOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ____________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ____________________

Nº DA IDENTIDADE: ____________________

Nota
Para uso da Banca Examinadora
____

De acordo com o Item 11.1 do Edital de processo Seletivo Simplificado 01/2021 do Município de Tapira/PR, venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas copias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos

Descrição	Carga Horária	Pontuação para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Tapira/PR. ______ de ____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.19-0008803 em face do SAME ASSISTÊNCIA FAMILIAR , CNPJ n. 15.324.315-0001-61, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 04/02/2021 às 10:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 22 de Janeiro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar o conserto de funilaria e pintura da cabine e lateral direita do Caminhão Ford/Cargo 1622, Frota 365, Placas AJZ-9451, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Umuarama.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/04/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 005//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 73.492,00 (setenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 007//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos e câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 251.639,50 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 008//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BARATÃO PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, deste Município.
Valor: R$ 78.670,00 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 010//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 60.022,00 (sessenta mil e vinte e dois reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 22 de janeiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 287/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R. MUCHENISKI - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Fica reduzido do presente contrato o valor de R$ 63.471,19 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante nas planilhas em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 395.564,83 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos, para R$ 332.093,64 (trezentos e trinta e dois mil noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 021/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 281/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONRADO DE MELO EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 15 de abril de 2021.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021.3.3.90.30.00.00 – D:239 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021.3.3.90.39.00.00 – D:240 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021.4.4.90.51.00.00 – D:241 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339.3.3.90.30.00.00 – D:291 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339.3.3.90.39.00.00 – D:292 – F:1000
08.002.15.451.0015.2.026.3.3.90.30.00.00 – D:209 – F:1000
08.002.15.451.0005.2.026.3.3.90.39.00.00 – D:211 – F:1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020
Umuarama, 22 de janeiro de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 028/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 028/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR. A empresa:
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.943.728/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 037/2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor ELIDIR FAGAN e concessão de Gratificação de Função, dando outras providencias
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor ELIDIR FAGAN, portador da Cédula de Identidade RG. 4.402.407-1 SSP/PR, e do CPF. 704.652.239-15, ocupante do cargo AGENTE TRIBUTÁRIO I, dos quadros de servidores efetivos deste Município, para cumulativamente com as funções de seu cargo responder pela Chefia do Setor de Emissão de Notas do Produtor e Chefia do Posto do Detran de Nova Olímpia, e conceder-lhe Gratificação de Função no percentual de 60%(Sessenta por cento) sobre os vencimentos do seu cargo efetivo a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/01/2021, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA: 036/2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor IRISVALDO ALCANTARA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – DESIGNAR o servidor IRISVALDO ALCANTARA DOS SANTOS, portador do RG: 7.086.904-7 SSP/PR e CPF 032.172.299-08, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/01/2021, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021
Designa a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, matrícula 998501, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.738.227-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP-SAMU), de acordo com a Lei nº 3.933 de 03 de maio de 2013, com vigência até 17 de fevereiro de 2021, com ônus para o mesmo.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.254 de 12 de junho de 2015.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021
Designar a servidora FLÁVIA STAUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA STAUT, matrícula 996791, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.481.861-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 053.548.999-40, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo Gratificação por Função – GF-03, no percentual de 99,56% (noventa e nove vírgula cinquenta e seis por cento), com ônus para a mesma, a partir de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.377.787-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 601.925.189-68, admitida em 01 de abril de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta dias), com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 001/2021 no período de 12 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2021
Nomeia RALF ALAN GOMES FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia RALF ALAN GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.875.497-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 012.716.909-18, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2021
Designa RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA, matricula 916262, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.856.597-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 007.308.339-92, admitida em 17 de novembro de 2009, pelo regime CLT, para exercer a função pública de Enfermeira e designada para ocupar o cargo de Diretora de Saúde, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de contrato nº. 010/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de oxímetro de pulso/dedo adulto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 18/01/2021 a 18/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 002/2021 - Saúde, ratificado em 15 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2021, edição nº. 12.056, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Contrato de contrato nº. 004/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 51.252,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de contrato nº. 012/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DENTAL OESTE EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para as Unidades de Saúde e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município
Valor: R$ 15.549,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 21/01/2021 a 21/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 022/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2021 - FMS, em 14 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de janeiro de 2021, edição nº. 12.056, que integram o presente Termo e na pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016 demais normas regulamentares aplicáveis e Lei 13.979/2020.

Contrato de prestação de serviço nº. 011/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AMP HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para as Unidades de Saúde e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município
Valor: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).
Vigência: 21/01/2021 a 21/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 022/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2021 - FMS, em 14 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de janeiro de 2021, edição nº. 12.056, que integram o presente Termo e na pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016 demais normas regulamentares aplicáveis e Lei 13.979/2020.

Contrato de empreitada nº. 006/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Vitória Régia, município de Umuarama – PR., com recursos da Proposta 08931.506000/1200-02 – Ministério da Saúde, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - SAÚDE e seus anexos.
Valor: R$ 252.797,16 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência: 13/01/2021 a 13/08/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 006/2021 em 05 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de janeiro de 2021, edição nº. 12.048, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 22 de janeiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 12-C da Quadra 02, com área de 84,10m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Larissa Nunes do Carmo, brasileira, divorciada, contadora, portadora do CPF: 074.937.519-19 e RG: 9.904.734-8 SESP/PR, residente a Rua Peabiru, nº 280, cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, fone (44) 99721-0002.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 28, inciso VII, da Lei Federal 13.465/17.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 22 de janeiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 156/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de novos postes ornamentais com luminária LED na Av. Portugal, trecho indicado no projeto, sendo 78 (setenta e oito) conjuntos de postes com braços ornamentais duplos, resultando em 156 (cento e cinquenta e seis) luminárias LED, bem como a instalação de 01 (um) poste ornamental com suporte para 06 (seis) luminárias LED, no trevo de saída para Maria Helena, e, também a extensão de rede elétrica na Rua das Primulas, Parque das Jaboticabeiras, todos no Município de Umuarama – Pr., conforme projetos, croquis, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 168/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 005/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 005/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de regularização dos sistemas de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Centros de Eventos do município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Marcos Vinicius Zimiani Moya
CPF 866.087.469-20
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 164/2021
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre as propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2020 – PMU, que trata da Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro/2021 à julho/2021, tendo sido declaradas vencedoras, COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 41; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER, para o item 37.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 169/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50 m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos anexo ao processo, nos bairros do Município de Umuarama, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Camila Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 170/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 104/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2020 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cargas, cilindros e reguladores de oxigênio, acetileno e nitrogênio, que serão utilizados no pátio Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa F J OXIGÊNIO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 07/2021
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2020
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 08/2020 de 20 de janeiro de 2020 – 17ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	66º	Dara dos Santos Salgado	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/02/2020	11/02/2022	4346129/0040-PR	R$ 1.251,72

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 08
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2020
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 12/2020 de 29 de janeiro de 2020 – 18ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	70º	Andressa Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	02/03/2020	03/03/2022	9260187/0030-PR	R$ 1.251,72

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 09/2021
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2020
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 18/2020 de 13 de fevereiro de 2020 – 19ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	74º	Nathaly Kerollyn dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/03/2020	10/03/2022	0472632/0050-PR	R$ 1.251,72
2	75º	Kaio Alexandre Luz da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/03/2020	10/03/2022	9516685/0050-PR	R$ 1.251,72

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 307821/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, JOAO JORGE SOSSAI, MUNICÍPIO DE DOURADINA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 43/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **Prefeito do Município de Douradina,** exercício de 2016. **Parecer Prévio** pela **irregularidade** das contas em decorrência do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de* irregularidade passível de desaprovação da gestão. **ressalvas** quanto ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**;** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre**,** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre, ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre e, também, em razão do item relacionado a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. Com **determinação** e aplicação de **multas**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **Prefeito do Município de Douradina**, relativas ao exercício de 2016, foram encaminhadas pelo **Sr. João Jorge Sossai**, Gestor do exercício seguinte (2017), dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 4.644/19** (peça n.º 98) concluindo pela **irregularidade** das contas em razão do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; com **ressalva** em razão do *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 e, também, em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso*, com aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, individualmente, aos dois Gestores responsáveis pelo encaminhamento dos dados.

Em relação ao item que tratou do **Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão** a Unidade Técnica entendeu pela inconformidade, fundamentado seu posicionamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Em sua manifestação inicial a Coordenadoria destacou que o Relatório e o Parecer apresentados por ocasião da Prestação de Contas (peça n.º 06) concluiu pela irregularidade, reproduzindo parcialmente o documento conforme se observa na Instrução n.º 388/18 (peça n.º 23 – folhas n.º 40 até n.º 43), a qual consideramos parte do presente relatório.

Por ocasião do primeiro contraditório, Petição Intermediária n.º 459889/18 (peça n.º 47), o Gestor das Contas em exame, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, apresentou justificativas que foram reproduzidas pela Unidade Técnica conforme observado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67 – fls. n.º 15 até n.º 17), a qual, por economia, também entendemos como parte da presente instrução.

Por sua vez, o atual Gestor das Contas, *Sr. João Jorge Sossai*, Petição Intermediária n.º 272142/18 (peça n.º 36), informou que foram protocolados neste Tribunal de Contas as seguintes representações: 192595/17; 193273/17; 193419/17; 143008/18 as quais entendeu que devem ser analisadas em conjunto com a PCA 2016.

Considerando o exposto, a Unidade Técnica esclareceu, em relação as representações citadas pelo atual gestor, que até aquele momento apenas os processos n.º 192595/17 e n.º 143008/18 foram recebidos como representações nesta Corte de Contas e que, desses processos, apenas o de n.º 192595/17 diz respeito ao presente item e pode ser analisado em conjunto com a PCA 2016, por tratar de suposta irregularidade apontada no Relatório do Controle Interno.

Em relação às alegações de defesa do ex-gestor no tocante aos itens n.º 26, 34 e 35, que trataram de inconformidades vinculadas a empresa Perobaltec Gestão e Tecnologia LTDA contratada para orientação e treinamentos, observou que não foi apresentada a documentação que comprovasse o atendimento às disposições legais e contratuais, as notas fiscais/faturas originais devidamente atestadas, além de afirmar que o Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9, citado pelo interessado, ainda não foi concluído, de onde concluiu pela impossibilidade de acatar a alegação do ex-Gestor de que teria sido comprovado que a empresa cumpriu com as obrigações contratuais e que tudo não passaria de perseguição política.

Destacou que as ações e pontos indicados pelo Controlador Interno e a metodologia utilizada para a verificação do item, embora plausíveis, necessitam de maiores esclarecimentos e documentos que comprovem que a prestação de serviços pela empresa foi insatisfatória ou que o Controle Interno tenha comunicado ao Gestor a respeito do fato, entendendo ser necessário aguardar a conclusão do Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9.

Em relação ao item 29, que tratou da compensação previdenciária apurada pela empresa contratada por meio do Pregão 65/2016, relacionada ao terço de férias, sem a devida homologação pelo INSS, como forma de reduzir o índice de gasto com pessoal, a Coordenadoria observou que o argumento do ex-gestor de que a licitação possui um objeto diferente do descrito pelo Controlador Interno não seria razoável, tendo em vista a descrição resumida do objeto trazido pelo interessado e disponível no mural de licitações municipais, trazendo as expressões: "apuração e revisão de rotinas e práticas trabalhistas" e "recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias".

Observou que não há declaração de comunicação do Controle Interno ao Gestor a respeito dos fatos e as ações e pontos de controle indicados pelo Controlador, bem como, a metodologia utilizada para a verificação do item. Assim, embora plausíveis, entendeu que não foram suficientes para o estabelecimento de uma conclusão pela irregularidade, faltando maiores esclarecimentos e documentos que comprovassem a ocorrência ou não da prestação de serviços pela referida empresa, e que eventualmente tenha sido insatisfatória.

Quanto ao item 33, no quesito do inventário patrimonial, observou que o Inquérito Civil MPPR – 0151.17.000632-5 ainda não foi concluído, conforme consulta ao site do MP, e que a representação junto ao TCE-PR, Processo n.º 192595/17, encontrava-se em exame pela Unidade Técnica deste Tribunal, não sendo possível acatar a alegação do interessado de que, por meio dos procedimentos citados, tudo não teria passado de perseguição política.

Assim, a Coordenadoria entendeu que as justificativas apresentadas pelo ex-gestor com relação aos fatos apontados pelo Controle Interno não foram suficientes para afastar a restrição.

Finalizou sugerindo, caso seja entendido como conveniente, que o Relator determine o sobrestamento desta Prestação de Contas ao Processo n.º 192595-17, que trata de Representação interposta pelo *Sr. João Jorge Sossai*, diante de um suposto prejuízo ao erário decorrente da não entrega da relação de bens patrimoniais do Município pelo ex-Gestor, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, na transmissão do cargo ocorrida no início de 2017, por guardar intrínseca relação com o fato relatado no item 33 do relatório do Controle Interno.

Por ocasião do último contraditório, Petição Intermediária n.º 794629/18 (peça n.º 75), o Gestor do exercício argumentou que sempre se colocou à disposição para colaborar com a atual gestão municipal mediante edição do Decreto n.º 1.727/16, que dispôs sobre a instituição de equipe de transição de governo para a gestão 2017/2020. Afirmou que nas reuniões realizadas durante a transição teriam sido esclarecidas todas as dúvidas e apresentada a documentação em relação ao patrimônio municipal.

No entanto, a Unidade Técnica afirmou que os fatos noticiados pelo *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, Gestor responsável pelas contas do exercício financeiro de 2016, não teve o condão de modificar a inconformidade comprovada na instrução anterior.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, no entanto, o prazo para publicação havia encerrado em 30/03/16.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme constatado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, enquanto o prazo para publicação havia encerrado em 30/05/16.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme anotado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica também registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, entretanto o prazo para publicação havia encerrado em 30/09/16.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme apontado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

No mesmo sentido, a Unidade Técnica registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Inicialmente, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, anotou que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, entretanto o prazo para publicação havia encerrado em 30/11/2016.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme constou na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Por fim, analisou o item relacionado a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** fundamentando seu posicionamento na Instrução Normativa n.º 124/2017 e no relatório que segue reproduzido.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fevereiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Março	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abril	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Maio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dezembro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Encerramento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 272142/18 (peça n.º 36), o atual Gestor, *Sr. João Jorge Sossai*, afirmou que o ex-prefeito municipal contratou a empresa PEROBALTEC – Gestão e Tecnologia LTDA – ME no intuito de dar suporte técnico na alimentação do SIM-AM, entretanto, salientou que o referido serviço não foi prestado de forma conveniente, razão pela qual entendeu que os valores pagos à referida empresa devem ser restituídos à Municipalidade.

Por sua vez, *o Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, Gestor das contas de 2016, não apresentou esclarecimentos quanto ao item.

Após anotar que a justificativa apresentada pelo Gestor atual de que a empresa PEROBALTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME que havia sido contratada para dar suporte técnico na alimentação do SIM-AM não prestou o serviço de forma devida, a Unidade Técnica entendeu que a entrega dos dados do SIM-AM é de responsabilidade do Gestor das contas e que o mesmo deveria tomar providencias para entrega tempestiva dos dados.

Observou que as considerações sobre a referida empresa seriam tratadas no item de análise relacionado ao "*Controle Interno*". Salientou que a entrega mensal dos dados visa agilizar o processo de preparação dos dados e de sistematização na coleta de informações necessárias ao exercício do controle interno, sendo que a situação estaria passível de aplicação de multa.

Ainda, em tal manifestação também considerou o disposto na Uniformização de Jurisprudência incidente acerca da aplicação das multas administrativas decorrentes das ressalvas à aprovação das contas (Acórdão n.º 1.582/08 – Tribunal Pleno). Condição também mantida por ocasião da última manifestação, Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), uma vez que no último contraditório (peça n.º 75) o interessado se limitou a solicitar o afastamento da multa administrativa, considerando outras decisões deste Tribunal.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.154/19 – 1PC,** (peça n.º 99), da lavra da **Procuradora VALÉRIA BORBA**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, exercício de 2016, com aplicação de **MULTA**, corroborando o posicionamento da Unidade Técnica.

4 - VOTO

Em relação ao item que tratou do **Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão**, acompanhamos a instrução processual na conclusão pela inconformidade.

Conforme apontado por ocasião da instrução inicial da Coordenadoria de Gestão Municipal, o sistema de Controle Interno anotou diversas irregularidades em seu Relatório (peça n.º 06), quais sejam: no Setor de Contabilidade constatou a inconformidade originada na terceirização das atividades relacionadas ao SIM-AM e treinamentos; na Seção de Pessoal verificou a contratação de empresa para realização de cálculo previdenciário relacionado a compensação de contribuições recolhidas sobre um terço de férias; Ausência da relação dos Bens Patrimoniais existentes na transição de mandato; Contratação da empresa Perobaltec Gestão & Tecnologia LTDA para realizar importações e exportações referentes ao SIM-AM e a não realização do fechamento de 2016; Ausência dos registros de dados no sistema de frotas municipal a contar de maio de 2016, condição também observada nos sistema do diário de arrecadação, arquivos referentes a LDO e cadastro dos Secretários. Ainda, ressalvou outros apontamentos.

Em princípio, cabe ressaltar que apesar de o Gestor do exercício ter afirmado que a contratação da empresa Perobaltec – Gestão e Tecnologia LTDA (item n.º 26) ter como objetivo o assessoramento da Administração, dentre outras atividades, no encaminhamento dos dados do SIM-AM e treinamentos, e que tal fato também seria objeto de investigação no Inquérito Civil n. MPPR 0151.16.001.008-9 onde diversos Servidores teriam afirmado que a empresa cumpriu devidamente as obrigações, entendemos por acompanhar a Unidade Técnica que concluiu pela impossibilidade de acatar a justificativa apresentada relacionada ao posicionamento dos Servidores, uma vez que a referida ação ainda não foi concluída, além de tal posicionamento não vincular a decisão ora prolatada.

Na mesma direção, acompanhamos a Unidade Técnica na conclusão quanto aos itens n.º 26, 34 e 35 levantados pelo Controle Interno e que trataram da contratação da empresa Perobaltec – Gestão e Tecnologia LTDA para orientações e treinamentos, uma vez que ao Gestor caberia apresentar maiores esclarecimentos e documentos que comprovassem a efetiva prestação de serviços, bem como os documentos comprovando o atendimento das disposições legais e contratuais, além das notas fiscais e faturas originais.

Para além disso, entendemos que também caberia ao Controlador Interno do Município demonstrar que realizou comunicação tempestiva ao Gestor Municipal a respeito da condição inadequada da prestação de serviços observada no transcorrer daquele exercício de 2016, fato que se não comprovado caracterizaria omissão, razão pela qual entendemos por DETERMINAR ao Controlador Interno do exercício em exame (2016), *Sr. Edson Antônio Gomes*, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações efetuadas ao Gestor, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da L.C.E. 113/05.

Anote-se, apenas para fins de registro, que a situação abordada no presente tópico também está sendo tratada no Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9, ainda pendente de conclusão.

Quanto a contratação da empresa realizada por meio do Pregão n.º 65/2016, no intuito de auxiliar a administração na realização de cálculo previdenciário para compensação de crédito, mencionado no item n.º 29 do Relatório de Controle Interno, acompanhamos o posicionamento da Unidade Técnica no sentido de não acatar a justificativa do Gestor de que a licitação possui objeto diferente do informado pelo Controlador, pois, na descrição disponível no mural de licitações municipais constou o termo "*recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias*", o que possibilita a conclusão de que tal condição não restou devidamente esclarecida. Também neste item caberia ao Controlador comprovar que notificou o ex-Gestor de eventual inconformidade.

Quanto a ausência da relação dos Bens Patrimoniais na transição de Governo (item n.º 33), observe-se que foi objeto de exame no Inquérito Civil MPPR – 0151.17.000632-5, ainda pendente de decisão. Entretanto, na elaboração da presente proposta de voto foi possível constatar que o Processo n.º 192595/17 deste TCE/PR tratou da mesma situação, tendo decisão transitada em julgado pela improcedência da representação, nos termos do Acórdão 2.996/19 (peça n.º 27), decisão que também adotamos nestes autos a fim de afastar a inconformidade relacionada a ausência da referida relação.

Também em relação as funções atribuídas a empresa Perobaltec Gestor & Tecnologia LTDA (item n.º 34) relacionada as importações e exportações referentes ao SIM-AM e fechamento do mês de dezembro de 2016, entendemos cabível a inconformidade contida no relatório de controle interno, contudo, por motivo diverso, haja vista que tal função deve ser atribuída aos Servidores do próprio Município, uma vez que trata de atividade rotineira que não exige notória especialização, condição que careceu de melhores esclarecimentos pelo Gestor do exercício. Tal posicionamento também se aplica ao item 35 da manifestação do Controlador que tratou da ausência de inserção das informações nos Sistemas de Frotas e Tributários do Município.

Assim, considerando o conjunto dos itens analisados, entendemos que restaram pendentes esclarecimentos tanto do Gestor do exercício de 2016, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, quanto do Controlador Interno do exercício, *Sr. Edson Antônio Gomes*.

Portanto, concluímos pela **IRREGULARIDADE** do item, com aplicação de **MULTA** ao Gestor do Exercício, além de **DETERMINAÇÃO** ao Controlador Interno.

Ainda, considerando a correlação dos apontamentos, entendemos por analisar em conjunto os itens que trataram do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre; do Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre**, do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre** e, também, do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre,** todos referentes ao exercício de 2016.

Em relação ao *Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre* do exercício de 2016 a Unidade Técnica observou que a publicação ocorreu em 27/04/17, sendo que o prazo legal havia encerrado 30/03/16, gerando o expressivo atraso de **392 (trezentos e noventa e dois)** dias.

Condição similar foi observada quanto ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre* do exercício de 2016, uma vez que a publicação ocorreu em 27/04/17, ao passo que o prazo havia encerrado em 30/05/2016, o que resultou no atraso de **331 (trezentos e trinta e um)** dias.

Também restou observado o *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre* do exercício de 2016, uma vez que a publicação ocorreu 27/04/2017, sendo que o prazo havia encerrado em 30/09/16, o que implicou no atraso de **208 (duzentos e oito)** dias.

Por fim, também foi observado o Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre, uma vez que a publicação ocorreu em 27/04/2017, ao passo que o prazo havia encerrado em 30/11/16, implicando no atraso de **147 (cento e quarenta e sete)** dias.

Assim, considerando os expressivos atrasos nas publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, entendemos que restou caracterizada a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00, em prejuízo ao Princípio da Transparência aplicável à Administração Pública.

Destaque-se que o exercício de 2016, ora em exame, foi o último daquela Gestão, de onde se conclui que tais informações podem ser consideradas de especial relevância, haja vista as eleições municipais. Entretanto, considerando que se trata da inobservância da mesma legislação, optamos pela aplicação de uma única multa.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** dos itens, com indicativo de **RESSALVAS** e aplicação de uma **MULTA**.

Quanto a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso** acompanhamos a Coordenadoria de Gestão Municipal na conclusão pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações nº 115/2016 e nº 129/2016 **não foram observados** no exercício (2016), acarretando o atraso de **16 (dezesseis)** dias no mês de janeiro, o atraso de **28 (vinte e oito)** dias no mês de fevereiro, o atraso de **39 (trinta e nove)** dias no mês de março, o atraso de **12 (doze)** dias no mês de abril, o atraso de **18 (dezoito)** dias no mês de maio, o atraso de **34 (trinta e quatro)** dias no mês de dezembro e, por fim, o atraso de **03 (três)** dias no encerramento do exercício.

Também, examina-se a presente situação, acerca dos reiterados atrasos, com base no Princípio da Absorção, cujas infrações administrativas de mesma espécie, como é o caso, tem o mesmo tratamento do ilícito penal, sendo abarcadas pelas normas do Direito Penal Brasileiro[1]. Nesta toada, conforme o Princípio da Infração Continuada, é passível a aplicação de **UMA ÚNICA MULTA** do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, diante do apontamento como um todo, ao responsável pelas contas do exercício de 2016, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, que respondia pela administração do Município nas datas de envio das remessas janeiro, fevereiro, março, abril e maio, com atraso superior a trinta dias no mês de março.

Em relação ao *Sr. João Jorge Sossai*, Gestor do Município a contar de 01/01/17, também entendemos por aplicar a sanção sugerida pela Unidade Técnica, uma vez que responsável pelo encaminhamento da remessa de dezembro, cujo prazo venceu em 28/02/17, em que se observou o atraso de 34 (trinta e quatro) dias, e também pela remessa de encerramento do exercício, cujo prazo venceu em 31/03/17, em que se observou o atraso de 03 (três) dias.

[1] Art. 71 do Código Penal - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços."

Anote-se que de junho até novembro do exercício em exame de 2016 não foram observados atrasos, de onde se conclui que o primeiro Gestor não interferiu negativamente no cumprimento tempestivo da obrigação do Gestor de 2017, *Sr. João Jorge Sossai.*

Reitere-se que tal situação prejudica as funções de controle desta Corte, razão pela qual se deve primar pelo cumprimento dos prazos previstos nas instruções normativas desta Casa de Contas, com a adequada alimentação dos sistemas eletrônicos, imprescindível à fiscalização do gasto público, destacando que a margem de tolerância definida pela jurisprudência da Corte, por ser uma flexibilização das regras legais para prestação de contas, podem ser sopesadas a cada novo exercício financeiro.

Anote-se, por fim, que o Gestor do exercício seguinte ao do exame (2017), único a se manifestar sobre o item, não trouxe aos autos qualquer justificativa que possibilitasse o afastamento do apontamento.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de uma **MULTAS**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando em parte a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, exercício de 2016, **Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68**, em decorrência do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;*

2) que sejam **RESSALVADOS** os itens relacionados ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre***;** ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre***,** ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre*, ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre* e, também, em razão do item relacionado a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso***.**

3) que seja **DETERMINADO** ao Controlador Interno do Município à época, *Sr. Edson Antônio Gomes, CPF 897.086.799-68*, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações tempestivas ao Gestor do Exercício relacionadas as inconformidades observadas naquele exercício, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da L.C.E. 113/05.

4) por fim, que sejam aplicadas as seguintes sanções:

1. em decorrência da irregularidade relacionada ao *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão* aplique-se a multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05, ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

2. em decorrência das ressalvas relacionadas ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre***;** do *Segundo bimestre***,** do *Quarto bimestre* e do *Quinto bimestre,* aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

3. em decorrência da ressalva relacionada a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso* nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

4. em decorrência da ressalva relacionada a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso* nos meses de dezembro e encerramento do exercício aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao *Sr. João Jorge Sossai, CPF 238.684.069-72*.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- emitir **Parecer Prévio,** na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.° 113/2005, recomendando a **irregularidade** das contas da **Prefeito do Município de Douradina**, exercício de 2016, senhor **Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68**, em decorrência do Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;

II- ressalvar os itens relacionados ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**;** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre**,** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre, ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre e, também, em razão do item relacionado a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso**;**

III- determinar ao Controlador Interno do Município à época, senhor Edson Antônio Gomes, CPF 897.086.799-68, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações tempestivas ao Gestor do Exercício relacionadas as inconformidades observadas naquele exercício, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 87, III, "f" da L.C.E. 113/05;

IV- aplicar as seguintes sanções:

1. em decorrência da irregularidade relacionada ao Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão, aplicar a multa prevista no artigo 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05, ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

2. em decorrência das ressalvas relacionadas ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**;** do Segundo bimestre**,** do Quarto bimestre e do Quinto bimestre, aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

3. em decorrência da ressalva relacionada a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

4. em decorrência da ressalva relacionada a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso nos meses de dezembro e encerramento do exercício, aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao senhor João Jorge Sossai, CPF 238.684.069-72.

V- remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1.º do Regimento Interno;

VI- encaminhar ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do artigo 217-A, § 6.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

VII- autorizar, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1.º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 5.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 20 de janeiro de 2022.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Repasse do Incentivo Financeiro a unidade Hospitalar, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/16 e legislação vigente.
Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.089.950/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, que será responsável pela prestação de serviços de configuração de layout e impressão de boletos de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN, para fins de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício 2021.
Valor Total: R$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento, com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 20 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 577/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a redução de jornada da carga horária de trabalho de médico plantonista, reenquadramento da Classe Inicial dá outras providências.

CONSIDERANDO que o pedido formulado pelo servidor público e a necessidade deste serviço estar reduzida em função da existência de terceirização no serviço de plantão do Município;

CONSIDERANDO que o município necessita reduzir o índice de gasto com folha de pagamento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a carga horária semanal para o cargo de medico plantonista de 36 (trinta e seis) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, e em consequência alterar o enquadramento da Classe Inicial do Cargo do n° 180 para a Classe Inicial do Cargo nº 121, do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, da Lei Municipal n° 28/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 578/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre o pagamento de honorários sucumbenciais aos Advogados do Executivo do Município de Alto Piquiri-PR, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os honorários de sucumbência pertencem aos advogados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 e tal direito é extensivo aos advogados e procuradores públicos;

CONSIDERANDO que os honorários de sucumbência **não representam nenhuma despesa ao Município de Alto Piquiri-PR**, posto que tais valores são pagos exclusivamente pela parte vencida;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 85 § 19º da Lei Federal nº 13.015/2015 (Novo Código de Processo Civil), há orientação de se disciplinar e ratificar por lei municipal o que já disposto em lei federal;

CONSIDERANDO que é entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça que tais valores se revestem de natureza jurídica alimentar sendo inclusive impenhoráveis, nos termos do art. 833, IV da Lei Federal nº 13.015/2015 (Novo Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é a entidade máxima de representação dos advogados brasileiros e é responsável pela regulamentação da advocacia no Brasil, e notificou extrajudicialmente os municípios paranaenses que ainda não tenham disciplinado em lei municipal os honorários advocatícios sucumbenciais dos advogados e procuradores municipais;

CONSIDERANDO o e-mail/ofício enviado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Federal e da Subseção da OAB-PR em Umuarama Ofício 92/2016, e recebido por este Município, no sentido de informar como estão disciplinados os honorários de sucumbência no Município;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que trazem fundamentação jurídica e legal que a titularidade dos honorários de sucumbência pertencem aos advogados, cabendo tão somente o Município disciplinar a forma de recebimento e rateio por tais profissionais, conforme anexo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6053) que considerou constitucional o recebimento de honorários de sucumbência aos advogados público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Executivo do Município de Alto Piquiri, e forem fixados judicial honorários sucumbência em desfavor da parte adversa, tais honorários pertencem exclusiva e integralmente aos Advogados do Executivo do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo e poderão ser recebidos por estes.

§ 1º O disposto no ***caput*** tem validade para todas as ações, estejam elas ajuizadas, findadas ou em futuras demandas, respeitadas a prescrição definida e lei.

§ 2º Os honorários poderão ser recebidos pelos Advogados do Executivo do Município na forma administrativa ou judicial da parte sucumbente.

§ 3º Os honorários serão rateados em partes iguais entre os Advogados do Executivo do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 4º Havendo pagamento pela parte em conta judicial, competirá aos Advogados do Executivo do Município procederem diretamente o requerimento e levantamento ao juízo competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 579/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

Parágrafo único A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

I - Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB);

II - Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;

III - Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;

IV - Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

V - Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);

VI - Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB);

VII - Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2020 (FUNDEB).

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificamos:

I - R$ 119.594,66 (cento e dezenove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Que serão transferidas em 11(onze) parcelas mensais, no valor de R$10.872,25 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), até o dia 15 de cada mês, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógica à INSTITUIÇÃO, exceto remuneração de professores.

Parágrafo único O valor definido no caput deste artigo tem como base o repasse do FUNDEB da entidade considerada para 2020, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mediante apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas mensal ao Executivo Municipal.

Art. 4º O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1393/2021, de 22/01/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 576/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.1.242. CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR	
371 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	92,95
372 - 4.4.90.51.00.00 - 849 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.499,08
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA Nº 890180/2019	
373 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
374 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
377 - 4.4.90.51.00.00 - 854 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.879,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
375 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
376 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	460.317,55
Total Suplementação:	**1.301.105,24**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
327 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
344 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.409,61
Total:	**113.909,61**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.499,08
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	68.879,00
Total:	**249.378,08**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	460.317,55
3855 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MAPA N 890180/2019	477.500,00
Total:	**937.817,55**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 580/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de perda salarial aos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2020, em 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), os salários dos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios definidos em seu artigo 15.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do SECRETARIA DE SAUDE, para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares (Otoscopios) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, pelas equipes de Estratégia da Família, com a empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede a Rua Pica Pau, 1211 – Centro - CEP: 86.701-040, na Cidade de Arapongas, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia, 22 de janeiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
OBJETO: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, para prestação de serviços Médicos (diversas áreas), Enfermeiro e Técnico em enfermagem, para desempenho dos trabalhos nas unidades de saúde deste Município, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria n.º 031/2021, de 18 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá seu inicio no dia 25/ 01/ 2021 a 25/ 05/ 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail h.p.dotto@cidadegaucha.pr.gov.br ou jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Janeiro de 2021.
MARCIA ROSANA WINTER
Presidente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 576/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.1.242. CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR	
371 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	92,95
372 - 4.4.90.51.00.00 - 849 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.499,08
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA Nº 890180/2019	
373 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
374 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
377 - 4.4.90.51.00.00 - 854 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.879,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
375 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
376 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	460.317,55
Total Suplementação:	**1.301.105,24**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
327 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
344 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.409,61
Total:	**113.909,61**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.499,08
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	68.879,00
Total:	**249.378,08**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	460.317,55
3855 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MAPA N 890180/2019	477.500,00
Total:	**937.817,55**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ANEXO I-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício classe	A-B	5%	B-C-D-E-F	10%
Interstício de Referência:	1%			

	NÍVEIS					
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	1.105,47	1.160,74	1.276,82	1.404,50	1.544,95	1.699,44
2	1.116,52	1.172,35	1.289,59	1.418,54	1.560,40	1.716,44
3	1.127,69	1.184,07	1.302,48	1.432,73	1.576,00	1.733,60
4	1.138,97	1.195,92	1.315,51	1.447,06	1.591,76	1.750,94
5	1.150,36	1.207,87	1.328,66	1.461,53	1.607,68	1.768,45
6	1.161,86	1.219,95	1.341,95	1.476,14	1.623,76	1.786,13
7	1.173,48	1.232,15	1.355,37	1.490,90	1.640,00	1.803,99
8	1.185,21	1.244,47	1.368,92	1.505,81	1.656,40	1.822,03
9	1.197,07	1.256,92	1.382,61	1.520,87	1.672,96	1.840,25
10	1.209,04	1.269,49	1.396,44	1.536,08	1.689,69	1.858,66
11	1.221,13	1.282,18	1.410,40	1.551,44	1.706,59	1.877,24
12	1.233,34	1.295,00	1.424,51	1.566,96	1.723,65	1.896,02
13	1.245,67	1.307,95	1.438,75	1.582,63	1.740,89	1.914,98
14	1.258,13	1.321,03	1.453,14	1.598,45	1.758,30	1.934,13
15	1.270,71	1.334,24	1.467,67	1.614,44	1.775,88	1.953,47
16	1.283,42	1.347,59	1.482,35	1.630,58	1.793,64	1.973,00
17	1.296,25	1.361,06	1.497,17	1.646,89	1.811,57	1.992,73
18	1.309,21	1.374,67	1.512,14	1.663,36	1.829,69	2.012,66
19	1.322,31	1.388,42	1.527,26	1.679,99	1.847,99	2.032,79
20	1.335,53	1.402,30	1.542,54	1.696,79	1.866,47	2.053,11
21	1.348,88	1.416,33	1.557,96	1.713,76	1.885,13	2.073,65
22	1.362,37	1.430,49	1.573,54	1.730,89	1.903,98	2.094,38
23	1.376,00	1.444,80	1.589,28	1.748,20	1.923,02	2.115,33
24	1.389,76	1.459,24	1.605,17	1.765,69	1.942,25	2.136,48
25	1.403,65	1.473,84	1.621,22	1.783,34	1.961,68	2.157,84
26	1.417,69	1.488,57	1.637,43	1.801,18	1.981,29	2.179,42
27	1.431,87	1.503,46	1.653,81	1.819,19	2.001,11	2.201,22
28	1.446,19	1.518,49	1.670,34	1.837,38	2.021,12	2.223,23
29	1.460,65	1.533,68	1.687,05	1.855,75	2.041,33	2.245,46
30	1.475,25	1.549,02	1.703,92	1.874,31	2.061,74	2.267,92
31	1.490,01	1.564,51	1.720,96	1.893,05	2.082,36	2.290,59
32	1.504,91	1.580,15	1.738,17	1.911,98	2.103,18	2.313,50
33	1.519,96	1.595,95	1.755,55	1.931,10	2.124,21	2.336,64
34	1.535,16	1.611,91	1.773,10	1.950,41	2.145,46	2.360,00
35	1.550,51	1.628,03	1.790,84	1.969,92	2.166,91	2.383,60
36	1.566,01	1.644,31	1.808,74	1.989,62	2.188,58	2.407,44
37	1.581,67	1.660,76	1.826,83	2.009,51	2.210,47	2.431,51
38	1.597,49	1.677,36	1.845,10	2.029,61	2.232,57	2.455,83
39	1.613,46	1.694,14	1.863,55	2.049,91	2.254,90	2.480,39
40	1.629,60	1.711,08	1.882,19	2.070,40	2.277,44	2.505,19
41	1.645,89	1.728,19	1.901,01	2.091,11	2.300,22	2.530,24
42	1.662,35	1.745,47	1.920,02	2.112,02	2.323,22	2.555,54
43	1.678,98	1.762,93	1.939,22	2.133,14	2.346,45	2.581,10
44	1.695,77	1.780,55	1.958,61	2.154,47	2.369,92	2.606,91
45	1.712,72	1.798,36	1.978,20	2.176,02	2.393,62	2.632,98
46	1.729,85	1.816,34	1.997,98	2.197,78	2.417,55	2.659,31
47	1.747,15	1.834,51	2.017,96	2.219,75	2.441,73	2.685,90
48	1.764,62	1.852,85	2.038,14	2.241,95	2.466,15	2.712,76
49	1.782,27	1.871,38	2.058,52	2.264,37	2.490,81	2.739,89
50	1.800,09	1.890,09	2.079,10	2.287,01	2.515,72	2.767,29
51	1.818,09	1.909,00	2.099,90	2.309,88	2.540,87	2.794,96
52	1.836,27	1.928,09	2.120,89	2.332,98	2.566,28	2.822,91
53	1.854,63	1.947,37	2.142,10	2.356,31	2.591,94	2.851,14
54	1.873,18	1.966,84	2.163,52	2.379,88	2.617,86	2.879,65
55	1.891,91	1.986,51	2.185,16	2.403,68	2.644,04	2.908,45
56	1.910,83	2.006,37	2.207,01	2.427,71	2.670,48	2.937,53
57	1.929,94	2.026,44	2.229,08	2.451,99	2.697,19	2.966,91
58	1.949,24	2.046,70	2.251,37	2.476,51	2.724,16	2.996,58
59	1.968,73	2.067,17	2.273,89	2.501,27	2.751,40	3.026,54
60	1.988,42	2.087,84	2.296,62	2.526,29	2.778,92	3.056,81
61	2.008,30	2.108,72	2.319,59	2.551,55	2.806,70	3.087,38
62	2.028,39	2.129,81	2.342,79	2.577,07	2.834,77	3.118,25
63	2.048,67	2.151,10	2.366,21	2.602,84	2.863,12	3.149,43
64	2.069,16	2.172,62	2.389,88	2.628,86	2.891,75	3.180,93
65	2.089,85	2.194,34	2.413,78	2.655,15	2.920,67	3.212,74
66	2.110,75	2.216,28	2.437,91	2.681,70	2.949,87	3.244,86
67	2.131,85	2.238,45	2.462,29	2.708,52	2.979,37	3.277,31
68	2.153,17	2.260,83	2.486,92	2.735,61	3.009,17	3.310,08
69	2.174,71	2.283,44	2.511,78	2.762,96	3.039,26	3.343,19
70	2.196,45	2.306,27	2.536,90	2.790,59	3.069,65	3.376,62
71	2.218,42	2.329,34	2.562,27	2.818,50	3.100,35	3.410,38
72	2.240,60	2.352,63	2.587,89	2.846,68	3.131,35	3.444,49
73	2.263,01	2.376,16	2.613,77	2.875,15	3.162,67	3.478,93
74	2.285,64	2.399,92	2.639,91	2.903,90	3.194,29	3.513,72
75	2.308,49	2.423,92	2.666,31	2.932,94	3.226,23	3.548,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	10%

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
1	1.190,50	1.309,55	1.440,51	1.584,56	1.743,01
2	1.202,41	1.322,65	1.454,91	1.600,40	1.760,44
3	1.214,43	1.335,87	1.469,46	1.616,41	1.778,05
4	1.226,57	1.349,23	1.484,15	1.632,57	1.795,83
5	1.238,84	1.362,72	1.499,00	1.648,89	1.813,78
6	1.251,23	1.376,35	1.513,99	1.665,38	1.831,92
7	1.263,74	1.390,11	1.529,13	1.682,04	1.850,24
8	1.276,38	1.404,01	1.544,42	1.698,86	1.868,74
9	1.289,14	1.418,05	1.559,86	1.715,85	1.887,43
10	1.302,03	1.432,24	1.575,46	1.733,01	1.906,31
11	1.315,05	1.446,56	1.591,21	1.750,34	1.925,37
12	1.328,20	1.461,02	1.607,13	1.767,84	1.944,62
13	1.341,49	1.475,63	1.623,20	1.785,52	1.964,07
14	1.354,90	1.490,39	1.639,43	1.803,37	1.983,71
15	1.368,45	1.505,29	1.655,82	1.821,41	2.003,55
16	1.382,13	1.520,35	1.672,38	1.839,62	2.023,58
17	1.395,95	1.535,55	1.689,11	1.858,02	2.043,82
18	1.409,91	1.550,91	1.706,00	1.876,60	2.064,26
19	1.424,01	1.566,41	1.723,06	1.895,36	2.084,90
20	1.438,25	1.582,08	1.740,29	1.914,32	2.105,75
21	1.452,64	1.597,90	1.757,69	1.933,46	2.126,80
22	1.467,16	1.613,88	1.775,27	1.952,79	2.148,07
23	1.481,83	1.630,02	1.793,02	1.972,32	2.169,55
24	1.496,65	1.646,32	1.810,95	1.992,04	2.191,25
25	1.511,62	1.662,78	1.829,06	2.011,97	2.213,16
26	1.526,74	1.679,41	1.847,35	2.032,08	2.235,29
27	1.542,00	1.696,20	1.865,82	2.052,41	2.257,65
28	1.557,42	1.713,16	1.884,48	2.072,93	2.280,22
29	1.573,00	1.730,30	1.903,33	2.093,66	2.303,02
30	1.588,73	1.747,60	1.922,36	2.114,60	2.326,06
31	1.604,61	1.765,08	1.941,58	2.135,74	2.349,32
32	1.620,66	1.782,73	1.961,00	2.157,10	2.372,81
33	1.636,87	1.800,55	1.980,61	2.178,67	2.396,54
34	1.653,24	1.818,56	2.000,42	2.200,46	2.420,50
35	1.669,77	1.836,74	2.020,42	2.222,46	2.444,71
36	1.686,47	1.855,11	2.040,62	2.244,69	2.469,15
37	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85
38	1.720,36	1.892,40	2.081,64	2.289,80	2.518,78
39	1.737,57	1.911,32	2.102,46	2.312,70	2.543,97
40	1.754,94	1.930,44	2.123,48	2.335,83	2.569,41
41	1.772,49	1.949,74	2.144,72	2.359,19	2.595,11
42	1.790,22	1.969,24	2.166,16	2.382,78	2.621,06
43	1.808,12	1.988,93	2.187,82	2.406,61	2.647,27
44	1.826,20	2.008,82	2.209,70	2.430,67	2.673,74
45	1.844,46	2.028,91	2.231,80	2.454,98	2.700,48
46	1.862,91	2.049,20	2.254,12	2.479,53	2.727,48
47	1.881,54	2.069,69	2.276,66	2.504,32	2.754,76
48	1.900,35	2.090,39	2.299,43	2.529,37	2.782,30
49	1.919,36	2.111,29	2.322,42	2.554,66	2.810,13
50	1.938,55	2.132,40	2.345,64	2.580,21	2.838,23
51	1.957,93	2.153,73	2.369,10	2.606,01	2.866,61
52	1.977,51	2.175,26	2.392,79	2.632,07	2.895,28
53	1.997,29	2.197,02	2.416,72	2.658,39	2.924,23
54	2.017,26	2.218,99	2.440,89	2.684,98	2.953,47
55	2.037,43	2.241,18	2.465,30	2.711,82	2.983,01

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
56	2.057,81	2.263,59	2.489,95	2.738,94	3.012,84
57	2.078,39	2.286,23	2.514,85	2.766,33	3.042,97
58	2.099,17	2.309,09	2.540,00	2.794,00	3.073,40
59	2.120,16	2.332,18	2.565,40	2.821,94	3.104,13
60	2.141,36	2.355,50	2.591,05	2.850,16	3.135,17
61	2.162,78	2.379,06	2.616,96	2.878,66	3.166,52
62	2.184,41	2.402,85	2.643,13	2.907,44	3.198,19
63	2.206,25	2.426,87	2.669,56	2.936,52	3.230,17
64	2.228,31	2.451,14	2.696,26	2.965,88	3.262,47
65	2.250,59	2.475,65	2.723,22	2.995,54	3.295,10
66	2.273,10	2.500,41	2.750,45	3.025,50	3.328,05
67	2.295,83	2.525,41	2.777,96	3.055,75	3.361,33
68	2.318,79	2.550,67	2.805,74	3.086,31	3.394,94
69	2.341,98	2.576,18	2.833,79	3.117,17	3.428,89
70	2.365,40	2.601,94	2.862,13	3.148,34	3.463,18
71	2.389,05	2.627,96	2.890,75	3.179,83	3.497,81
72	2.412,94	2.654,24	2.919,66	3.211,63	3.532,79
73	2.437,07	2.680,78	2.948,86	3.243,74	3.568,12
74	2.461,44	2.707,59	2.978,35	3.276,18	3.603,80
75	2.486,06	2.734,66	3.008,13	3.308,94	3.639,84
76	2.510,92	2.762,01	3.038,21	3.342,03	3.676,23
77	2.536,03	2.789,63	3.068,59	3.375,45	3.713,00
78	2.561,39	2.817,53	3.099,28	3.409,21	3.750,13
79	2.587,00	2.845,70	3.130,27	3.443,30	3.787,63
80	2.612,87	2.874,16	3.161,57	3.477,73	3.825,50
81	2.639,00	2.902,90	3.193,19	3.512,51	3.863,76
82	2.665,39	2.931,93	3.225,12	3.547,63	3.902,40
83	2.692,04	2.961,25	3.257,37	3.583,11	3.941,42
84	2.718,96	2.990,86	3.289,95	3.618,94	3.980,83
85	2.746,15	3.020,77	3.322,85	3.655,13	4.020,64
86	2.773,61	3.050,98	3.356,07	3.691,68	4.060,85
87	2.801,35	3.081,49	3.389,63	3.728,60	4.101,46
88	2.829,36	3.112,30	3.423,53	3.765,88	4.142,47
89	2.857,66	3.143,42	3.457,77	3.803,54	4.183,90
90	2.886,23	3.174,86	3.492,34	3.841,58	4.225,74
91	2.915,10	3.206,61	3.527,27	3.879,99	4.267,99
92	2.944,25	3.238,67	3.562,54	3.918,79	4.310,67
93	2.973,69	3.271,06	3.598,17	3.957,98	4.353,78
94	3.003,43	3.303,77	3.634,15	3.997,56	4.397,32
95	3.033,46	3.336,81	3.670,49	4.037,54	4.441,29
96	3.063,80	3.370,18	3.707,19	4.077,91	4.485,70
97	3.094,43	3.403,88	3.744,27	4.118,69	4.530,56
98	3.125,38	3.437,92	3.781,71	4.159,88	4.575,87
99	3.156,63	3.472,30	3.819,53	4.201,48	4.621,63
100	3.188,20	3.507,02	3.857,72	4.243,49	4.667,84
101	3.220,08	3.542,09	3.896,30	4.285,93	4.714,52
102	3.252,28	3.577,51	3.935,26	4.328,79	4.761,67
103	3.284,80	3.613,28	3.974,61	4.372,07	4.809,28
104	3.317,65	3.649,42	4.014,36	4.415,80	4.857,38
105	3.350,83	3.685,91	4.054,50	4.459,95	4.905,95
106	3.384,34	3.722,77	4.095,05	4.504,55	4.955,01
107	3.418,18	3.760,00	4.136,00	4.549,60	5.004,56
108	3.452,36	3.797,60	4.177,36	4.595,09	5.054,60
109	3.486,89	3.835,57	4.219,13	4.641,05	5.105,15
110	3.521,76	3.873,93	4.261,32	4.687,46	5.156,20

ANEXO III- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
1	2.053,16	2.361,13	2.715,30	3.122,60
2	2.073,69	2.384,75	2.742,46	3.153,83
3	2.094,43	2.408,59	2.769,88	3.185,36
4	2.115,37	2.432,68	2.797,58	3.217,22
5	2.136,53	2.457,01	2.825,56	3.249,39
6	2.157,89	2.481,58	2.853,81	3.281,88
7	2.179,47	2.506,39	2.882,35	3.314,70
8	2.201,27	2.531,46	2.911,17	3.347,85
9	2.223,28	2.556,77	2.940,29	3.381,33
10	2.245,51	2.582,34	2.969,69	3.415,14
11	2.267,97	2.608,16	2.999,38	3.449,29
12	2.290,65	2.634,24	3.029,38	3.483,79
13	2.313,55	2.660,58	3.059,67	3.518,62
14	2.336,69	2.687,19	3.090,27	3.553,81
15	2.360,05	2.714,06	3.121,17	3.589,35
16	2.383,66	2.741,20	3.152,38	3.625,24
17	2.407,49	2.768,62	3.183,91	3.661,49
18	2.431,57	2.796,30	3.215,75	3.698,11
19	2.455,88	2.824,26	3.247,90	3.735,09
20	2.480,44	2.852,51	3.280,38	3.772,44
21	2.505,25	2.881,03	3.313,19	3.810,17
22	2.530,30	2.909,84	3.346,32	3.848,27
23	2.555,60	2.938,94	3.379,78	3.886,75
24	2.581,16	2.968,33	3.413,58	3.925,62
25	2.606,97	2.998,01	3.447,72	3.964,87
26	2.633,04	3.027,99	3.482,19	4.004,52
27	2.659,37	3.058,27	3.517,01	4.044,57
28	2.685,96	3.088,86	3.552,18	4.085,01
29	2.712,82	3.119,75	3.587,71	4.125,86
30	2.739,95	3.150,94	3.623,58	4.167,12
31	2.767,35	3.182,45	3.659,82	4.208,79
32	2.795,02	3.214,28	3.696,42	4.250,88
33	2.822,97	3.246,42	3.733,38	4.293,39
34	2.851,20	3.278,88	3.770,72	4.336,32
35	2.879,71	3.311,67	3.808,42	4.379,69
36	2.908,51	3.344,79	3.846,51	4.423,48
37	2.937,60	3.378,24	3.884,97	4.467,72
38	2.966,97	3.412,02	3.923,82	4.512,40
39	2.996,64	3.446,14	3.963,06	4.557,52
40	3.026,61	3.480,60	4.002,69	4.603,09
41	3.056,88	3.515,41	4.042,72	4.649,13
42	3.087,44	3.550,56	4.083,14	4.695,62
43	3.118,32	3.586,07	4.123,98	4.742,57
44	3.149,50	3.621,93	4.165,22	4.790,00
45	3.181,00	3.658,15	4.206,87	4.837,90
46	3.212,81	3.694,73	4.248,94	4.886,28
47	3.244,93	3.731,68	4.291,43	4.935,14
48	3.277,38	3.768,99	4.334,34	4.984,49
49	3.310,16	3.806,68	4.377,68	5.034,34
50	3.343,26	3.844,75	4.421,46	5.084,68
51	3.376,69	3.883,20	4.465,68	5.135,53
52	3.410,46	3.922,03	4.510,33	5.186,88
53	3.444,56	3.961,25	4.555,44	5.238,75
54	3.479,01	4.000,86	4.600,99	5.291,14
55	3.513,80	4.040,87	4.647,00	5.344,05

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
56	3.548,94	4.081,28	4.693,47	5.397,49
57	3.584,43	4.122,09	4.740,40	5.451,47
58	3.620,27	4.163,31	4.787,81	5.505,98
59	3.656,47	4.204,94	4.835,69	5.561,04
60	3.693,04	4.246,99	4.884,04	5.616,65
61	3.729,97	4.289,46	4.932,88	5.672,82
62	3.767,27	4.332,36	4.982,21	5.729,54
63	3.804,94	4.375,68	5.032,03	5.786,84
64	3.842,99	4.419,44	5.082,36	5.844,71
65	3.881,42	4.463,63	5.133,18	5.903,16
66	3.920,23	4.508,27	5.184,51	5.962,19
67	3.959,44	4.553,35	5.236,36	6.021,81
68	3.999,03	4.598,89	5.288,72	6.082,03
69	4.039,02	4.644,88	5.341,61	6.142,85
70	4.079,41	4.691,32	5.395,02	6.204,28
71	4.120,21	4.738,24	5.448,97	6.266,32
72	4.161,41	4.785,62	5.503,46	6.328,98
73	4.203,02	4.833,48	5.558,50	6.392,27
74	4.245,05	4.881,81	5.614,08	6.456,19
75	4.287,50	4.930,63	5.670,22	6.520,76
76	4.330,38	4.979,93	5.726,93	6.585,96
77	4.373,68	5.029,73	5.784,19	6.651,82
78	4.417,42	5.080,03	5.842,04	6.718,34
79	4.461,59	5.130,83	5.900,46	6.785,53
80	4.506,21	5.182,14	5.959,46	6.853,38
81	4.551,27	5.233,96	6.019,06	6.921,91
82	4.596,78	5.286,30	6.079,25	6.991,13
83	4.642,75	5.339,16	6.140,04	7.061,04
84	4.689,18	5.392,56	6.201,44	7.131,66
85	4.736,07	5.446,48	6.263,45	7.202,97
86	4.783,43	5.500,95	6.326,09	7.275,00
87	4.831,27	5.555,96	6.389,35	7.347,75
88	4.879,58	5.611,52	6.453,24	7.421,23
89	4.928,37	5.667,63	6.517,78	7.495,44
90	4.977,66	5.724,31	6.582,95	7.570,40
91	5.027,43	5.781,55	6.648,78	7.646,10
92	5.077,71	5.839,37	6.715,27	7.722,56
93	5.128,49	5.897,76	6.782,42	7.799,79
94	5.179,77	5.956,74	6.850,25	7.877,78
95	5.231,57	6.016,30	6.918,75	7.956,56
96	5.283,88	6.076,47	6.987,94	8.036,13
97	5.336,72	6.137,23	7.057,82	8.116,49
98	5.390,09	6.198,60	7.128,39	8.197,65
99	5.443,99	6.260,59	7.199,68	8.279,63
100	5.498,43	6.323,20	7.271,68	8.362,43
101	5.553,42	6.386,43	7.344,39	8.446,05
102	5.608,95	6.450,29	7.417,84	8.530,51
103	5.665,04	6.514,80	7.492,01	8.615,82
104	5.721,69	6.579,94	7.566,93	8.701,97
105	5.778,91	6.645,74	7.642,60	8.788,99
106	5.836,70	6.712,20	7.719,03	8.876,88
107	5.895,06	6.779,32	7.796,22	8.965,65
108	5.954,01	6.847,12	7.874,18	9.055,31
109	6.013,55	6.915,59	7.952,92	9.145,86
110	6.073,69	6.984,74	8.032,45	9.237,32

ANEXO IV-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
111	6.134,43	7.054,59	8.112,78	9.329,70
112	6.195,77	7.125,14	8.193,91	9.422,99
113	6.257,73	7.196,39	8.275,85	9.517,22
114	6.320,31	7.268,35	8.358,60	9.612,40
115	6.383,51	7.341,04	8.442,19	9.708,52
116	6.447,34	7.414,45	8.526,61	9.805,60
117	6.511,82	7.488,59	8.611,88	9.903,66
118	6.576,94	7.563,48	8.698,00	10.002,70
119	6.642,71	7.639,11	8.784,98	10.102,72
120	6.709,13	7.715,50	8.872,83	10.203,75
121	6.776,22	7.792,66	8.961,56	10.305,79
122	6.843,99	7.870,58	9.051,17	10.408,85
123	6.912,43	7.949,29	9.141,68	10.512,94
124	6.981,55	8.028,78	9.233,10	10.618,06
125	7.051,37	8.109,07	9.325,43	10.724,25
126	7.121,88	8.190,16	9.418,69	10.831,49
127	7.193,10	8.272,06	9.512,87	10.939,80
128	7.265,03	8.354,78	9.608,00	11.049,20
129	7.337,68	8.438,33	9.704,08	11.159,69
130	7.411,06	8.522,71	9.801,12	11.271,29
131	7.485,17	8.607,94	9.899,13	11.384,00
132	7.560,02	8.694,02	9.998,12	11.497,84
133	7.635,62	8.780,96	10.098,11	11.612,82
134	7.711,97	8.868,77	10.199,09	11.728,95
135	7.789,09	8.957,46	10.301,08	11.846,24
136	7.866,99	9.047,03	10.404,09	11.964,70
137	7.945,66	9.137,50	10.508,13	12.084,35
138	8.025,11	9.228,88	10.613,21	12.205,19
139	8.105,36	9.321,17	10.719,34	12.327,24
140	8.186,42	9.414,38	10.826,54	12.450,52
141	8.268,28	9.508,52	10.934,80	12.575,02
142	8.350,96	9.603,61	11.044,15	12.700,77
143	8.434,47	9.699,64	11.154,59	12.827,78
144	8.518,82	9.796,64	11.266,14	12.956,06
145	8.604,01	9.894,61	11.378,80	13.085,62
146	8.690,05	9.993,55	11.492,59	13.216,47
147	8.776,95	10.093,49	11.607,51	13.348,64
148	8.864,72	10.194,42	11.723,59	13.482,12
149	8.953,36	10.296,37	11.840,82	13.616,95
150	9.042,90	10.399,33	11.959,23	13.753,12
151	9.133,33	10.503,32	12.078,82	13.890,65
152	9.224,66	10.608,36	12.199,61	14.029,55
153	9.316,91	10.714,44	12.321,61	14.169,85
154	9.410,07	10.821,59	12.444,82	14.311,55
155	9.504,18	10.929,80	12.569,27	14.454,66
156	9.599,22	11.039,10	12.694,96	14.599,21
157	9.695,21	11.149,49	12.821,91	14.745,20
158	9.792,16	11.260,99	12.950,13	14.892,65
159	9.890,08	11.373,60	13.079,63	15.041,58
160	9.988,98	11.487,33	13.210,43	15.192,00
161	10.088,87	11.602,20	13.342,54	15.343,92
162	10.189,76	11.718,23	13.475,96	15.497,35
163	10.291,66	11.835,41	13.610,72	15.652,33
164	10.394,58	11.953,76	13.746,83	15.808,85

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
165	10.498,52	12.073,30	13.884,30	15.966,94
166	10.603,51	12.194,03	14.023,14	16.126,61
167	10.709,54	12.315,97	14.163,37	16.287,88
168	10.816,64	12.439,13	14.305,00	16.450,75
169	10.924,80	12.563,53	14.448,05	16.615,26
170	11.034,05	12.689,16	14.592,53	16.781,41
171	11.144,39	12.816,05	14.738,46	16.949,23
172	11.255,84	12.944,21	14.885,84	17.118,72
173	11.368,40	13.073,65	15.034,70	17.289,91
174	11.482,08	13.204,39	15.185,05	17.462,81
175	11.596,90	13.336,44	15.336,90	17.637,44
176	11.712,87	13.469,80	15.490,27	17.813,81
177	11.830,00	13.604,50	15.645,17	17.991,95
178	11.948,30	13.740,54	15.801,62	18.171,87
179	12.067,78	13.877,95	15.959,64	18.353,59
180	12.188,46	14.016,73	16.119,24	18.537,12
181	12.310,34	14.156,89	16.280,43	18.722,49
182	12.433,45	14.298,46	16.443,23	18.909,72
183	12.557,78	14.441,45	16.607,67	19.098,82
184	12.683,36	14.585,86	16.773,74	19.289,80
185	12.810,19	14.731,72	16.941,48	19.482,70
186	12.938,29	14.879,04	17.110,89	19.677,53
187	13.067,68	15.027,83	17.282,00	19.874,30
188	13.198,35	15.178,11	17.454,82	20.073,05
189	13.330,34	15.329,89	17.629,37	20.273,78
190	13.463,64	15.483,19	17.805,67	20.476,52
191	13.598,28	15.638,02	17.983,72	20.681,28
192	13.734,26	15.794,40	18.163,56	20.888,09
193	13.871,60	15.952,34	18.345,19	21.096,97
194	14.010,32	16.111,87	18.528,65	21.307,94
195	14.150,42	16.272,99	18.713,93	21.521,02
196	14.291,93	16.435,72	18.901,07	21.736,23
197	14.434,85	16.600,07	19.090,08	21.953,60
198	14.579,19	16.766,07	19.280,98	22.173,13
199	14.724,99	16.933,73	19.473,79	22.394,86
200	14.872,24	17.103,07	19.668,53	22.618,81
201	15.020,96	17.274,10	19.865,22	22.845,00
202	15.171,17	17.446,84	20.063,87	23.073,45
203	15.322,88	17.621,31	20.264,51	23.304,18
204	15.476,11	17.797,52	20.467,15	23.537,23
205	15.630,87	17.975,50	20.671,82	23.772,60
206	15.787,18	18.155,25	20.878,54	24.010,32
207	15.945,05	18.336,81	21.087,33	24.250,43
208	16.104,50	18.520,18	21.298,20	24.492,93
209	16.265,55	18.705,38	21.511,18	24.737,86
210	16.428,20	18.892,43	21.726,30	24.985,24
211	16.592,48	19.081,36	21.943,56	25.235,09
212	16.758,41	19.272,17	22.162,99	25.487,44
213	16.925,99	19.464,89	22.384,62	25.742,32
214	17.095,25	19.659,54	22.608,47	25.999,74
215	17.266,20	19.856,13	22.834,55	26.259,74
216	17.438,87	20.054,70	23.062,90	26.522,34
217	17.613,25	20.255,24	23.293,53	26.787,56
218	17.789,39	20.457,80	23.526,46	27.055,43
219	17.967,28	20.662,37	23.761,73	27.325,99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO V

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
AUMENTO DE 5,45%
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 01/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

SÍMBOLOS	VENCIMENTO BÁSICO
CC-1	4.536,17
CC-2	4.163,90
CC-3	2.562,40
CC-4	1.921,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 284/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 125/2020
-Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2020
-Objeto: Contratação Direta de Nutricionista / Consulta médica pelo credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 03/2019, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO, perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a saber:

ITEM	QUANT.	INCENTIVOS PARA CIRURGIA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
206	200	Nutricionista / Consulta médica	R$60,00	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1/2021 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021- AUMENTO DE 5,45%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.521,71	1570,40	1.620,66	1.672,52	1.726,04	1.781,27	1.838,27	1.897,10	1.957,81	2.020,45	2.085,11	2.151,83	2.220,69	2.291,75	2.365,09
B	1.826,05	1.884,49	1.944,79	2.007,02	2.071,25	2.137,53	2.205,93	2.276,52	2.349,37	2.424,55	2.502,13	2.582,20	2.664,83	2.750,10	2.838,11
C	2.008,66	2.072,93	2.139,27	2.207,72	2.278,37	2.351,28	2.426,52	2.504,17	2.584,30	2.667,00	2.752,34	2.840,42	2.931,31	3.025,12	3.121,92
D	2.209,52	2.280,23	2.353,19	2.428,50	2.506,21	2.586,41	2.669,17	2.754,59	2.842,73	2.933,70	3.027,58	3.124,46	3.224,44	3.327,63	3.434,11

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1/2021 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021- AUMENTO DE 5,45%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.043,44	3.140,83	3.241,34	3.345,06	3.452,10	3.562,57	3.676,57	3.794,22	3.915,64	4.040,94	4.170,25	4.303,69	4.441,41	4.583,54	4.730,21
B	3.652,13	3.769,00	3.889,60	4.014,07	4.142,52	4.275,08	4.411,88	4.553,07	4.698,76	4.849,12	5.004,30	5.164,43	5.329,70	5.500,25	5.676,25
C	4.017,34	4.145,90	4.278,56	4.415,48	4.556,77	4.702,59	4.853,07	5.008,37	5.168,64	5.334,04	5.504,73	5.680,88	5.862,66	6.050,27	6.243,88
D	4.419,07	4.560,49	4.706,42	4.857,03	5.012,45	5.172,85	5.338,38	5.509,21	5.685,50	5.867,44	6.055,20	6.248,96	6.448,93	6.655,30	6.868,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu DÉCIMO SEGUNDO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 11º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,33- R$-3,53-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,38- R$-3,57-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor R$-10.294,87 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 307.712,94 (trezentos e sete mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR., 12 de janeiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:15 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10:30 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 22 de Janeiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, Isento, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99951-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 008/2019, vindo acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 30 de Abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o prazo da vigência contratual, serão faturados os seguintes valores;
Item Qtde/mês Qtde 3 meses Und. Descrição do Serviço Valor da ton ou m³ V A L O R MENSAL Valor / 3 meses
1 120 360 Ton. Serviço de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR. 164,96 19.795,20 59.385,60
Valor Total R$ 59.385,60
2.1.1, Para os serviços acordados neste objeto, perfaz para o exercício de 2021, o valor mensal de R$ 19.795,20 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 59.385,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
2.2 Diante disso, a cláusula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 524.923,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Fevereiro de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu DÉCIMO SEGUNDO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 11º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,33- R$-3,53-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,38- R$-3,57-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-13.379,31 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 601.787,73 (seiscentos e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR., 12 de janeiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 22 de Janeiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 04/02/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 19 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 036/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FUTURA – PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 21 de janeiro de 2021.
Umuarama, 22 de janeiro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: "Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento de retorno as aulas Presenciais, para o Ano Letivo de 2021, devido ao COVID-19, no município de Francisco Alves e dá outras providencias."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art.1º- Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento de retorno as aulas Presenciais para o Ano Letivo de 2021, devido ao COVID-19, nomeando os seus membros conforme representações abaixo:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Débora Domingues da Costa;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária:
Diego dos Santos Souza;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde do setor de Epidemiologia:
Rodrigo Martins Lopes;
Representante do Conselho Municipal da Educação:
Rosani Pereira Ferrari;
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Thalía Onofre Mendes Lisboa;
Representante da Assessoria Jurídica:
Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa;
Representante dos profissionais e trabalhadores da Educação:
Josélia Soares da Silva Peixoto;
Representante dos CMEIS municipais:
Viviane Pires da Silva Pereira;
Representante das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:
Osmar Dias Vicente;
Representante Conselho Tutelar de Francisco Alves:
Cidimar Aparecido Teodoro.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de Janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 4.539.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.358.569-00, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 001/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: 1º Assembleia Geral Ordinária da Amop, convite anexo.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/01/2021 à 22/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Cascavel - Pr
DATA DA SAÍDA: 07h:00min - 22/01/2021
DATA DE RETORNO: 20h:00 min – 22/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 350,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
*Republicada e reeditada por conter incorreções

PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: 1º Assembleia Geral Ordinária da AMOP, convite anexo.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/01/2021 à 22/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Cascavel - Pr
DATA DA SAÍDA: 07h:00min - 22/01/2021
DATA DE RETORNO: 20h:00 min – 22/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 225,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
*Republicada e reeditada por conter incorreções

PORTARIA Nº 043, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 4.539.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.358.569-00, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 004/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Casa Civil, Diversas Secretarias do estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/01/2021 à 27/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/01/2021
DATA DE RETORNO: 27/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 03
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 003/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Casa Civil, Diversas Secretarias do estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/01/2021 à 27/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/01/2021
DATA DE RETORNO: 27/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
Republicada e reeditada por conter incorreções.
SÚMULA : DESÍGNA A SERVIDORA, ROSANGELA LEITE DE LAI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIAXAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, nos artigos 33,34, 67,68 e 69 da Lei nº 713, de 03 de dezembro de 2010, Plano de Carreira do Magistério e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora ROSANGELA LEITE DE LAI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.448.294-7 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 028.215.609-74, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para exercer a função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA XAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, pelo período de compreendido entre 04/01/2021 a 31/12/2024.
Art. 2º - CONCEDER-LHE, gratificação pelo exercício de Função de Direção de Escolas Municipais, conforme determina os artigos, 67, 68 e 69 da Lei Municipal nº 713/2010 de 03 de dezembro de 2010 – Plano de Carreira do Magistério.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Francisco Alves, em 14 de Janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino